

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 –CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA
SUBSECRETARIA METROPOLITANA**

MODALIDADE:	Tomada de Preços nº. 003/2020
DATA DE ABERTURA	08/06/2020
HORÁRIO	08h15
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para AMPLIAÇÃO E REFORMA no CEPI BANDEIRANTE, situado na Av. Emília Tavares S/N, Setor Bueno, no município de Goiânia-Go, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro, que integram este edital, independente de transcrição.
TIPO	Menor preço, regime de execução empreitada por preço global.
LOCAL	Rua R 17 Nº 53 – Setor Oeste – Goiânia – Goiás – Coordenação Regional de Educação de Goiânia – sala 04/05
FONE	(62) 3201 7095
PROCESSO Nº	201900006069735
INTERESSADO	Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana, doravante denominada apenas Comissão, designada pela **Portaria nº004/2020**, de 13/05/2020, torna público aos interessados, que estará reunida às **08h15 do dia 08/06/2020 (quatro de junho de dois mil e vinte)**, na Coordenação Regional de Educação de Goiânia sala 04/05 na Rua R 17, nº 53, Setor Oeste, no município de Goiânia, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar da Tomada de Preço nº 003/2020, em epígrafe, do tipo **Menor preço, regime de execução empreitada por preço global**, conforme processo nº 201900006069735, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1 - DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa de engenharia para AMPLIAÇÃO E REFORMA no CEPI BANDEIRANTE, situado na Av. Emília Tavares S/N, Setor Bueno, no município de Goiânia-Go.** conforme Projetos, Planilhas Orçamentária, Memorial Descritivo, e, Cronograma Físico-Financeiro, que integram este edital, independente de transcrição.

1.2 O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro. Ressalta-se que a paralisação formal da obra, determinada pela Contratante, interrompe o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

1.2.1 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:

2.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;

2.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do “Critério de Julgamento”, constantes do item 08 deste instrumento;

2.2.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas.

2.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

2.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação, e por Publicação no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE e Jornal de Grande Circulação Regional, conforme o caso.

2.3 Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.4 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:

ANEXO I a) Projeto Básico;

b) Especificação dos serviços/custos estimados;

c) Memorial descritivo/especificações técnicas;

d) Planilha orçamentária;

e) Cronograma físico-financeiro;

f) Planilha com a composição de custos unitários e o detalhamento de encargos social e do BDI;

g) ARTs;

h) Projetos;

ANEXO II - Carta de Apresentação da Documentação (Modelo)

ANEXO III - Termos de Sujeição do Edital (Modelo)

ANEXO IV - Carta de Apresentação Proposta (Modelo)

ANEXO V - Declaração de Vistoria (Modelo)

ANEXO VI - Declaração de Parentesco (Modelo)

ANEXO VII - Declaração de Segurança e Saúde do Trabalho (Modelo)

ANEXO VIII - Minuta Contratual

2.5 O Edital e toda a **documentação técnica**: planilhas e detalhamentos, **encontram-se disponíveis no site da SEDUC-GO, no endereço www.seduc.go.gov.br (Licitações/Tomada de Preço/Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana).**



3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do serviço, constante dos Anexos deste edital.

3.1.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas que comprovarem obter na data da licitação, capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual a 10% (dez por cento) do valor total estimado no certame, por meio de balanço integralizado do último exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial. As sociedades recém constituídas poderão participar do certame apresentando o balanço contábil de abertura;

3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 Empresa Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Empresa que estiver suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.4.3 Empresa que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.4.4 Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93.

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4.7 Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG - Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD;

3.4.8 Empresa que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.



3.4.9 Empresa que não atenda as exigências deste Edital.

3.4.10 Empresas que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.11 Empresas que tendo construído obras ou prestado serviços para a Secretaria de Educação, não demonstrem situação regular para com a Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.4.12 – Empresas que estiverem com a Certidão Positiva de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011. (www.comprasnet.go.gov.br/certidao_negativa_positiva)

3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.6 É facultado a licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Tomada de Preços não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 5.7.1 e/ou 5.7.2 do item 05 - Da Documentação, deste edital.

3.7 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.8 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 - Da Documentação, deste edital, deverá ser referente à filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz).

3.9 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.10 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres:

**“CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SUBSECRETARIA
METROPOLITANA” -
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020”.**

3.11 A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.12 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.



4 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana (prestacaodecontas.sume@seduc.go.gov.br) ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Especial de Licitação, situada na Rua R 17 N° 53, Setor Oeste, Goiânia - Goiás – Coordenação Regional de Educação de Goiânia - sala 04/05, no horário das 13h às 17 h, até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.seduc.go.gov.br (Licitações/Tomada de Preços), não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**“CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SUBSECRETARIA METROPOLITANA”
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

5.1 Para fins de habilitação, os Licitantes deverão apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no **CADFOR** -Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD situada à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62)3201-6515/6516. *A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 5.7, exceto o 5.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.8) e qualificação econômico-financeira (item 5.9), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.*



5.2 Os licitantes interessados deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: **“CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SUBSECRETARIA METROPOLITANA” – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**”.

5.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

5.4 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

5.5 Não serão aceitas documentações e propostas via fax, protocolo e/ou similares, e somente serão recebidos os mesmos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados.

5.6 “A Documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 5.2, deste edital, e conterá, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados:

5.7 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

5.7.1 Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa licitante.

5.7.2 Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

5.7.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.7.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.7.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.8 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

5.8.1. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

5.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.2.1. Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

5.8.3. Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração



pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.8.3.1.A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.8.3.2. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.9.1 Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio do licitante ou via internet caso houver, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, **com data não inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes documentação e proposta.**

5.9.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último **exercício social**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas **neste exercício**, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

5.9.2.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, **ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de engenharia**, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
 ILC = índice de liquidez corrente
 ISG = índice de solvência geral
 AT = ativo total
 AC = ativo circulante
 RLP = realizável a longo prazo
 PC = passivo circulante
 ELP = exigível a longo prazo
 PL = patrimônio líquido



5.10 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.10.1 Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU.

5.10.1.1. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do **Estado de Goiás**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.10.2. A licitante deverá comprovar, **possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, **no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto**, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital, limitados as parcelas de maior relevância, conforme Anexo I – Projeto Básico.

5.10.3 **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável técnico** pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme Anexo I – Projeto Básico.

5.10.4 A comprovação de acervo técnico poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.

5.10.4.1 **Para facilitar a análise da Comissão Especial de Licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo**

5.10.5 **Deverá (ão) ser apresentado (s), obrigatoriamente, comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:**

5.10.5.1 Relação (ões) empregatícia (s), por Carteira (s) de Trabalho (s) e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, e, da página relativa ao contrato de trabalho) ou livro (s) de Registro (s) de Emprego (s) autenticado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

5.10.5.2 Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), que esteja registrado (s) no CREA e/ou CAU, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;

5.10.5.3 Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA e/ou CAU. Integrante (s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA e/ou CAU, nas condições pertinentes ao subitem 5.10.1;

5.10.6 **Carta de Apresentação da Documentação** contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste edital.

5.10.7 **Declaração de Termos de Sujeição ao Edital**, conforme modelo Anexo III deste edital.



5.10.8 **Declaração**, conforme modelo Anexo VI, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5.10.9 **DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**, conforme modelo Anexo VII, que tem condições de atender as **Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17, conforme item 11.3.5 do Anexo I – Projeto Básico.

5.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

5.12. Para os documentos e certidões requeridos neste edital, poderão ser emitidas cópias oriundas da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

5.13. Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e às Propostas (Envelope nº 2) serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Licitação. Somente serão atendidos pedidos de AUTENTICAÇÃO até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação, de segunda-feira à sexta-feira, das 13h às 17h.

5.14. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

5.15. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5.16. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

5.17. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

5.18. Encerrada a fase de habilitação, se todos os licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após assinar o Termo de Renúncia, os envelopes contendo as propostas dos licitantes serão abertos e anunciados seus valores, devolvendo-se lacrados os envelopes dos licitantes inabilitados, procedendo-se registro em ata.



6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

"CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SUBSECRETARIA METROPOLITANA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

6.1. O licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pela SEDUC, conforme Anexo I – Projeto Básico, para contratação dos serviços, objeto da presente licitação, um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 5.2, impressa ou datilografada em papel timbrado, encadernada, contendo os números do CNPJ, Inscrições Municipal e/ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas ser numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa de engenharia licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

6.1.1. A proposta deverá conter o preço para execução dos serviços/obra, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas conforme planilha orçamentária constante do edital, em algarismo arábico por extenso global, devendo ser líquido, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão-de-obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc., bem como a competente remuneração da empresa de engenharia, e outras despesas, se houver.

6.1.1.1. O licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de nota de empenho e/ou assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

6.1.1.2. Os preços unitários e global são limitados ao apresentado na planilha orçamentária referencial.

6.1.1.3. A referência utilizada para composição dos custos apresentada pela Secretaria da Educação é fornecida pela GOINFRA e/ou SINAPI, conforme o caso.

6.1.1.4. O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.

6.1.1.5. A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

6.1.2. Para efeitos de elaboração da proposta, o licitante deverá utilizar o software MS Excel, de forma que o total do serviço seja calculado através da fórmula "TRUNCAR", conforme exemplo.

Exemplo:

=TRUNCAR (Quant * (P.MAT + P.M.Obra) ; 2)

Código	Serviço	Unid.	Quant.	P. Mat.	P. M. Obra	T. Serviço
100236	serviço #1	M³	22,31	0,00	1,59	35,47

100237	serviço #2	M²	65,77	5,94	0,00	390,67
100238	serviço #3	UM	98,47	5,71	6,62	1.214,13

Onde:

Quant. – Quantidade

P.Mat – Preço unitário do material;

P.M.Obra – Preço unitário da mão de Obra;

2 – Número de casas decimais desejadas.

6.1.3. A centésima parte do Real, denominada “Centavo” será escrita sob a forma decimal, procedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, parágrafo 2º, de 29 de junho de 1.995.

6.1.4. Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, conforme modelo Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.

6.1.5. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas de engenharias licitantes, serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.1.6. Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a empresa de engenharia é correntista, para efeito de pagamento dos serviços a serem prestados;

6.1.7. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa de engenharia licitante, com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo Anexo IV deste edital;

6.1.8. Apresentar Planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital;

6.1.9. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;

6.2. O licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias em dia e horário comercial, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta. *Contudo, deverá emitir **DECLARAÇÃO DE VISTORIA***, conforme modelo Anexo V deste edital, assinada pelo **representante legal** da empresa licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, e juntada à proposta de preços.

6.2.1 A vistoria deverá ser agendada em horário comercial junto à Comissão de Licitação do CEPI Bandeirante, no telefone (62) 98644 9001 – Gustavo, sendo a data de início a partir da publicação do edital nos devidos meios de comunicação, e, a data de encerramento de 02 (dois) dias úteis anteriores, a data fixada para abertura da sessão pública.

6.2.2 A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante, dispensado pré-agendamento para tanto.

6.2.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

6.3. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

6.4 É expressamente vedada à subcontratação do valor total do contrato, a subcontratação parcial poderá ser possível com anuência da titular desta Pasta, devendo apresentar o limite máximo e os serviços passíveis para a subcontratação parcial em relação ao valor total da obra. Adicionalmente deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e, o contrato firmado entre a adjudicatária e a empresa subcontratada.

6.4.1. A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

6.4.2. A subcontratação parcial ficará limitada a 30% (trinta por cento) do total do contrato.

6.4.2.1 Os serviços passivos de subcontratação são:

- a) Sondagem do Terreno;
- b) Estrutura Metálica;
- c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);
- d) Marcenaria
- e) Central de Gás;
- f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- g) Esquadrias Metálicas;
- h) Transporte de Entulho.

6.4.2.2. No caso da subcontratação parcial, caberá a contratada faturar em nome próprio os serviços que executar

6.4.2.3. Não poderão ser subcontratados os serviços referentes às parcelas de maior relevância, conforme discrimina o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Não será admitida cotação opcional para os serviços constantes das planilhas de orçamento, constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

6.6. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.8. Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa de engenharia licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.

6.9. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.



6.10. O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I – Projeto Básico e das Planilhas Orçamentárias.

7 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

7.2. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Especial de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo publicado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE e Jornal de Grande Circulação Regional, conforme o caso. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE e Jornal de Grande Circulação Regional, conforme o caso.

7.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão Especial e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

7.4. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostos das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão Especial.

7.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão Especial e pelas Licitantes presentes.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:

8.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço, **regime de execução empreitada por preço global;**

8.1.1.1 - O julgamento será realizado com base no Art. 48, inciso II, § 1º, letra “b” da Lei Federal nº. 8666/93, ou seja, “b) valor orçado pela administração”.



8.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

8.1.3. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

8.1.4. Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.5. Para efeito do disposto no subitem 8.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.4.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 8.1.4. e 8.1.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.5.5. O disposto nos subitens 8.1.4. e 8.1.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas fora dos casos disciplinados nos subitens 8.1.4. e 8.1.5., será observado o que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.

8.2.1. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão Especial realizará o sorteio sem a sua presença.

8.3. O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação do proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.

8.4. A Comissão Especial de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;

8.5. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos Anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

8.6. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.

8.7. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Comissão Especial de Licitação poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

8.8. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, conforme o caso.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

- Dotação Orçamentária:
- Natureza de Despesa: 4.4.90.51.19 - Capital
- Fonte de Recurso: 100 TE/QE
- Valor Previsto: R\$330.000,00

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SUBSECRETARIA METROPOLITANA, para adjudicação do seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação, convocando-se após, a respectiva para assinatura do contrato.

11 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a contar da data da emissão da ordem de serviço sendo que está deverá ser efetuada somente após a outorga do contrato e publicação do extrato na imprensa oficial.

11.2. Se o licitante vencedor deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

11.3. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional competente designado pela Secretaria de Estado de Educação.

11.3.1. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira



responsabilidade da licitante, a qual deverá obedecer ao artigo 4º § 4º; artigo 5º parágrafo único; artigo 8º inciso 1º, 2º e 3º da Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, CONFEA.

11.3.2 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos do licitante contratado, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

11.3.3. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

11.3.3.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.4. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

11.4.1. PELA CONTRATADA:

11.4.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

11.4.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

11.4.1.3. As consultas à fiscalização;

11.4.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

11.4.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

11.4.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

11.4.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

11.4.1.8. Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

11.4.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

11.4.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens anteriores;

11.4.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

11.4.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

11.4.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

11.4.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;



- 11.4.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 11.4.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.
- 11.4.2.8. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- 11.4.2.9. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada.
- 11.4.2.10. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Caberá à Superintendência de Infraestrutura a emissão da Ordem de Serviços, bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- 12.2. A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Secretaria de Estado da Educação.
- 12.3. A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação, através da Superintendência de Infraestrutura e às modificações propostas e aprovadas pelo Setor durante a execução dos serviços.
- 12.4. Poderá a Secretaria de Estado da Educação, através da Superintendência de Infraestrutura, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 12.5. Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviços, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do §3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.
- 12.6. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra deverá ser justificada, sempre por escrito, pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Educação, autorizada pelo titular da Pasta e formalizada por meio de termo aditivo ao Contrato Original.

- 12.7. Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 12.8. Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data do orçamento a que a proposta se referir.
- 12.9. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão calculados considerando as referências de custos e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.
- 12.10. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.
- 12.11. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.12. Deverá, também, a CONTRATADA, manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho no canteiro de obra, de acordo com a legislação pertinente e aprovação pela Superintendência de Infraestrutura da SEDUC.
- 12.13. Fica a CONTRATADA obrigada também a apresentar a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referente aos trabalhadores que executaram a obra, bem como as fiscais e parafiscais.
- 12.14. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.
- 12.15. A empresa de engenharia vencedora do certame garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Dos atos decorrentes da execução desta Tomada de Preços cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.2. O recurso será interposto por escrito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido/protocolada a Comissão de Licitação da Unidade Escolar.
- 13.3. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 13.4. O recurso será dirigido ao Presidente do Conselho Regional por intermédio da Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana a qual poderá reconsiderar sua decisão em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para



oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

13.5. Subindo o recurso, ao Presidente do Conselho Regional proferirá a sua decisão no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana.

13.6. Os Recursos ao edital e seus anexos, deverão ser interpostos junto à Presidente da Comissão Especial de Licitação, indicando o número da Tomada de Preços, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do representante legal, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.

13.7. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14.1. O pagamento será via **Transferência Bancária ou por Cheque da Caixa Econômica Federal**, para efeito dos serviços prestados na forma de medição, realizada pelo Fiscal da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta.

14.2. Somente será efetuado o pagamento da parcela CONTRATUAL, SE ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

14.2.1. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico.

14.2.2. O Pagamento do valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, por Nota Fiscal ou faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

14.2.3. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

14.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município no qual a empresa se localiza, e do local em que os serviços serão prestados.

14.2.6. Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

14.2.7. Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente preenchida, sendo que o valor será retido pelo Conselho Escolar, que efetuará a devida quitação da mesma;

14.3. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

14.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro ou através de medição, devidamente atestada, por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 14.2.4 a 14.2.7, deste Edital.

14.5. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 14.2.4 a 14.2.7 deste edital. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua apresentação.

14.6. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação do orçamento a que proposta se referir.

14.7. Após o prazo previsto no item anterior as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data do orçamento/estimativa de preços a que a proposta se referir.

I₀ - Índice referente ao mês da data do orçamento/estimativa de preços a que a proposta se referir.

15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

15.1.1. Por mútuo interesse e acordo das partes;

15.1.2. Unilateralmente pelo Conselho Regional sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

15.1.3. Unilateralmente pelo Conselho Regional sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

15.1.4. Proposto pela licitante vencedora, ocorrendo atraso no pagamento de fatura, por prazo superior a 90 (noventa) dias, exigível a formalização de aviso prévio de 30 (trinta) dias;

15.1.5. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

15.1.6. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

15.1.7. A lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria de Estado da Educação a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.



11.1.8. O atraso injustificado no início da obra.

15.1.9. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à SEDUC

15.1.10. O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.

15.1.11. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.

15.1.12. A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.

15.1.13. A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

15.1.14. Os casos de rescisão previstos nos itens 15.1.2 a 15.1.3 do Edital, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

15.1.15. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

15.1.15.1. Quando o Conselho Regional, via Superintendência de Infraestrutura da SEDUC, suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.1.15.2. Quando o Conselho Regional mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

15.1.15.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.1.15.4. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.1.15.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

15.1.15.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.1.15.7. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Secretaria de Estado da Educação, mediante autorização expressa e fundamentada da autoridade



competente, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Edital e em todos os seus anexos, independentemente de transcrição, a contratada obriga-se a:

16.1.1. Assinar o Contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

16.1.2. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS).

16.1.2.1. Nos termos do art. 6, I, da lei Estadual 19.754/17, para fins de assinatura de contrato será efetuada a consulta ao CADIN Estadual devendo a licitante não estar incluída no mesmo.

16.1.3. A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Secretaria de Estado da Educação, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.4. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

16.1.5. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Secretaria de Estado da Educação.

16.1.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela CONTRATANTE, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis desta.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

17.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

17.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.

17.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e pro conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado da Educação devidamente justificado.

17.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.9. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

18.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.



19 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

19.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I da Minuta Contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.

20.2. A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

20.3. Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente, e formalizado por meio de termo aditivo ao contrato original.

20.4. Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas as exigências legais, recomendamos que as contratações dos trabalhadores pelas licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo SINE/GO.

20.5 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelos demais diplomas legais Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Especial de Licitação da Coordenação Regional de Catalão

20.6 As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente à Coordenação Regional de Educação de Goiânia – sala 04/05, junto à Comissão Especial de Licitação, situada na Rua R 17 N° 53, Setor Oeste, nesta capital, no horário das 13h às 17h em dias úteis - Fone: (62) 3201 7095 ou pelo e-mail prestacaodecontas.sume@seduc.go.gov.br.

20.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

20.8 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que terá o Aviso de Licitação afixado no quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana da Coordenação Regional de Educação de Goiânia - GO, localizada na Rua R 17 N° 53, Setor Oeste, nesta capital, bem como, publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal de Grande Circulação, e, Diário Oficial da União – DOU, conforme o caso, estando a Comissão Especial de Licitação da Coordenação à disposição dos interessados no horário de 13h às 17h, pelo fone: (62) 3201 7095 ou pelo e-mail prestacaodecontas.sume@seduc.go.gov.br, nos dias úteis.



20.9 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.10 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SUBSECRETARIA METROPOLITANA – Coordenação Regional de Educação de Goiânia, Goiás, aos dias 13 do mês de maio de 2020.



Márcia Aparecida Gontijo de Deus

Presidente da Comissão de Licitação do Cons. Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

1º Membro: Nilton César Guimarães Rezende



2º Membro: Marilze Leite Dourado



3º Membro: Adriana Carvalho Teles Oliveira



4º Membro: Gustavo Henrique Gama de Oliveira



5º Membro: Helliamar Aparecida Costa



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Págs



ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2020

À Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

- a) Que o profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado em nossa documentação para este edital, será, o Responsável Técnico/Legal que acompanhará a execução da obra dispensando conforme cronograma físico-financeiro e demais condições prevista nesta licitação a quantidade de visitas técnicas proporcionalmente distribuídas durante a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;
- b) Que seu responsável, vistoriou as dependências do local objeto de execução dos serviços, ou, conforme declaração de vistoria assinado pelo Representante legal, tomando ciência das dificuldades porventura existentes;
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que concorda com a retenção pelo Conselho Escolar do valor correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS.
- d1) O valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.
- d2) A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico.
- d3) Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.
- e) Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do Termo de Sujeição do Edital, conforme Anexo III.

A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A (nome da empresa) _____ está de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 003/2020- do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana, DECLARA que:

- 01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da Minuta Contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Conselho Regional;
- 02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Licitação;
- 03 - Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto no Edital;
- 04 - Executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Superintendência de Infraestrutura às quais alojará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;
- 05 - Apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;
- 06 - Se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- 07 - A qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Secretaria de Estado da Educação sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- 08 - Se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo compatível com o cronograma físico-financeiro a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços;
- 09- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
- 10 - Que Autoriza o Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
- 11 - Que cumprimos todas normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.



ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

Data: / /2020

Tomada de Preços N° 003/2020

À Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço é de R\$ _____(_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece a planilha orçamentária, quantitativos, memorial descritivo, projetos e demais orientações constates do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que as variações de quantidades serão de nossa inteira responsabilidade e que a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos.

Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constante deste edital.

Os preços dos serviços constantes em nossa proposta serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



Localidade, aos dias de de .

Tomada de Preços nº:003/2020		Data Abertura: 06/2020	Hora:8h15
Local:Coordenação Regional de Educação de Goiânia			
Processo nº:201900006069735			
Nome da Empresa:	Razão Social:		
Endereço da Empresa:	CNPJ nº:		
Telefone:	Fax:		
Nome do Responsável Legal:	CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	End. Residencial:	
Telefone:	Fax:	Cel:	
E-mail:			

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.



ANEXO V- DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

Data: / /2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

À Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

Declaro para os devidos fins, que _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **representante legal** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tem pleno conhecimento do local e das cercanias onde serão executados os serviços, referente à Tomada de Preços nº 003/2020, Processo nº 201900006069735.

(Local e data)

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Data: / /2020

Tomada de Preços nº 003/2020

À Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de representante legal, _____(nome), _____(qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau com os servidores, detentores de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado da Educação, que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Data: / /2020

Tomada de Preços nº 003/2020

À Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, **que atenderá as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17, conforme item 11.3.5 do Anexo I – Projeto Básico.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.



ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Contrato n.º / que celebram a Coordenação Regional de ***** e a EMPRESA _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A Coordenação Regional de Educação de Goiânia por intermédio do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana CNPJ N.º 05.919.321/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela(o) Presidente (nome), brasileira(a), (solteira, viúvo, divorciado, casado), residente e domiciliada em _____, inscrita no RG sob o n.º _____ DGPC-GO, e no CPF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, nesse ato representado(a) por (nome), portador da RG n.º _____ e CPF N.º _____ com seus atos constitutivos registrados no(a) JUCEG, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____ doravante denominada apenas CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Contrato n.º.000/2020, conforme Edital Tomada de Preços n.º 003/2020 do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana Processo n.º201900006069735, sob o regime de execução empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente ajuste a **AMPLIAÇÃO E REFORMA no CEPI BANDEIRANTE situado na _____, na cidade de Goiânia-GO**, conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição.

ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.

1.2 A contratada deverá ter consignada em seu ato constitutivo a declaração que entre as atividades a serem desenvolvidas encontra-se o objeto por ela ganho nesta licitação.



2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA CONTRATANTE:

2.1.1 Compete à Coordenação Regional de Educação de Goiânia por meio do Conselho Regional:

2.1.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao Setor competente;

2.1.1.2 Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

2.1.1.3 Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.

2.1.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.1.5 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.1.1.6 Caberá à CONTRATANTE, através do Setor competente a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

2.1.1.7 Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

2.1.1.8 Reter o último pagamento em até 5% do valor global da obra até sanadas todas as irregularidades constatadas e cumpridas todas as formalidades legais previstas no contrato para entrega da obra aos beneficiários.

2.1.1.9. A CONTRATANTE nos termos do art. 6, I, da lei Estadual 19.754/17, para fins de assinatura de contrato deverá efetuar a consulta ao CADIN Estadual devendo a Contratada não estar incluída no mesmo.

2.2 DA CONTRATADA:

2.2.1 Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, no Edital, no Projeto Básico e demais Anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

2.2.1.1 Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.2.1.2 A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela



CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços;

2.2.1.3 Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.2.1.4 Responder pelos danos de qualquer natureza, inclusive o caso de dano a patrimônio de terceiros que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.

2.2.1.5 É expressamente vedada à subcontratação do valor total do contrato. Poderá haver a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que haja expressa autorização da Autoridade Competente desta Pasta. Adicionalmente deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e, o contrato firmado entre a adjudicatária e a empresa subcontratada, conforme item 6.4 do edital.

2.2.1.5.1 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

2.2.1.5.2 A subcontratação parcial ficará limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

2.2.1.5.3 Os serviços passivos de subcontratação são:

- a) Sondagem do Terreno;
- b) Estrutura Metálica;
- c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);
- d) Marcenaria
- e) Central de Gás;
- f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- g) Esquadrias Metálicas;
- h) Transporte de Entulho.

2.2.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Ainda nos casos da obrigação ser cumprida por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, consoante previsão editalícia;

2.2.1.7 Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

2.2.1.8 A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1.9 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

2.2.1.10 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

2.2.1.11 Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a limpeza do canteiro da obra.



2.2.1.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.2.1.13 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

2.2.1.14 Emitir notas fiscais com a discriminação completa do objeto e a indicação do nº da Tomada de Preços, nº do Processo Administrativo e, Contrato a que se referem, sob pena das mesmas não serem atestadas.

2.2.1.15 A CONTRATADA ficará obrigada acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecimento e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.

2.3 Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

2.4 A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.

2.5 Poderá a CONTRATANTE, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

2.6 A CONTRATADA é responsável pelo profissional habilitado na execução de serviços de modalidade elétrica, quando houver “Instalação da Subestação”, os serviços deverão ser executados de acordo com as atribuições constantes do Decreto Federal n. 23.569/33; Decreto Federal n. 90.922/85, Resolução n. 218/73 e Resolução n. 1010/2005.

2.7 Em atendimento a Instrução Normativa nº 007/2017–GAB/SEGPLAN, a qual dispõe sobre os procedimentos e requisitos mínimos a serem seguidos nos contratos de terceirização dos serviços realizados pela Administração Pública Estadual, relacionado ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, a empresa Contratada deverá fornecer ao Órgão Contratante:

I - Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado e nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 - MTE;

II - Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências do Órgão, nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 - MTE;

III - Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) nos moldes da NR-9 da Portaria 3.214/78 - MTE;

IV - Cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), nos moldes da NR-18 da Portaria 3.214/78 do MTE, sempre que as atividades contratadas incluírem a execução de serviços de construção, demolição e/ou reforma, que envolverem 20 ou mais empregados;

V - Cópias dos comprovantes (lista de presença, cópias das Ordens de Serviço, certificados ou outra forma de registro) da realização do treinamento de integração / admissional, inclusive aplicação das Ordens de Serviços (geral e/ou específicas) fornecidas a cada um dos trabalhadores, conforme exigências da NR 01 do MTE ou NR específica sobre a atividade a ser realizada;

VI - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12), espaço confinado (NR 33), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VII - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos trabalhadores, conforme exigências da NR 06 do MTE;

VIII - Cópias das Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela Empresa Contratada nas dependências do Órgão Contratante.

2.7.1 Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, **em até 20 (vinte) dias** após a assinatura do contrato, ao contratante, que os encaminhará imediatamente ao seu Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) para avaliação e validação por meio de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento dos documentos.

2.7.2 Não havendo SESMT Público no Órgão contratante, os documentos a que se referem os incisos deste artigo devem ser encaminhados à Gerência de Saúde e Prevenção - GESPRES da SEAD para avaliação e validação.

2.7.3 Os serviços contratados somente serão liberados, para início da execução pela contratante, mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do Órgão contratante ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde do Estado - GESPRES da SEAD.

2.8 Ainda, em observância ao que dispõe o artigo 3º da Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I - Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;

II - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

III - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

IV - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do Órgão Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos;



V - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

VI - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado e, sendo necessário, solicitar o auxílio do órgão contratante;

VII - Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 - MTE;

VIII - Providenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Órgão, conforme legislação previdenciária vigente;

IX - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e/ou PCMAT e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

X - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), espaço confinado (NR 33), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE;

XI - Apresentar ao SESMT Público do Órgão contratante, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados em atividade.

2.8.1 É de responsabilidade da empresa contratada, apresentar ao SESMT Público do Órgão Contratante ou, quando não houver, ao gestor do contrato, cópias dos documentos mencionados nos incisos deste artigo, no prazo máximo de 60 (dias) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Órgão e anualmente, a contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta dias) antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 DO PAGAMENTO:

3.1.1 Pelos serviços executados a contratada receberá da **CONTRATANTE R\$.....** (.....) que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação da Fatura devidamente atestada, contendo o número da Tomada de Preços, do contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados com os respectivos valores unitário e total, bem como a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e, a Prova de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal devidamente atualizadas, inclusive a do município onde os serviços serão prestados.

3.1.2 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais, de acordo com as normas legais e de mercado, INPC (Índice Nacional de preço ao consumidor, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.



3.1.3 O Contratante pagará, à Contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.3.1 Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.1.3.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3.3 Certidão Negativa de Débito do ISS, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

3.1.3.4 Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

3.1.3.5 Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.3.6 Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.3.7 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

3.1.3.8 Demais certidões que atestem a regularidade fiscal da Contratada, na forma do item 5.8 do Edital.

3.1.3.9 No caso das obrigações serem cumpridas por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

3.2 Para o pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.3 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

3.3 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 3.1.3.1 a 3.1.3.7, deste instrumento. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.

3.4 DO REAJUSTAMENTO:

3.4.1 Para efeito de reajustamento, a periodicidade será de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação do orçamento a que a proposta se referir, conforme definido no item 14.8 do Edital.

3.4.2 Após o período de 01 (um) ano, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data do orçamento a que a proposta se referir.

I₀ - Índice referente ao mês da data do orçamento a que a proposta se referir.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R\$ _____. A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

- Dotação Orçamentária:
- Natureza de Despesa:
- Fonte de Recurso:
- Valor total: R\$ _____ (por extenso)
- Data:

4.1.1 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro. Ressalta-se que a paralisação formal da obra, determinada pela Contratante, interrompe o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

5.2 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 PRORROGAÇÃO:

5.3.1 O presente instrumento poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com a necessidade da contratante, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação pertinente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela Superintendência de Infraestrutura.

6.2 Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá obedecer ao artigo 4º § 4º; artigo 5º parágrafo único; artigo 8º inciso 1º, 2º e 3º da Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, CONFEA.

6.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5 Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

6.5.1 PELA CONTRATADA:

6.5.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

6.5.1.2 As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

6.5.1.3 As consultas à fiscalização;

6.5.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

6.5.1.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

6.5.1.6 As respostas às interpelações da fiscalização;

6.5.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

6.5.1.8 Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;

6.5.2 PELA FISCALIZAÇÃO:

6.5.2.1 Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens 6.5.1.1 e 6.5.1.2 anteriores;

6.5.2.2 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

6.5.2.3 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

6.5.2.4 Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

6.5.2.5 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

6.5.2.6 Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

6.5.2.7 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da SEDUC;

7.2 A contratada só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da SEDUC

7.3 No início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra com Termo de Abertura.



7.3.1 A cópia do “Diário de Obra” que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à contratada em epígrafe, fará parte integrante da Prestação de Contas sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

7.4 Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade Escolar sem autorização da SEDUC.

7.5 Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

7.6 Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da reforma realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

7.7 Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a contar da data emissão da ordem de serviço.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviços, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do §3º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este instrumento poderá ser rescindido pela contratada, reconhecido os direitos da Administração, com observância ao art. 77 da Lei 8.666/93, em atenção ao art. 55, IX da mesma norma:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, aplicando quando cabível, o disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93. O descumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia;

Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicialmente, nos termos da legislação;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



10.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação.

10.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Conselho Escolar devidamente justificado.

10.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



11.1 O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada.

11.1.2 Definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de ocorrência das situações previstas no art. 69, será contado novo prazo, após os ajustes necessários.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

13.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO

14.1 O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

15 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 A CONTRATADA garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da sua assinatura.

17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

17.1 Este contrato guarda conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 003/2020, vinculando-se ao Processo nº 201900006069735 e proposta da Contratada.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

18.1 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

18.2 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

_____ CONSELHO REGIONAL _____, em *****, aos ____ dias do mês de _____ de 2020.

Presidente do Conselho Regional

CONTRATANTE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

RG nº:

CPF:

2 _____

Nome:

RG nº:

CPF:



ANEXO 1

DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL



(CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana, em Goiânia, _____ do
mês de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

NOME DO PRESIDENTE

Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

CONTRATADA:



PROJETO BÁSICO

LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

1. INTRODUÇÃO

1.1. Finalidade

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

1.2. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: **AMPLIAÇÃO E REFORMA**

Unidade: **CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE**

Endereço: **AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N. SETOR BUENO – GOIÂNIA- GO**

Município: **GOIÂNIA - GO**

Coordenação Regional de Educação – CRE: **GOIÂNIA**

1.3. Justificativa

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de haver uma reforma e ampliação na unidade escolar, em virtude da demanda de alunos da região e melhoria nos ambientes de apoio e das atividades extraclasse.

Havendo implantação de um refeitório, além disso reparos nas instalações elétrica, pintura, adequações de acessibilidade entre outros serviços.

1.4. A Obra

A obra é constituída na implantação de um refeitório, além disso reparos nas instalações elétrica, pintura, adequações de acessibilidade entre outros serviços. Terá uma área total de 8.459,08 m².

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
AMPLIAÇÃO E REFORMA	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

2.1. Definições e siglas

2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;

- 2.1.2. CONTRATANTE: é a Secretaria de Estado da Educação de Goiás, denominada por SEDUC-GO;
- 2.1.3. LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;
- 2.1.4. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.
- 2.1.5. NR: Norma Regulamentadora.
- 2.1.6. SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.
- 2.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 2.1.9. CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 2.1.10. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 2.1.11. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
- 2.1.12. TCE: Tribunal de Contas do Estado.
- TCU: Tribunal de Contas da União.

2.2. Normas

Normativos a serem adotados:

- 2.2.1. NBR 7480/2007 – Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado – Especificações;
- 2.2.2. NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- 2.2.3. NBR 11.682-2009 – Estabilidades de encostas (muro de arrimo);
- 2.2.4. NBR 5671/1990 – Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;
- 2.2.5. NBR 5681/1980 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;
- 2.2.6. NBR 6489/1984 – Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;
- 2.2.7. NBR 7678/1983 – Segurança em Obras;
- 2.2.8. NBR 12.654/1992 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;
- 2.2.9. NBR 12.655/1996 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento;
- 2.2.10. NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 2.2.11. NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;
- 2.2.12. NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- 2.2.13. NBR 5626/1998 – Instalações de Água Fria;
- 2.2.14. NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de águas Pluviais;
- 2.2.15. NBR 8160/1999 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;
- 2.2.16. NR-10 c/c o art. 2º, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;
- 2.2.17. ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade às Edificações.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 3.2. A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO).
- 3.3. A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.
- 3.4. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 3.5. A Empresa licitante deverá comprovar que possui o registro em seu quadro técnico, na data da entrega dos documentos de habilitação, de profissionais com experiência comprovada ou devidamente reconhecida, pela entidade profissional competente relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital (Engenheiro Civil ou Arquiteto).
- 3.6. A Empresa licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital.
- 3.7. As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas através de:
 - a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;
 - b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;
 - c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

1- IMPLANTAÇÃO COZINHA/ REFEITORIO:

- Demolição de piso de concreto desempenado;
- Execução de piso de concreto desempenado 5 cm, como indicado no projeto;
- Retirada de 01 árvore de pequeno porte;
- Relocação de 02 caixas de esgoto;
- Instalação de tela mosquiteira e dobradiça de molas nas portas;
- Implantação do bloco cozinha/refeitório, como indicado no projeto.

2- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- Consultar projeto e memorial descritivo.

3- PINTURA:

- Execução da pintura do muro do colégio;
- Execução de pintura do letreiro na fachada principal do muro;
- Remoção de pintura;
- Pintura paredes externas;

4- RAMPAS:

- Instalação de guarda-corpo corrimão padrão SEDUC, como indicado no projeto;
- Instalação de piso tátil ladrilho, como indicado no projeto;
- Instalação de piso tátil emborrachado, como indicado no projeto.

5- GÁS:

- Executar Central de Gás, como indicado no projeto.

6- CAIXA D'AGUA:

- Instalação de caixa d'agua tipo taça 20.000L, como indicado no projeto.

- 4.1. Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

VALOR PROJETO BÁSICO:		RS 330.000,00 - ONERADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO				
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro, relacionados com os serviços discriminados:				
	ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
	SERVIÇOS PRELIMINARES		1		2.907,83
	TRANSPORTES		1		667,97
	SERVIÇO EM TERRA		1		2.569,95
	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		1		18.149,77
	ESTRUTURA		1		15.113,35
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		50.954,48
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		91.998,29
	INSTALAÇÕES ESPECIAIS		1		6.079,05
	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		1		9.952,05
	IMPERMEABILIZAÇÃO		1		1.196,18
	ESTRUTURAS METÁLICAS		1		23.544,80
	COBERTURAS		1		8.097,95
	ESQUADRIAS METÁLICAS		1		11.951,55
	VIDROS		1		436,23
	REVESTIMENTO DE PAREDE		1		10.776,49
	FORROS		1		1.314,73
	REVESTIMENTO DE PISO		1		23.558,28
	FERRAGENS		1		192,55
	MARCENARIA		1		1.211,73
	ADMINISTRAÇÃO		1		14.210,08
	PINTURA		1		31.768,44
	DIVERSOS		1		3.348,25
TOTAL:					330.000,00

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:			
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
PISO DE GRANITINA	M2	147,24	73,62
PISO DE CONCRETO DESEMPENADO	M2	182,53	91,27

6. DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO da unidade escolar CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE, foram elaboradas planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA. Foram utilizados como referência os preços publicados pela AGETOP e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação. Após a execução das planilhas, verificou-se que a **ONERADA é a mais vantajosa, conforme art. 3º da Lei Federal 8.666/93.**

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- 7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei

- 7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação;
- 7.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- 7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado;
- 7.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 7.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.9. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;
- 8.2. Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.
- 8.3. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.
- 8.4. Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

9. DO PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.
- 9.2. A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para SEDUC.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.
- 10.2. O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, "a" e "b", Lei Federal n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

10.2.1. Do Recebimento Provisório

- a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.
- b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o "Termo de Recebimento Provisório", que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.
- e) O "Termo de Recebimento Provisório" deverá conter o documento conhecido como **as built**. Baseando-se no manual "*Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas*", do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como **as built** – que significa "como construído" – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o **as built** da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: *.dwg*, *.docx*, *.xls*, entre outras) e não editáveis (extensões: *.pdf*, *.jpg*, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

10.2.2. Do Recebimento Definitivo

- a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela SEDUC será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.
- b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

10.2.3. Das falhas e irregularidades apontadas

- a) A SEDUC, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:
- b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

10.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Fiscalização e Recomendações Operacionais

- 11.1.1. Considerando o disposto nos artigos nº 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.
- 11.1.2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 11.1.3. A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.
 - a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.
 - b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.

- c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.
- 11.1.4. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.
- 11.1.5. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.
- 11.1.6. A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:
- a) Sondagem do Terreno;
 - b) Estrutura Metálica;
 - c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);
 - d) Marcenaria;
 - e) Central de Gás;
 - f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
 - g) Esquadrias Metálicas;
 - h) Transporte de Entulho.
- 11.1.7. A SEDUC poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.
- 11.1.8. Em conformidade com o art.45 da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o critério a ser utilizado para efeito de reajustamento dos contratos, deverá ser a data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude dos transcorros de vários meses entre a data base de estimativa de custos e da abertura das propostas. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.
- 11.1.9. Seguindo o exposto no *Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU* e exposto no *Acórdão nº 1977/2013 TCU*, esta Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

11.2. Obrigações do Contratante

- 11.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;
- 11.2.2. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;
- 11.2.3. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;
- 11.2.4. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 11.2.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

11.3. Obrigações da Contratada

- 11.3.1. A fiscalização exercida pela SEDUC não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);
- 11.3.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;
- 11.3.3. Para emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar:
 - a) Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;
 - b) Diário de Obras;
 - c) Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);
- 11.3.4. Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviço, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.
- 11.3.5. A contratação de empresas pela SEDUC para serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa nº007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios

e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Fiscal da Obra ou do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC a exigência de:

- I - Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;
- II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;
- III - Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa contratada, quando houver menos de 20 trabalhadores na obra;
- IV - Cópia atualizada do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) da empresa contratada, quando houver mais de 20 trabalhadores na obra;
- V - Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;
- VI - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;
- VII - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à SEDUC;

§ 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante), que os encaminhará imediatamente ao:

- a) SESMT Público (Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público), onde houver (Goiânia, Anápolis, Jataí e Quirinópolis), para validação em 5 (cinco) dias;
- b) Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.

11.3.6. Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

- I - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;
- II - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e

registro/controlado de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

III - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à SEDUC (Contratante), bem como nos ocorridos nos trajetos;

IV - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

V - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;

VI - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

VII - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.

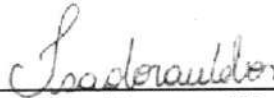
- 11.3.7. É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante), cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.
- 11.3.8. O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante) poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;
- 11.3.9. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

Obs.: Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Anhanguera, nº 1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás - FONE: (62) 3201-3067 / 3201-3046 / 3201-3148 / 3201-3149 / 3201-3131.

Atenção:

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: www.educacao.go.gov.br .

Superintendência de Infraestrutura, em Goiânia, aos 23 dias do mês de Abril de 2020.



Isadora Marques Weber
Arquiteta e Urbanista
CAU-GO: A148406-0

De acordo:



Gustavo de Moraes Veiga Jardim
Arquiteto e Urbanista – CAU nº A67881-3
Gerente de Projetos e Infraestrutura

UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE	CÓDIGO INEP 52033341	
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO	DATA 23/04/2020	CIDADE GOIÂNIA
ENDEREÇO AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N, SETOR BUENO, CEP:74215-010	CRE GOIÂNIA	

NOTA EXPLICATIVA ORÇAMENTÁRIA - GEPI

Para a obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO da unidade escolar CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE, foram elaboradas planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA.

Foram utilizados como referência os preços publicados pela AGETOP e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação.

Após a elaboração das planilhas, verifica-se que a ONERADA é a mais vantajosa

*ART.3 DA LEI 8666/93

GUSTAVO BARBOSA DO PRADO
MUNICÍPIO CIVIL
101478000992400

65



UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE		CÓDIGO INEP 5203341	
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO	DATA 21/04/2020	CIDADE GOIÂNIA	
CRR GOIÂNIA	ENDEREÇO AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N, SETOR BUENO, CEP:74215-010	REFERÊNCIA AGETOP ABR/19 ONERADA	REFERÊNCIA SINAPI JAN/20 ONERADA
ÁREA EXISTENTE (M²) 3396,74	ÁREA A CONSTRUIR (M²) 167,43	ÁREA A DEMOLIR (M²) 0,00	ÁREA TOTAL CONSTRUIDA (M²) 3564,19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MAT	MO	T.SERVIÇO	OBSERVAÇÕES
I. REFORMA E AMPLIAÇÃO									
I.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
I.1.1. INST. DE INCÊNDIO									
I.1.1.1.	AGETOP	20121	DEM. MANUAL EM CONCR. SIMPLES C/TRATE. CB E CARGA (O.C.)	m2	1,88	0,00	122,27	205,41	
I.1.1.2.	AGETOP	20109	DEM. PISO CIMENT. SOBRE LASTRO CONC. C/TRATE. CB E CARGA	m2	2,50	0,00	12,23	30,57	
I.1.2. IMPLANTAÇÃO COZINHA/REFITÓRIO									
I.1.2.1.	AGETOP	20121	DEM. MANUAL EM CONCR. SIMPLES C/TRATE. CB E CARGA (O.C.)	m3	5,09	0,00	122,27	622,35	
I.1.2.2.	SINAPI	98529	FORTE RASO E RECORTE DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M AF_05/2018	UN	1,00	13,11	40,70	53,81	
I.1.2.3.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ARVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M AF_05/2018	UN	1,00	23,78	27,39	61,17	
I.1.3. OUTROS									
I.1.3.1.	SINAPI	742041	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	7,50	154,01	2,12	1.020,97	Referência AGETOP - 21301
I.2. TRANSPORTES									
I.2.0.1.	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DM2 0,5 A 1,0 KM	M3	12,00	3,85	0,80	55,80	
I.2.0.2.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	12,00	7,63	12,93	246,96	
I.3. SERVIÇO EM TERRA									
I.3.1. INST. DE INCÊNDIO									
I.3.1.1.	AGETOP	40101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	36,25	0,00	26,02	943,22	
I.3.1.2.	AGETOP	40902	REATERRO COM AFOLOAMENTO	m3	36,25	0,00	17,24	624,95	
I.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
I.4.1. INST. ELÉTRICAS									
I.4.1.1.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	43,44	23,67	69,11	Referência AGETOP - 71174
I.4.1.2.	SINAPI	97585	13 MIN. ÁREA TIPO CAIXA DE SOBREPOR. COM 2 LÂMPADAS TIPO LARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	30,00	49,67	10,16	1.784,90	
I.4.1.3.	COMPOSIÇÃO	COMP 387_SEB	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	L2C	150,00	21,96	0,39	3.752,50	
I.4.1.4.	SINAPI	91933	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MPM, ANTI-CHAMA 0,6/0,9 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	540,00	4,81	1,84	3.591,00	Referência AGETOP - 70584
I.4.1.5.	AGETOP	70741	CAPO DE COBRE N.º. 16 MM2 (6,94 MM2)	M	10,00	6,29	2,10	83,90	
I.4.1.6.	AGETOP	71380	HASTE REV. COBRE COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONNECTOR	Un	1,00	27,49	1,89	35,38	
I.4.1.7.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	1,00	12,25	5,54	17,79	
I.4.1.8.	SINAPI	91873	ELÉTROTUDO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	6,57	6,29	1.541,20	
I.4.1.9.	AGETOP	70752	BRAÇADERA METÁLICA TIPO "D" DIAM. 1"	Un	48,00	0,55	0,26	38,88	
I.4.1.10.	SINAPI	91880	LUVA PARA ELÉTROTUDO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34,00	0,40	1,42	72,08	Referência AGETOP - 71742
I.4.1.11.	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40 X 0,40 M. AF_05/2018	UN	4,00	59,36	82,05	605,64	
I.4.1.12.	SINAPI	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	4,00	16,87	5,70	89,04	
I.4.1.13.	SINAPI	92870	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	7,41	17,09	98,00	
I.4.1.14.	AGETOP	71861	PARAFUSO BBUCHA S-6	Un	100,00	0,08	0,26	34,00	
I.4.1.15.	AGETOP	71147	CURVA DN 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO DIAM. 1 1/4"	Un	10,00	3,00	5,26	63,50	
I.4.1.16.	AGETOP	70391	BUCHA DE NYLON S-6	Un	100,00	0,04	0,42	46,00	
I.4.2. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA									
I.4.2.1.	SINAPI	91926	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MPM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	900,00	1,01	1,45	2.214,00	Referência AGETOP - 70560
I.4.2.2.	AGETOP	71201	ELÉTROTUDO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 3/4"	M	300,00	1,48	4,47	1.785,00	
I.4.2.3.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO, 1P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00	12,08	16,21	196,06	
I.4.2.4.	COMPOSIÇÃO	COMP 019_SEB	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED PORTÁTIL - 80 LEDS	L2C	14,00	21,05	15,78	515,62	
I.4.2.5.	AGETOP	70691	CAIXA METÁLICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	40,00	1,13	3,94	202,80	
I.4.2.6.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 1" X 1", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	3,17	4,07	144,80	
I.4.2.7.	SINAPI	91902	CURVA 90 GRAUS PARA ELÉTROTUDO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	1,17	2,67	76,00	Referência AGETOP - 71141
I.4.2.8.	SINAPI	91879	LUVA PARA ELÉTROTUDO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	180,00	0,69	0,78	220,50	Referência AGETOP - 71741
I.4.2.9.	AGETOP	91043	BRAÇADERA METÁLICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	Un	150,00	0,71	5,28	895,50	
I.4.2.10.	AGETOP	70421	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 3/4"	PR	4,00	0,26	0,26	2,08	
I.4.3. QUADRO DE COMANDO DE MOTORES, RESERV. ENTERRADO									
I.4.3.1.	AGETOP	70790	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 40X30X20 CM	Un	1,00	135,40	52,60	188,00	
I.4.3.2.	COMPOSIÇÃO	COMP 344_SEB	RELE DE NÍVEL	L2C	1,00	145,00	52,60	197,60	
I.4.3.3.	AGETOP	70305	BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" PINST EM PORTA DE QUADRO	Un	3,00	44,21	13,15	172,08	
I.4.3.4.	AGETOP	70776	CH.PARTIDA DE MOTOR TRIF.COREL FALTA DE FASE 3CV	Un	2,00	469,08	93,58	1.129,32	
I.4.3.5.	AGETOP	70837	CH.PARTIDA DE MOTOR TRIF.COREL FALTA DE FASE 1 CV	Un	1,00	455,15	89,58	550,73	
I.4.3.6.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	45,44	23,67	69,11	Referência AGETOP - 71174
I.4.3.7.	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	47,45	23,67	134,24	Referência AGETOP - 71173
I.4.3.8.	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	43,45	23,67	67,12	Referência AGETOP - 71172
I.4.3.9.	AGETOP	70286	BORNE TERMINAL SAK 4 MM2	Un	4,00	5,13	5,26	41,56	
I.4.3.10.	AGETOP	70288	BORNE TERMINAL SAK 10 MM2	Un	4,00	10,24	6,14	131,04	
I.4.3.11.	AGETOP	71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE RA-40KA	Un	4,00	54,20	26,30	242,00	
I.4.3.12.	SINAPI	88347	CHAVE DE BOLA AUTOMÁTICA S77ERKOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	41,80	28,47	70,27	
I.4.3.13.	AGETOP	70913	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 40A	Un	2,00	148,20	76,27	448,94	
I.4.3.14.	AGETOP	81804	CHAVE DI. BOLA AUTOMÁTICA S77 - 15A/250V	un	1,00	42,00	21,04	53,04	
I.4.3.15.	AGETOP	70561	CABO ISOLADO PE 3 X 2,5 MM2	M	20,00	3,91	7,58	149,80	
I.4.3.16.	AGETOP	71064	CONTATOR 3 TP 44 - 32A	Un	2,00	95,12	63,12	316,48	

Handwritten signature and stamp

Handwritten notes and signature



UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE		CÓDIGO INEP 5202241	
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO		DATA 21/04/2020	CIDADE GOIÂNIA
CRE GOIÂNIA	ENDEREÇO AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N, SETOR BUENO, CEP:76214-010	REFERÊNCIA AGETOP ABR/19 ONERADA	REFERÊNCIA SINAPI JAN/20 ONERADA
ÁREA EXISTENTE (M²) 1506,74	ÁREA A CONSTRUIR (M²) 167,45	ÁREA A DEMOLIR (M²) 0,00	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 1564,19

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MAI	MO	T.SERVIÇO	OBSERVAÇÕES
1.4.4.			QUADRO DE COMANDO DE MOTORES, INCÊNDIO 7,5CV					7.681,00	
1.4.4.1.	AGETOP	70700	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 40X30X20 CM	Un	1,00	135,49	52,60	188,09	
1.4.4.2.	AGETOP	70424	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 1.1/2"	PR	4,00	0,82	1,06	7,52	
1.4.4.3.	COMPOSIÇÃO	COMP 544_SIB	BUCHA DE NÍVEL	UN	1,00	145,00	52,60	197,60	
1.4.4.4.	AGETOP	70305	BOTÃO "LIGA-DESLIGA" MNST EM PORTA DE QUADRO	Un	1,00	44,21	13,15	57,36	
1.4.4.5.	AGETOP	70779	CH.FARTIDA MOTOR TRIP. CURELE FALTA DE FASE 7 1/2CV	Un	1,00	543,18	95,58	638,76	
1.4.4.6.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	45,44	23,67	138,22	Referência: AGETOP - 71174
1.4.4.7.	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	60,57	2,98	190,65	
1.4.4.8.	AGETOP	71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	4,00	34,20	26,30	242,00	
1.4.4.9.	AGETOP	71063	CONTATOR 3 TF 47 - 25A	Un	2,00	73,30	60,49	267,58	
1.4.4.10.	AGETOP	70893	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 40A	Un	1,00	148,20	76,27	224,47	
1.4.4.11.	AGETOP	70779	CH.FARTIDA MOTOR TRIP. CURELE FALTA DE FASE 7 1/2CV	Un	1,00	543,18	95,58	638,76	
1.4.4.12.	AGETOP	81894	CHAVE DE BOLA AUTOMÁTICA - 15A/250V	un	2,00	32,00	21,04	106,08	
1.4.4.13.	AGETOP	70561	CABO SOLADO PP 3 X 2,5 MM2	M	20,00	3,91	3,58	149,80	
1.4.4.14.	AGETOP	71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	4,00	34,20	26,30	242,00	
1.4.4.15.	AGETOP	70248	BORNE TERMINAL SAK 10 MM2	Un	4,00	10,24	6,14	65,52	
1.4.4.16.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/0,6 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00	5,85	0,24	2.740,50	
1.4.4.17.	AGETOP	71203	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 1.1/2"	M	95,00	4,30	9,73	1.332,85	
1.4.4.18.	AGETOP	71744	TUBA PVC ROSQUEÁVEL DIÂMETRO 1.1/2"	Un	40,00	2,61	2,36	198,80	
1.4.4.19.	AGETOP	71144	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO DIAM. 1.1/2"	Un	4,00	3,69	9,92	54,44	
1.4.5.			CIRC. DE COMANDO E AÇIONAMENTO SISTEMA DE COMB. A INCÊNDIO					5.856,12	
1.4.5.1.	AGETOP	91043	BRACADERIA METÁLICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	Un	125,00	0,71	5,26	746,25	
1.4.5.2.	AGETOP	70423	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 3/4"	PR	5,00	0,26	0,26	2,60	
1.4.5.3.	AGETOP	70556	CABO FLEXÍVEL PARALHELO 2 X 2,5 MM2	M	600,00	2,14	1,58	2.352,00	
1.4.5.4.	AGETOP	71201	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 3/4"	M	250,00	1,48	4,47	1.487,50	
1.4.5.5.	AGETOP	70924	CONDULETE DE PVC - CAIXA COM 3 ENTRADAS	un	25,00	4,67	8,94	240,25	
1.4.5.6.	AGETOP	70925	CONDULETE DE PVC - ADAPTADOR DE SAÍDA 3/4"	un	63,00	0,86	2,10	186,48	
1.4.5.7.	AGETOP	71251	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3/4"	M	33,00	3,64	7,80	308,49	
1.4.5.8.	AGETOP	71701	TUBA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 3/4"	Un	125,00	1,06	1,06	302,50	
1.4.5.9.	AGETOP	71862	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	126,00	0,12	0,47	74,34	
1.4.5.10.	AGETOP	70392	BUCHA DE NYLON S-8	Un	126,00	0,04	0,42	57,96	
1.4.5.11.	SINAPI	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	15,92	9,83	25,75	
1.5.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS					68.680,13	
1.5.1.			PEÇAS E ACESSÓRIOS					24.931,84	
1.5.1.1.	AGETOP	81501	ADESIVO PLÁSTICO - DRASCO 850 G	Un	1,00	36,45	0,00	36,45	
1.5.1.2.	AGETOP	81504	SOLUÇÃO LIMPADORA 1000 CM3	Un	1,00	44,69	0,00	44,69	
1.5.1.3.	AGETOP	81825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	Un	2,00	101,25	199,80		
1.5.1.4.	AGETOP	80845	CAIXA DE ALVENARIA 20X20X35 CM (REVESTIMENTO IMPERMEABILIZADO), FUNDO DE BRITA SEM TAMPA - PARA REGISTRO/TORNEIRA JARDIM	Un	1,00	14,74	27,11	41,85	
1.5.1.5.	AGETOP	81826	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E-5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	Un	2,00	30,18	16,90	82,16	
1.5.1.6.	AGETOP	81883	RES METÁLICO TAÇA AÇO PATINÁVEL-AV-20MM - COL. SEC. 11-6-M (UND. AÇAO+10GOTO)	un	1,00	21.557,77	1.597,70	23.155,47	
1.5.1.7.	AGETOP	81889	TORNEIRA BOIA DIÂMETRO 1" (25 MM.)	Un	1,00	56,00	8,94	64,94	
1.5.2.			ÁGUA FRIA					2.366,86	
1.5.2.1.	AGETOP	81003	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRON DIÂMETRO 25 mm	M	20,00	2,17	3,16	106,60	
1.5.2.2.	AGETOP	81006	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRON DIAM. 50 mm	m	2,00	10,15	5,86	32,02	
1.5.2.3.	AGETOP	81007	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRON DIÂMETRO 60 mm (2")	m	73,00	19,30	7,81	1.979,03	
1.5.2.4.	AGETOP	80910	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO 2.1/2"	Un	1,00	135,01	30,24	165,25	
1.5.2.5.	AGETOP	81165	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA 40 X 50 mm	Un	1,00	6,30	4,74	11,04	
1.5.2.6.	SINAPI	89409	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	2,48	2,55	10,06	
1.5.2.7.	SINAPI	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM BRANCO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	1,80	2,00	15,20	
1.5.2.8.	AGETOP	81125	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 60 mm	Un	2,00	16,37	3,36	47,46	
1.5.3.			ESGOTO SANITÁRIO					572,28	
1.5.3.1.	AGETOP	82304	TUBO SOLDÁVEL PESCO TO DIAM. 100 MM	m	25,00	9,22	17,67	572,25	
1.5.4.			INST. DE INCÊNDIO					41.709,88	
1.5.4.1.	COMPOSIÇÃO	COMP 557_SIB	BOMBA TÍPICA 1x 10,0 CV 1/2" P/ÁGUA	UN	1,00	5.020,97	216,40	5.237,37	
1.5.4.2.	AGETOP	80910	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO 2.1/2"	Un	3,00	135,01	30,24	495,25	
1.5.4.3.	AGETOP	82379	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM 2.1/2"	m	191,00	58,61	21,83	15.364,04	
1.5.4.4.	AGETOP	85003	EXTINTOR PO QUÍMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC	Un	6,00	140,00	0,00	840,00	
1.5.4.5.	SINAPI	73775/2	EXTINTOR INCÊNDIO ÁGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	175,52	13,50	596,08	
1.5.4.6.	AGETOP	85001	EXTINTOR CO2 (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 5 BC	Un	1,00	350,00	0,00	350,00	
1.5.4.7.	AGETOP	85011	CAIXA DE INCÊNDIO METÁLICA COM SUPORTE PARA MANGUEIRA, TAMPA E MURETA 17X60X90 CM C/PINTURA	Un	6,00	271,84	136,63	2.450,82	
1.5.4.8.	AGETOP	85017	MANGUEIRA DE INCÊNDIO D.1 = 58 MM TIPO 2 COMP. = 15 M	CJ	12,00	250,00	3,26	3.063,12	
1.5.4.9.	AGETOP	85025	ISOLAMENTO RÍGIDO LÁVEL 1.1/2"	Un	6,00	50,00	2,19	313,14	
1.5.4.10.	AGETOP	85027	ADAPTADOR PIENGLATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2"	Un	7,00	27,00	3,94	216,54	
1.5.4.11.	AGETOP	85031	REGISTRO GLOBO ANGULAR 2.1/2"	Un	6,00	80,38	13,15	560,58	
1.5.4.12.	AGETOP	85035	TAMPAO CÍRCO COM CORRENTE 2.1/2"	Un	7,00	61,80	3,94	460,18	
1.5.4.13.	AGETOP	85037	TANQUE DE PRESSÃO DE 10 L	Un	1,00	182,56	17,92	199,65	
1.5.4.14.	AGETOP	85039	PRENSÃO TIPO 50 A 80 PSI	Un	1,00	52,06	17,09	69,15	
1.5.4.15.	AGETOP	85041	MANGUEIRO - 0 A 10 KG/CM	Un	1,00	44,43	17,00	61,52	
1.5.4.16.	SINAPI	92377	NIPLE EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	35,16	20,74	1.006,20	
1.5.4.17.	AGETOP	85077	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2"	Un	2,00	324,98	30,24	710,44	
1.5.4.18.	COMPOSIÇÃO	COMP 017_SIB	REDUÇÃO GIRATÓRIA TIPO STORZ LATAO P/INST. PREDIAL COMBATE A INCÊNDIO ENGATE RÁPIDO 2.1/2" X 1.1/2"	UN	6,00	104,99	4,21	655,20	
1.5.4.19.	COMPOSIÇÃO	COMP 018_SIB	CHAVE DUPLA P/ CONEXÕES TIPO STORZ EM LATAO ENGATE RÁPIDO 1.1/2" X 2.1/2"	UN	6,00	13,99	2,42	98,46	
1.5.4.20.	COMPOSIÇÃO	COMP 087_SIB	REGISTRO DE GAVETA COM HASTE ASCENDENTE DE BRONZE 2.1/2"	UN	1,00	232,46	30,24	262,70	

LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO
DE INSTALAÇÃO DE
HIDROSSANITÁRIA

69
[Handwritten signature]



UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDIRANTE		CÓDIGO INEP 5203341	
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO	DATA 2/06/2020	CIDADE Goiânia	
CRE GOIÂNIA	ENDEREÇO AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N SETOR BUENO CEP-74215-610	REFERÊNCIA AGETOP ABR/19 ONERADA	REFERÊNCIA SINAPI JAN/20 ONERADA
ÁREA EXISTENTE (M²) 1396,74	ÁREA A CONSTRUIR (M²) 167,45	ÁREA A DEMOLIR (M²) 0,00	ÁREA TOTAL CONSTRUIDA (M²) 3564,19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MAT	MO	T.SERVIÇO	OBSERVAÇÕES
1.5.4.21.	AGETOP	85056	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 99" X 2 1/2"	un	11,00	45,53	24,46	769,89	
1.5.4.22.	COMPOSIÇÃO	COMP 030_SEE	COTUVILHO DE FERRO GALV. 90" X 2 1/2"	UN	18,00	59,24	24,20	1.502,64	
1.5.4.23.	COMPOSIÇÃO	COMP 077_SEE	UNIAO FERRO GALV CASSETO CONICO BRONZE 2 1/2"	UN	2,00	158,13	10,52	357,30	
1.5.4.24.	COMPOSIÇÃO	COMP 347_SEE	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES: 75 MM X 2 1/2". PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	1,00	118,07	3,68	121,75	
1.5.4.25.	COMPOSIÇÃO	COMP 022_SEE	TAMPAO POFO 40X50CM ONSCRICAO	UN	1,00	195,55	2,42	197,97	
1.5.4.26.	COMPOSIÇÃO	COMP 186_SEE	BOTONEIRA BOMBA DE INCENDIO C/ MARTELO CONVENCIONAL ANALOGICA	UN	3,00	63,50	26,30	269,40	
1.5.4.27.	COMPOSIÇÃO	COMP 188_SEE	ACIONADOR MANUAL DE ALARME	UN	7,00	83,33	21,54	730,59	
1.5.4.28.	COMPOSIÇÃO	COMP 160_SEE	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE 40 SETORES COM BATERIA	UN	1,00	963,33	210,40	1.173,73	
1.5.4.29.	AGETOP	72338	SIRENE METALICA ALCANCE 500 M	un	3,00	549,00	15,78	1.694,34	
1.5.4.30.	SINAPI	97999	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2017	UN	20,00	33,14	3,86	740,00	
1.5.4.31.	COMPOSIÇÃO	COMP 024_SEE	SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR	UN	11,00	24,53	0,91	279,84	
1.5.4.32.	COMPOSIÇÃO	COMP 025_SEE	SINALIZADOR FOTO LUMINESCENTE DE EMERGÊNCIA	UN	18,00	24,53	0,91	457,92	
1.5.4.33.	COMPOSIÇÃO	COMP 277_SEE	MARCAÇÃO NO FIBRO - 1X1 M PARA EXTINTOR	M2	11,00	29,41	0,34	327,25	
1.5.4.34.	COMPOSIÇÃO	COMP 235_SEE	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 01 - (300X300) PROIBIDO FUMAR	UN	1,00	24,53	0,91	25,44	
1.5.4.35.	COMPOSIÇÃO	COMP 236_SEE	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 06 - (300X300) PERIGO INFLAMÁVEL	UN	1,00	24,53	0,91	25,44	
1.5.4.36.	COMPOSIÇÃO	COMP 411_SEE	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 13 - (316X158) SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	1,00	30,03	0,91	30,94	
1.6.			INSTALAÇÕES ESPECIAIS					1.881,50	
1.6.0.1.	AGETOP	91007	CENTRAL DE GÁS PADRÃO GOINFRA SEM INSTALAÇÕES (1+1) CILINDRO 45 KG)	Un	1,00	1.312,82	606,41	1.919,23	
1.6.0.2.	AGETOP	91023	UNIAO S/BRONZE PRETA 3/4" NPT 300 LBS	Un	3,00	49,30	4,21	160,53	
1.6.0.3.	COMPOSIÇÃO	COMP 382_SEE	TU DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UN	1,00	10,48	15,53	26,43	
1.6.0.4.	COMPOSIÇÃO	COMP 383_SEE	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 1/4"	UN	3,00	4,05	4,21	24,78	
1.6.0.5.	AGETOP	91021	LIVVA GALVANIZADO DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" (RÁS)	Un	2,00	7,45	4,21	23,32	
1.6.0.6.	SINAPI	92692	NIPLE EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	6,00	4,50	4,88	56,28	
1.6.0.7.	AGETOP	91031	NIPLE DE FIDRO 3/8" NPT 3/4"	Un	6,00	7,55	4,21	70,56	
1.6.0.8.	COMPOSIÇÃO	COMP 212_SEE	NIPLE DE REDUÇÃO 1/2" X 1/4" BSP	UN	4,00	6,05	4,21	41,04	
1.6.0.9.	COMPOSIÇÃO	COMP 213_SEE	NIPLE DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" BSP	UN	4,00	9,71	4,21	55,68	
1.6.0.10.	SINAPI	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	18,00	16,67	8,36	450,54	
1.6.0.11.	SINAPI	92701	REGULADOR DE GÁS EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4") INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	5,00	9,20	12,57	108,85	
1.6.0.12.	COMPOSIÇÃO	COMP 237_SEE	FITA ANTICORROSIVA	M	14,00	6,02	5,26	166,32	
1.6.0.13.	AGETOP	91025	VALVULA ESFERICA LATÃO 3/4"	Un	3,00	34,90	11,36	138,78	
1.6.0.14.	COMPOSIÇÃO	COMP 342_SEE	VALVULA UVV 3/4" (S) LATÃO	UN	1,00	15,84	11,36	27,20	
1.6.0.15.	COMPOSIÇÃO	COMP 343_SEE	VALVULA UVV 1/2" (S) LATÃO	UN	1,00	15,17	11,36	26,53	
1.6.0.16.	AGETOP	91029	VALVULA DE REGULACAO LATÃO 1/2" X 7/16" NPT	Un	1,00	14,50	11,36	25,86	
1.6.0.17.	COMPOSIÇÃO	COMP 211_SEE	REGULADOR DE 2º ESTÁGIO SKG01	UN	1,00	90,82	30,24	99,86	
1.6.0.18.	COMPOSIÇÃO	COMP 210_SEE	REGULADOR DE 1º ESTÁGIO 60KG MODELO AF-46 COM MANÔMETRO	UN	1,00	206,37	30,24	236,61	
1.6.0.19.	AGETOP	85003	EXTINTOR PQ QUIMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC	Un	1,00	140,00	0,00	140,00	
1.6.0.20.	COMPOSIÇÃO	COMP 235_SEE	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 01 - (300X300) PROIBIDO FUMAR	UN	2,00	24,53	0,91	50,88	
1.6.0.21.	COMPOSIÇÃO	COMP 236_SEE	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 06 - (300X300) PERIGO INFLAMÁVEL	UN	2,00	24,53	0,91	50,88	
1.6.0.22.	AGETOP	91043	BRACADERIA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	Un	4,00	0,71	5,26	23,88	
1.6.0.23.	AGETOP	71863	PARAFUSO PBUCHA S-10	Un	8,00	0,17	0,75	7,36	
1.6.0.24.	AGETOP	70393	BUCHA DE NYLON S-10	Un	8,00	0,08	0,52	4,80	
1.6.0.25.	AGETOP	91045	SUPORTE PARA COLETOR	Un	2,00	11,70	7,89	39,18	
1.6.0.26.	COMPOSIÇÃO	COMP 045_SEE	LAUDO DE INSTANQUIDADE	UN	1,00	0,00	1.085,12	1.085,12	
1.7.			ESQUADRIAS METÁLICAS					1.688,76	
1.7.0.1.	COMPOSIÇÃO	COMP 084_SEE	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO - SEDUC	M	8,00	182,29	28,69	1.688,76	
1.8.			REVESTIMENTO DE PISO					4.375,30	
1.8.1.			CONCRETO					3.296,54	
1.8.1.1.	AGETOP	220102	PISO CONCRETO DESMOLPADO (ESPESSURA = 5 CM 1.2.5.3.5	m2	149,03	12,49	9,59	1.790,58	
1.8.1.2.	AGETOP	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO (ESPESSURA = 5 CM 1.2.5.3.5	m2	33,50	12,49	9,59	739,68	
1.8.1.2.1.	AGETOP	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP:3CM (BASE)	m2	2,50	14,64	8,27	57,27	
1.8.1.2.2.	SINAPI	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA (ESPESSURA 8 MM, INCLUIDO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	2,50	40,92	13,56	136,20	Referencia: AGETOP - 221101
1.8.1.2.3.	AGETOP	221104	RASPAGEM E APLICAÇÃO RESINA ACRÍLICA DUAS DEMÃOIS	m2	2,50	15,60	0,00	39,50	
1.8.2.			PODOTÁTU					114,16	
1.8.2.1.	AGETOP	221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTEL (ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUIDO CONTRAPISO (1:1:3 ARM.L) C/ E=2CM E NATA DE CIMENTO	m2	0,83	85,15	18,03	44,36	
1.8.2.2.	AGETOP	221126	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTEL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	m2	1,11	44,40	18,49	69,89	
1.9.			FERRAGENS					160,00	
1.9.0.1.	AGETOP	230210	DOBRADEIRA C/EMULA P/PORTA/DIVISÓRIAS	Un	4,00	40,00	0,00	160,00	
1.10.			ADMINISTRAÇÃO					11.808,14	
1.10.1.			MENSALISTAS					11.724,96	
1.10.1.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	55,90	0,00	67,82	3.770,10	Referencia: AGETOP - 250101
1.10.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440,00	0,00	18,17	7.994,86	Referencia: AGETOP - 250101
1.10.2.			RECOLOCAÇÃO CAIXAS DE ESOTO					83,24	
1.10.2.1.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	4,29	16,52	83,24	
1.11.			PINTURA					21.001,12	
1.11.0.1.	AGETOP	260104	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m2	280,00	0,00	4,00	1.120,00	
1.11.0.2.	SINAPI	88480	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS AF_06/2014	M2	2.202,02	3,02	5,68	19.157,57	Referencia: AGETOP - 261001
1.11.0.3.	AGETOP	261620	LETREIRO MÉDIO A GRANDE PORTE EM PAREDE FEITO A PINCEL	m2	7,20	1,65	96,51	706,75	
1.12.			DIVERSOS					746,54	
1.12.0.1.	COMPOSIÇÃO	COMP 027_SEE	TELA MORSUTEIRA EM NYLON COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO	M2	4,20	133,21	0,00	517,48	
1.12.0.2.	AGETOP	270501	LIMPZEA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	111,74	0,53	1,52	229,96	

Superintendente de Infraestrutura

68
M. P. P.



UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE		CÓDIGO INEP 5203341	
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO		DATA 29/04/2020	CIDADE GOIÂNIA
CRE GOIÂNIA	ENDEREÇO AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N SETOR BUENO, CEP 74215-010	REFERÊNCIA AGETOP ABR19 ONERADA	REFERÊNCIA SINAPI JAN20 ONERADA
ÁREA EXISTENTE (M²) 3396,74	ÁREA A CONSTRUIR (M²) 167,45	ÁREA A DEMOLIR (M²) 0,00	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 3564,19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MAT	MO	T.SERVIÇO	OBSERVAÇÕES
2.			COZINHA / REFRITÓRIO - SEDUC 2009					131.246,23	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					422,04	
2.1.0.1	AGETOP	20701	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE BARRETO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	139,75	1,83	1,19	422,04	
2.2.			TRANSPORTES					282,30	
2.2.0.1	SINAPI	72990	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	10,00	3,84	0,80	46,50	
2.2.0.2	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE, 6 M3	M3	10,00	7,64	12,95	205,80	
2.3.			SERVIÇO EM TERRA					507,38	
2.3.0.1	AGETOP	41002	APILAMENTO	m2	139,75	0,00	4,06	567,39	
2.4.			FUNDAÇÕES E SONDAgens					15.081,90	
2.4.1.			ESTACAS E BLOCOS					16.302,51	
2.4.1.1	SINAPI	98230	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA, AF_03/2018	M	101,50	18,24	28,27	4.720,75	Referência AGETOP - 50362
2.4.1.2	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA, AF_06/2017	M3	5,19	0,00	32,95	171,01	Referência AGETOP - 59961
2.4.1.3	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:2:3:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	3,40	238,20	55,38	998,17	
2.4.1.4	SINAPI	741574	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	3,40	0,06	30,04	102,34	Referência AGETOP - 51026
2.4.1.5	AGETOP	60191	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME 1x8 VEZES	m2	23,70	11,94	8,01	472,81	
2.4.1.6	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	98,20	5,04	1,84	675,61	Referência AGETOP - 52014
2.4.1.7	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	226,54	4,60	2,10	1.517,81	Referência AGETOP - 52005
2.4.1.8	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	240,00	5,36	1,47	1.644,00	
2.4.2.			VIGAS BALDRAMES					3.076,55	
2.4.2.1	AGETOP	60191	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME 1x8 VEZES	m2	41,50	11,94	8,01	827,92	
2.4.2.2	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:3:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	2,40	257,72	60,21	763,03	
2.4.2.3	SINAPI	741574	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	2,40	0,06	30,04	72,24	Referência AGETOP - 51026
2.4.2.4	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	47,00	4,85	2,10	326,65	Referência AGETOP - 52003
2.4.2.5	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	49,00	4,65	2,10	330,73	Referência AGETOP - 52004
2.4.2.6	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	38,00	4,60	2,10	254,60	Referência AGETOP - 52005
2.4.2.7	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	72,00	5,04	1,84	495,36	Referência AGETOP - 52014
2.4.3.			OUTROS					1.708,84	
2.4.3.1	AGETOP	50101	SONDAgens PÉNTERIOR - (OBRAS CIVIS)	m	28,00	61,03	0,00	1.708,84	
2.5.			ESTRUTURA					12.458,73	
2.5.1.			PILAR					5.547,32	
2.5.1.1	SINAPI	92426	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 MP, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF_12/2015	M2	59,60	22,78	32,07	2.673,06	
2.5.1.2	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:3:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	2,50	257,72	60,21	794,82	
2.5.1.3	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE RAJDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015	M3	2,50	0,00	36,04	90,10	Referência AGETOP - 60801
2.5.1.4	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	42,00	4,85	2,10	291,90	Referência AGETOP - 60303
2.5.1.5	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	64,00	4,65	2,10	432,00	Referência AGETOP - 60304
2.5.1.6	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	165,46	4,60	2,10	1.108,58	Referência AGETOP - 60305
2.5.1.7	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	22,80	5,04	1,84	156,86	Referência AGETOP - 60304
2.5.2.			VIGA DE COBERTURA					4.411,76	
2.5.2.1	SINAPI	92464	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF_12/2015	M2	40,90	16,98	34,05	2.050,21	Referência AGETOP - 60296
2.5.2.2	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:3:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	2,40	257,72	60,21	763,03	
2.5.2.3	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE RAJDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015	M3	2,40	0,00	36,04	85,19	Referência AGETOP - 60801
2.5.2.4	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	18,00	4,85	2,10	125,10	Referência AGETOP - 60303
2.5.2.5	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	35,00	4,65	2,10	235,25	Referência AGETOP - 60304
2.5.2.6	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	89,00	4,60	2,10	596,30	Referência AGETOP - 60305
2.5.2.7	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	24,00	5,35	1,38	161,52	
2.5.2.8	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	57,00	5,04	1,84	392,16	Referência AGETOP - 60314

[Assinatura]
 DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
 GOIÁS

[Assinatura]
 69
 SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA



UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDERANTE		CÓDIGO INEP 52033341	
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO		DATA 21/04/2020	CIDADE Goiânia
CRE 001/2019	ENDEREÇO AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N, SETOR BUENO, CEP:74215-010	REFERÊNCIA AGETOP ABR19 ONERADA	REFERÊNCIA SINAPI JAN20 ONERADA
ÁREA EXISTENTE (M²) 1396,74	ÁREA A CONSTRUIR (M²) 167,45	ÁREA A DEMOLIR (M²) 0,00	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 3564,19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MAT	MO	T.SERVICO	OBSERVAÇÕES
2.5.3.									2.690,25
LAJE									
2.5.3.1.	SINAPI	74202/1	LAJE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 4,50M (4-8CM, CLAVETAS E CAPACIDADE PCK-20MPa, 18CM, INTER-DEIXO 18CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3%) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	40,75	48,92	14,80	2.600,25	Referência AGETOP - 61191
2.6.									6.735,82
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
2.6.0.1.	AGETOP	70421	BUNDA DE ARRUJADA METÁLICA DIAM. 34"	PR	3,00	0,26	0,26	1,56	
2.6.0.2.	SINAPI	92468	CAIXA RITANHEIRA 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	26,00	1,13	3,94	131,82	Referência AGETOP - 70691
2.6.0.3.	SINAPI	92466	CAIXA SECTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	10,00	1,10	3,94	50,40	Referência AGETOP - 70680
2.6.0.4.	SINAPI	91902	CURVA 90 GRAUS PARA ELÉTRICIDADE, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	6,00	1,17	2,63	22,80	Referência AGETOP - 71141
2.6.0.5.	SINAPI	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112017	UN	2,00	49,67	10,16	119,66	
2.6.0.6.	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112017	UN	14,00	69,06	10,16	1.109,08	
2.6.0.7.	SINAPI	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112017	UN	2,00	52,07	7,84	119,82	
2.6.0.8.	SINAPI	91884	LVA PARA ELÉTRICIDADE, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	3,00	0,69	0,78	4,41	Referência AGETOP - 71141
2.6.0.9.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	723,31	1,41	1,45	2.068,66	Referência AGETOP - 70581
2.6.0.10.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	60,80	2,96	1,71	283,93	Referência AGETOP - 70580
2.6.0.11.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_042016	UN	11,00	9,22	1,35	116,27	
2.6.0.12.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_042016	UN	1,00	9,56	1,85	13,41	
2.6.0.13.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_042016	UN	1,00	45,44	23,07	69,51	Referência AGETOP - 71174
2.6.0.14.	AGETOP	71456	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 40A-30mA	Un	1,00	83,38	26,30	109,68	
2.6.0.15.	SINAPI	91844	ELÉTRICIDADE FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	36,82	2,01	2,49	435,69	
2.6.0.16.	SINAPI	91846	ELÉTRICIDADE FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	M	10,10	3,09	3,06	62,11	
2.6.0.17.	SINAPI	73799/1	DETO ESPIRAL FLEXÍVEL, SINGULO PLAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM ISOGLUA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL. CONEXÕES	M	31,10	2,16	9,71	169,77	Referência AGETOP - 71197
2.6.0.18.	COMPOSIÇÃO	COMP 387_SBI	LÂMPADA LED TUBULAR 18 W	UN	20,00	21,96	0,39	648,15	
2.6.0.19.	SINAPI	97611	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 18 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122017	UN	2,00	6,72	2,10	17,64	Referência AGETOP - 71507
2.6.0.20.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUITR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	3,00	6,69	7,63	42,96	Referência AGETOP - 72578
2.6.0.21.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUITR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	14,00	6,69	7,63	200,48	Referência AGETOP - 72578
2.6.0.22.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUITR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	1,00	12,08	16,21	28,29	
2.6.0.23.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	4,00	8,90	7,63	66,12	Referência AGETOP - 71431
2.6.0.24.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	5,00	7,50	5,52	65,10	Referência AGETOP - 71440
2.6.0.25.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	UN	1,00	13,15	9,73	22,88	Referência AGETOP - 71441
2.6.0.26.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122017	UN	3,00	54,84	11,24	198,24	
2.6.0.27.	SINAPI	74151/0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUITR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TERMINAL NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	244,71	71,07	356,74	
2.7.									7.267,61
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
2.7.0.1.	AGETOP	80502	VASO SANITÁRIO	Un	1,00	83,95	49,70	133,65	
2.7.0.2.	AGETOP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	8,29	3,94	12,23	
2.7.0.3.	AGETOP	80513	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1,14")	Un	1,00	5,50	8,41	13,91	
2.7.0.4.	AGETOP	80514	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1,12" (ESPELDO - ENTRADA)	Un	1,00	20,26	3,68	23,94	
2.7.0.5.	AGETOP	80517	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO AÇIONAMENTO COM ACABAMENTO CROMADO ANTI-VANDALISMO	Un	1,00	174,86	42,82	217,68	
2.7.0.6.	AGETOP	80520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (PAR)	CJ	1,00	3,45	5,26	8,71	
2.7.0.7.	AGETOP	80526	ANEL DE VEDAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	85,67	3,94	89,61	
2.7.0.8.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_012020	UN	1,00	19,00	6,26	25,26	
2.7.0.9.	COMPOSIÇÃO	COMP 209_SEE	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1,00	40,25	6,58	46,83	
2.7.0.10.	AGETOP	80542	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA	Un	2,00	42,52	43,13	171,70	
2.7.0.11.	AGETOP	80550	FIXAÇÃO LAVATÓRIO (PAR)	PAR	2,00	2,59	3,94	13,06	
2.7.0.12.	SINAPI	86685	INTELAÇÃO FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_012020	UN	2,00	3,42	3,02	16,88	
2.7.0.13.	SINAPI	86683	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1,12" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_012020	UN	2,00	6,82	1,66	16,96	
2.7.0.14.	SINAPI	86906	TORNHEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_012020	UN	2,00	39,49	1,88	82,74	
2.7.0.15.	AGETOP	80580	VÁLVULA PLAVATÓRIO OU BEBEDOURO METÁLICO DIÂMETRO 1"	Un	2,00	18,64	3,94	45,16	
2.7.0.16.	SINAPI	86911	TORNHEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4", PARA PLACA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_012020	UN	5,00	32,91	2,29	176,00	
2.7.0.17.	AGETOP	80571	SIFÃO PVC P/PLA 1,12" X 2"	Un	3,00	7,12	9,47	82,95	

Assinatura
 VESTIBULAR ANUNCIADO DO PRAZO
 INSCRIÇÃO DE
 18/07/2020

70
Assinatura



UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDERANTE		CÓDIGO INEP 5203334	
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO		DATA 21/04/2020	CIDADE GURÂNIA
CRE COLÔNIA	ENDEREÇO AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N SETOR BUENO, CEP 74215-010	REFERÊNCIA AGETOP ABR19 ONERADA	REFERÊNCIA SINAPI JAN20 ONERADA
ÁREA EXISTENTE (M²) 1396,74	ÁREA A CONSTRUIR (M²) 167,45	ÁREA A DEMOLIR (M²) 0,00	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 3564,19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MAT	MO	T.SERVICO	OBSERVAÇÕES
2.7.0.18	SINAPI	8678	VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3/4" X 1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	5,00	35,80	3,42	196,10	
2.7.0.19	AGETOP	80687	CUBA INOX 33X40X15CM B606MM-AÇO 304 (CURA Nº 3)	Un	4,00	77,32	10,25	350,28	
2.7.0.20	AGETOP	80693	TANQUE (PANELADO) INOX 60 X 70 X 40 CM CH18	Un	1,00	860,00	13,15	903,15	
2.7.0.21	AGETOP	80819	SIFÃO METÁLICO PARA TANQUE DE 1 1/4" X 1 1/2"	un	1,00	79,19	9,47	88,66	
2.7.0.22	AGETOP	80830	VALVULA PTANQUE METALICA DIAM 1" S/ALDRAD	Un	1,00	15,50	3,94	19,44	
2.7.0.23	AGETOP	81846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/TABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	un	1,00	238,24	23,14	261,38	
2.7.0.24	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	19,47	14,21	33,68	Referência: AGETOP - 80903
2.7.0.25	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	4,00	13,27	14,21	109,92	Referência: AGETOP - 80902
2.7.0.26	SINAPI	95141	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SÓLIDAVEL, LONGO, DN 25 MM X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	14,00	15,01	8,50	301,14	
2.7.0.27	SINAPI	94785	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SÓLIDAVEL, LONGO, DN 32 MM X 1" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	16,38	6,50	45,76	
2.7.0.28	AGETOP	81594	SOLUÇÃO LIMPADORA 1000 CM3	Un	5,00	44,60	0,00	223,45	
2.7.0.29	AGETOP	81667	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	2,00	21,60	5,79	54,96	
2.7.0.30	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 183 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	34,58	10,70	90,56	
2.7.0.31	AGETOP	81771	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM	Un	2,00	3,05	2,10	10,32	
2.7.0.32	AGETOP	81885	TERMINAL DE VENTILAÇÃO DIAMETRO 50 MM	Un	1,00	3,60	1,84	5,57	
2.7.0.33	AGETOP	81831	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALMINARIA DE 1/2" (COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO FAIXISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)	m2	3,00	38,18	63,84	306,06	
2.7.0.34	AGETOP	81825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	Un	5,00	103,25	199,89	1.515,70	
2.7.0.35	AGETOP	81826	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPa f _{td} =50 MPa PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	Un	5,00	30,18	10,90	205,40	
2.7.0.36	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SÓLIDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	25,00	2,17	3,16	133,25	Referência: AGETOP - 81003
2.7.0.37	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SÓLIDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20,00	6,85	3,29	204,80	Referência: AGETOP - 81004
2.7.0.38	SINAPI	89617	TE, PVC, SÓLIDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	2,64	2,27	14,73	
2.7.0.39	SINAPI	89620	TE, PVC, SÓLIDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	2,12	5,06	21,36	Referência: AGETOP - 81403
2.7.0.40	SINAPI	89622	TE DE REDUÇÃO, PVC, SÓLIDAVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	3,94	5,00	17,88	Referência: AGETOP - 81421
2.7.0.41	SINAPI	49802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	4,08	1,12	26,40	
2.7.0.42	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SÓLIDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	4,34	2,82	85,92	
2.7.0.43	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	4,38	3,67	24,15	
2.7.0.44	AGETOP	81673	JUNÇÃO SIMPLES DIAM 100 X 50 MM	Un	1,00	13,60	12,09	25,78	
2.7.0.45	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	21,67	4,50	26,17	
2.7.0.46	AGETOP	81981	JUNÇÃO DUPLA DIAMETRO 75 MM	Un	1,00	11,85	9,73	21,58	
2.7.0.47	SINAPI	89753	JUNTA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	2,22	3,68	47,20	Referência: AGETOP - 82002
2.7.0.48	SINAPI	89778	JUNTA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	4,63	6,05	21,36	Referência: AGETOP - 82004
2.7.0.49	AGETOP	82051	PORTA GRELHA QUADRADA BRANCO DIAM. 150 MM	Un	2,00	5,89	2,63	17,04	
2.7.0.50	AGETOP	82107	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50 MM	Un	1,00	5,85	10,52	16,37	
2.7.0.51	AGETOP	82243	TR. SANITÁRIO DIAMETRO 100 X 50 MM	Un	1,00	11,73	12,09	23,82	
2.7.0.52	SINAPI	89711	TUBO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 60 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	14,00	3,40	6,11	117,20	Referência: AGETOP - 82301
2.7.0.53	SINAPI	89712	TUBO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	26,00	6,00	7,89	361,14	Referência: AGETOP - 82302
2.7.0.54	AGETOP	82374	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM.3/4"	m	10,00	16,48	7,89	243,70	
2.7.0.55	SINAPI	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	154,27	13,50	167,77	
2.7.0.56	SINAPI	96702	BUCHA DE REDUÇÃO, PPK, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	25,00	2,67	1,26	98,23	
2.7.0.57	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SÓLIDAVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00	4,35	3,39	46,44	
2.7.0.58	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÓLIDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	0,52	4,74	32,16	Referência: AGETOP - 81321
2.7.0.59	SINAPI	89546	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE LANCAMENTAMENTO. AF_12/2014	UN	6,00	6,23	1,25	44,88	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDERANTE		CÓDIGO INEP 5203341	
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO	DATA 23/04/2020	CIDADE Goiânia	
CRE Goiânia	ENDEREÇO AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N, SETOR BUENO, CEP:74213-010	REFERÊNCIA AGETOP ABR/19	REFERÊNCIA SINAPI JAN/20
ÁREA EXISTENTE (M²) 1386,74	ÁREA A CONSTRUIR (M²) 167,45	ÁREA A DEMOLIR (M²) 0,00	ÁREA TOTAL CONSTRUIDA (M²) 3564,19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MAT	MO	T.SERVIÇO	OBSERVAÇÕES
2.8.									
2.8.0.1.									
	SINAPI	739771	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					8.369,85	
			COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X10X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	16,30	49,84	39,55	1.457,05	Referência AGETOP - 160501
	SINAPI	73131	ALVENARIA EM TIPOLO CERÂMICO MACIO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:4 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	17,11	35,73	25,19	1.042,34	
	SINAPI	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	M2	142,08	24,70	13,82	5.472,92	
	SINAPI	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	27,00	5,60	5,42	297,54	Referência AGETOP - 160204
2.9.									
2.9.0.1.									
	SINAPI	96562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, R = 2 CM. AF_06/2014	M2	43,03	7,05	16,05	993,59	Referência AGETOP - 123902
2.10.									
2.10.0.1.									
	AGETOP	150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO US1 SAC-300 COM FLUNDO ANTICORROSIVO	Kg	1.956,50	10,00	0,00	19.565,00	
2.11.									
2.11.1.									
2.11.1.1.									
	SINAPI	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	182,07	26,70	4,48	5.676,94	Referência AGETOP - 160401
	SINAPI	94221	CUMIEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17,68	12,00	6,61	329,02	
	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) AF_07/2019	M	20,40	5,01	7,96	264,58	Referência AGETOP - 160403
	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) AF_07/2019	M	35,36	5,01	7,96	458,61	Referência AGETOP - 160403
2.12.									
2.12.0.1.									
	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATERIA, ACABAMENTO COM ACETATO DE BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALZAR II CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,52	411,62	31,27	2.334,35	
	AGETOP	180302	PORTA DE ENROLAR OFERREGENS	m2	5,74	136,19	43,10	971,72	
	AGETOP	180501	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PE-1 OFERREGENS	m2	8,84	428,71	33,70	3.995,22	
	AGETOP	180707	PORTA CHAPA TRAPEZÓIDAL TUBO DE AÇO PT-3 OFERREGENS	m2	4,00	202,71	32,37	940,72	
2.13.									
2.13.0.1.									
	SINAPI	72117	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTI, ESPESSURA 9MM	M2	5,52	65,67	0,00	362,49	Referência AGETOP - 190102
2.14.									
2.14.0.1.									
	SINAPI	87553	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:4, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	186,65	7,96	6,09	2.622,43	
	SINAPI	87904	EMBOCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:1 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	284,16	1,32	2,56	1.102,54	Referência AGETOP - 200101
	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	127,56	26,35	14,63	5.229,96	
2.15.									
2.15.0.1.									
	SINAPI	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	40,75	1,90	0,90	114,10	Referência AGETOP - 210102
	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	40,75	6,76	17,25	978,40	Referência AGETOP - 210401
2.16.									
2.16.1.									
2.16.1.1.									
	AGETOP	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	m2	139,75	14,64	8,27	5.201,67	
2.16.2.									
2.16.2.1.									
	SINAPI	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	144,74	40,92	13,56	7.885,41	Referência AGETOP - 221101
	AGETOP	221104	RANFAGEM E APLICAÇÃO RESINA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	m2	144,74	15,00	0,90	2.171,10	
2.16.3.									
2.16.3.1.									
	AGETOP	220106	PASSEIO PROTETOR EM CONC DE 5CM 1:2:5:15 (INCLUSO ESPELHO DE JORNALCAVAÇÃO/REATERRO/APILAMENTO/ATERRO INTERNO)	m2	35,04	25,98	29,46	1.942,61	
2.17.									
2.17.0.1.									
	AGETOP	240209	PRATELEIRA EST. CAIBRO 4+1 TABUAS APARELHADAS E ENVERNIZADAS	m	3,20	218,10	96,56	1.056,91	
2.18.									
2.18.1.									
2.18.1.1.									
	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LINAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M2	128,00	1,81	6,48	1.112,52	Referência AGETOP - 261300
	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M2	40,75	2,39	4,06	262,83	Referência AGETOP - 261307
	AGETOP	261550	PINT. ESMALTE SINT. PAREDES - 2 DEM. C/SEALADOR	m2	87,25	5,40	6,43	1.032,16	
	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	87,25	3,02	5,68	739,07	Referência AGETOP - 261301
	AGETOP	261602	PINT. ESMALTE SINT. AD. FERRO OFUNDO ANTICOR.	m2	66,18	4,85	10,55	1.026,45	
	AGETOP	261609	PINTURA ESMALTE ALQUÍDICO ESTR. METÁLICA 2 DEMÃOS	m2	139,75	5,81	2,81	1.204,54	

Antonio Carlos de Brito
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

72
[Assinatura]



UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDERANTE		CÓDIGO INEP 5203341	
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO	DATA 28/04/2020	CIDADE COLÔNIA	
CRE COLÔNIA	ENDEREÇO AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N, SETOR BUENO, CEP:74215410	REFERÊNCIA AGETOP ABR/19 ONERADA	REFERÊNCIA SINAPI JAN/20 ONERADA
ÁREA EXISTENTE (M²) 3396,74	ÁREA A CONSTRUIR (M²) 167,45	ÁREA A DEMOLIR (M²) 0,00	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 3564,19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MAT	MO	T.SERVICO	OBSERVAÇÕES
2.19.			DIVERSOS					2.048,74	
2.19.0.1	AGETOP	270501	1 LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	179,75	0,53	1,52	286,48	
2.19.0.2	AGETOP	271008	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m2	6,82	218,63	37,86	1.749,26	
								VALOR TOTAL	274.219,80
								VALOR BDI (20,34%)	55.780,20
								TOTAL ORÇAMENTO	330.000,00
								CUSTO POR M2	92,59
								MATERIAL S/ BDI	181.578,61
								MÃO DE OBRA S/ BDI	92.641,19

OBS: OS QUANTITATIVOS DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANTÁRIAS, ELÉTRICAS E EXPLOSIÃOIS SÃO FUNDAMENTOS PELOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELOS RESPECTIVOS PROJETOS.

- (1) Conforme previsto pelo DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013, os preços adotados são aqueles constantes dos sistemas de referência indicados. Justifica-se o uso dos preços destas composições de custos unitários devido ao seu valor ser menor à mediana de seus correspondentes na tabela SINAPI;
- (2) Optou-se pelo uso das composições de custos da AGETOP para itens não presentes na SINAPI;
- (3) Para itens da AGETOP, os vidros não estão incluídos nas esquadrias e já foram considerados os custos de contramarcos para as esquadrias de alumínio;
- (4) Nos casos em que houver execução de granitina e omissão do item AGETOP 221102, considerou-se que o quantitativo para o rodapé, de altura igual a 7cm, foi incorporado na área de piso;
- (5) O custo unitário aproximado por metro quadrado é calculado dividindo-se o valor total do orçamento pela área total de construção.

UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE		CÓDIGO INEP 52033341
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO		CIDADE GOLÂNIA
ENDEREÇO AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N, SETOR BUENO, CEP:74215-010		CRE GOLÂNIA
REFERÊNCIA AGETOP E SINAPI - ONERADA	DATA 23/04/2020	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 3564,19

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PARTICIP. (%)
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO	UN	1,00	152.983,57	184.102,60	55,79
2.	COZINHA / REFEITÓRIO - SEDUC 2009	UN	1,00	121.236,23	145.897,40	44,21
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (R\$)				274.219,80	330.000,00	100,00

UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE		CÓDIGO INEP 52033341
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO		CIDADE GOIÂNIA
ENDEREÇO AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N, SETOR BUENO, CEP:74215-010		CRE GOIÂNIA
REFERÊNCIA AGETOP E SINAPI - ONERADA	DATA 23/04/2020	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 3564,19

SOMATÓRIO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	PARTIC. (%)
a.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.416,32	2.907,83	0,88
b.	TRANSPORTES	555,06	667,97	0,20
c.	SERVIÇO EM TERRA	2.135,55	2.569,95	0,78
d.	FUNDAÇÕES E SONDAJENS	15.081,90	18.149,77	5,50
e.	ESTRUTURA	12.558,73	15.113,35	4,58
f.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	42.341,60	50.954,48	15,44
g.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	76.447,74	91.998,29	27,88
h.	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	5.051,50	6.079,05	1,84
i.	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	8.269,85	9.952,05	3,02
k.	IMPERMEABILIZAÇÃO	993,99	1.196,18	0,36
n.	ESTRUTURAS METÁLICAS	19.565,00	23.544,80	7,13
o.	COBERTURAS	6.729,15	8.097,95	2,45
q.	ESQUADRIAS METÁLICAS	9.931,37	11.951,55	3,62
r.	VIDROS	362,49	436,23	0,13
s.	REVESTIMENTO DE PAREDE	8.954,93	10.776,49	3,27
t.	FORROS	1.092,50	1.314,73	0,40
u.	REVESTIMENTO DE PISO	19.576,20	23.558,28	7,14
v.	FERRAGENS	160,00	192,55	0,06
w.	MARCENARIA	1.006,91	1.211,73	0,37
x.	ADMINISTRAÇÃO	11.808,14	14.210,08	4,31
y.	PINTURA	26.398,59	31.768,44	9,63
z.	DIVERSOS	2.782,28	3.348,25	1,01
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		274.219,80	330.000,00	100,00

(*) Para itens da AGETOP, os vidros não estão inclusos nas esquadrias e já foram considerados os custos de contramarco para as esquadrias de alumínio;

Gustavo Barbosa do Prado

GUSTAVO BARBOSA DO PRADO
ENGENHEIRO CIVIL
101478099/03-00

UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE	PRAZO 90 DIAS CORRIDOS
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO	DATA 23/04/2020
LOCAL GOIÂNIA	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 3564,19

CRONOGRAMA - FÍSICO FINANCEIRO

CUSTO TOTAL:	R\$ 330.000,00	VALOR	Dias: %	30	60	90	TOTAL
				1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
SERVIÇOS PRELIMINARES	2.907,83	0,88	2.907,83 100,00%				2.907,83 0,88%
TRANSPORTES	667,97	0,20	247,15 37,00%	200,39 30,00%	220,43 33,00%		667,97 0,20%
SERVIÇO EM TERRA	2.569,95	0,78	2.569,95 100,00%				2.569,95 0,78%
FUNDAÇÕES E SONDAGENS	18.149,77	5,50	18.149,77 100,00%				18.149,77 5,50%
ESTRUTURA	15.113,35	4,58	8.161,21 54,00%	6.952,14 46,00%			15.113,35 4,58%
INST.ELET/TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	50.954,48	15,44	15.286,34 30,00%	35.668,14 70,00%			50.954,48 15,44%
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	91.998,29	27,88	27.599,49 30,00%	64.398,80 70,00%			91.998,29 27,88%
INSTALAÇÕES ESPECIAIS	6.079,05	1,84	1.884,51 31,00%	4.194,54 69,00%			6.079,05 1,84%
ALVENARIA E DIVISÓRIAS	9.952,05	3,02	2.886,09 29,00%	7.065,96 71,00%			9.952,05 3,02%
IMPERMEABILIZAÇÃO	1.196,18	0,36	1.016,75 85,00%	179,43 15,00%			1.196,18 0,36%
ESTRUTURA METÁLICA	23.544,80	7,13		11.301,50 48,00%	12.243,30 52,00%		23.544,80 7,13%
COBERTURAS	8.097,95	2,45			8.097,95 100,00%		8.097,95 2,45%
ESQUADRIAS METÁLICAS	11.951,55	3,62		5.378,20 45,00%	6.573,35 55,00%		11.951,55 3,62%
VIDROS	436,23	0,13			436,23 100,00%		436,23 0,13%
REVESTIMENTO DE PAREDE	10.776,49	3,27		3.232,95 30,00%	7.543,54 70,00%		10.776,49 3,27%
FORROS	1.314,73	0,40		525,89 40,00%	788,84 60,00%		1.314,73 0,40%
REVESTIMENTO DE PISO	23.558,28	7,14		7.067,48 30,00%	16.490,80 70,00%		23.558,28 7,14%
FERRAGENS	192,55	0,06			192,55 100,00%		192,55 0,06%
MARCENARIA	1.211,73	0,37			1.211,73 100,00%		1.211,73 0,37%
ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	14.210,08	4,31	4.818,64 33,91%	4.263,02 30,00%	5.128,42 36,09%		14.210,08 4,31%
PINTURA	31.768,44	9,63			31.768,44 100,00%		31.768,44 9,63%
DIVERSOS	3.348,25	1,01			3.348,25 100,00%		3.348,25 1,01%
CUSTO DO ORÇAMENTO	330.000,00	100,00	85.527,73	150.428,44	94.043,83		330.000,00
PERCENTUAIS:			25,92%	45,58%	28,50%		100%
TOTAIS ACUMULADOS:			85.527,73	235.956,17	330.000,00		
PERCENTUAIS ACUMULADOS:			25,92%	71,50%	100,00%		

OBSERVAÇÕES:

Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante medição e atesto pelos técnicos da Secretaria da Educação.

Gustavo Barbosa do Prado

GUSTAVO BARBOSA DO PRADO
ENGENHEIRO CIVIL
1014730319/D-40

UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO
ENDEREÇO AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N, SETOR BUENO, CEP:74215-010
CIDADE GOIÂNIA
CRE GOIÂNIA

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO BDI PARA OBRAS CIVIS			
DESCRIÇÃO	COEF.	TAXA % (a.m)	% no preço de venda
1) COFINS	100,00%	3,00%	3,00%
2) PIS	100,00%	0,65%	0,65%
3) ISSQN	100,00%	3,00%	3,00%
4) CPRB	100,00%	0,00%	0,00%
5) Administração Central	100,00%	3,12%	3,12%
6) Despesas Financeiras	100,00%	0,56%	0,56%
7) Seguros + Garantias	100,00%	0,12%	0,12%
8) Risco	100,00%	0,97%	0,97%
9) Lucro	100,00%	7,20%	7,20%
BDI - FINAL			20,34%

Notas:

- (1) e (2) Alíquota definida por lei.
- (3) Alíquota e base de cálculo definidas pela legislação municipal.
- (4) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).
- (5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores entre o 1º e 3º quartis.
- (6) Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 – TCU – Plenário e disponibilizado pela AGETOP em dezembro de 2018. (Foi utilizado para o cálculo a média da Taxa SELIC no período de 11/2017 a 10/2018)

$$DF = \left(1 + \frac{TAXA SELIC}{100} \right)^{\frac{DU}{360}}$$

Onde:
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
DU = Dias úteis

- (7) Valores definidos pela AGETOP a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

Observação da AGETOP: (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Cíveis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM). Bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil). A partir de 24/02/2015 por intermédio da Portaria 449/2015 a Presidência da AGETOP, na pessoa do Senhor Jayme Eduardo Rincón, determinou a exclusão dos valores referentes aos Seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional na composição do cálculo do B.D.I..

- (8) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores entre 1º e 3º quartis.
- (9) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores adotados e praticados no mercado ("ex ante") ou aqueles entre os 1º e 3º quartis.

(*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde
AC = taxa de administração central
S = taxa de seguros
R = taxa de riscos
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro/remuneração
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

Obs.: Para obras com valores superiores a R\$ 20.000.000,00 sugere-se recalcular o BDI, dimensionando as taxas de administração central e lucro para patamares inferiores ao estipulado acima.

GUSTAVO BARBOSA DO PRADO
ENGENHEIRO CIVIL
1014730396/GO

UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE	CIDADE GOIÂNIA
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO	CRE GOIÂNIA
ENDEREÇO AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N, SETOR BUENO, CEP:74215-010	DATA 23/04/2020

RELATÓRIO CENTRAL

CÓDIGO	ETAPA	PREÇO (R\$) C/ BDI	PARTIC (%)
a.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.907,83	0,88
b.	TRANSPORTES	667,97	0,20
c.	SERVIÇO EM TERRA	2.569,95	0,78
d.	FUNDAÇÕES E SONDAJENS	18.149,77	5,50
e.	ESTRUTURA	15.113,35	4,58
f.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	50.954,48	15,44
g.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	91.998,29	27,88
h.	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	6.079,05	1,84
i.	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	9.952,05	3,02
k.	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.196,18	0,36
n.	ESTRUTURAS METÁLICAS	23.544,80	7,13
o.	COBERTURAS	8.097,95	2,45
q.	ESQUADRIAS METÁLICAS	11.951,55	3,62
r.	VIDROS	436,23	0,13
s.	REVESTIMENTO DE PAREDE	10.776,49	3,27
t.	FORROS	1.314,73	0,40
u.	REVESTIMENTO DE PISO	23.558,28	7,14
v.	FERRAGENS	192,55	0,06
w.	MARCENARIA	1.211,73	0,37
x.	ADMINISTRAÇÃO	14.210,08	4,31
y.	PINTURA	31.768,44	9,63
z.	DIVERSOS	3.348,25	1,01
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (R\$) C/BDI		330.000,00	100,00

Gustavo Barbosa do Prado

GUSTAVO BARBOSA DO PRADO
ENGENHEIRO CIVIL
1014730309/D-GO

78
[Handwritten signature]

UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE	CÓDIGO INEP 52033341
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO	CIDADE GOIÂNIA
CRE GOIÂNIA	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 3564,19

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)
u.	REVESTIMENTO DE PISO	PISO DE GRANITINA	M2	147,24	73,62
u.	REVESTIMENTO DE PISO	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO	M2	182,53	91,27

(*) Para os fins do inciso I dp § 1º do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as execuções apresentadas

UNIDADE ESCOLAR		CÓDIGO INEP
CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE		52033M1
OBRA		CIDADE
REFORMA II AMPLIAÇÃO		GOIÂNIA
CRE	ENDEREÇO	REFERÊNCIA AGETOP
GOIÂNIA	AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N, SETOR BUENO, CEP74215-010	ABR/19 ONERADA
DATA	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)	REFERÊNCIA SINAPI
23/04/2020	3564,19	JAN/20 ONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - SEE-GO

387	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 387_SEE	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	UN				22,76	22,76	
AGETOP_J	0008	AJUDANTE	h	0,0150	8,75	10,14	0,13	0,13	
AGETOP_J	0012	ELETRICISTA	h	0,0150	13,95	16,16	0,21	0,24	
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		0,34	0,37
COTAÇÃO	COT 193_SEE	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	UN	1,0000	21,96		21,96	21,96	
						MATERIAL (C) - TOTAL		21,96	21,96

833	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 833_SEE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED PORTÁTIL - 30 LEDs	UN				32,07	32,07	
AGETOP_J	0008	AJUDANTE	h	0,6000	8,75	10,14	5,25	6,08	
AGETOP_J	0012	ELETRICISTA	h	0,6000	13,95	16,16	8,37	9,70	
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		13,62	15,78
SINAPI_J	3874	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDs, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LÍCIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	1,0000	21,05		21,05	21,05	
						MATERIAL (C) - TOTAL		21,05	21,05

544	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 544_SEE	RELE DE NÍVEL	UN				161,18	161,18	
AGETOP_J	0012	ELETRICISTA	h	2,0000	13,95	16,16	27,90	32,32	
AGETOP_J	0008	AJUDANTE	h	2,0000	8,75	10,14	17,50	20,28	
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		45,40	52,60
COTAÇÃO	COT 285_SEE	RELE DE NÍVEL	UN	1,0000	145,00		145,00	145,00	
						MATERIAL (C) - TOTAL		145,00	145,00

544	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 544_SEE	RELE DE NÍVEL	UN				161,18	161,18	
AGETOP_J	0012	ELETRICISTA	h	2,0000	13,95	16,16	27,90	32,32	
AGETOP_J	0008	AJUDANTE	h	2,0000	8,75	10,14	17,50	20,28	
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		45,40	52,60
COTAÇÃO	COT 285_SEE	RELE DE NÍVEL	UN	1,0000	145,00		145,00	145,00	
						MATERIAL (C) - TOTAL		145,00	145,00

387	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 387_SEE	BOMBA TISH-18 10,0 CV TRIFÁSICA	UN				5.020,93	5.020,93	
AGETOP_J	0008	AJUDANTE	h	8,0000	8,75	10,14	70,00	81,12	
AGETOP_J	0012	ELETRICISTA	h	8,0000	13,95	16,16	111,60	129,28	
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		181,60	210,40
COTAÇÃO	COT 302_SEE	BOMBA TISH-18 10,0 CV TRIFÁSICA	UN	1,0000	5.020,93		5.020,93	5.020,93	
						MATERIAL (C) - TOTAL		5.020,93	5.020,93

817	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 817_SEE	REDUÇÃO GIRATÓRIA TIPO STORZ LATÃO P/ INST. PREDIAL COMBATE A INCENDIO ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X 1 1/2"	UN				104,99	104,99	
AGETOP_J	0008	AJUDANTE	h	0,1600	8,75	10,14	1,40	1,62	
AGETOP_J	0011	ENCANADOR	h	0,1600	13,95	16,16	2,23	2,59	
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		3,63	4,21
SINAPI_J	20972	REDUÇÃO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X 1 1/2", EM LATÃO, PARA INSTALAÇÃO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	1,0000	104,99		104,99	104,99	
						MATERIAL (C) - TOTAL		104,99	104,99

818	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 818_SEE	CHAVE DUPLA P/ CONEXÕES TIPO STORZ EM LATÃO ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 1 1/2"	UN				13,99	13,99	
AGETOP_J	0011	ENCANADOR	h	0,1500	13,95	16,16	2,09	2,42	
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		2,09	2,42
SINAPI_J	20971	CHAVE DUPLA PARA CONEXÕES TIPO STORZ, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 1 1/2", EM LATÃO, PARA INSTALAÇÃO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	1,0000	13,99		13,99	13,99	
						MATERIAL (C) - TOTAL		13,99	13,99

887	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 887_SEE	REGISTRO DE GAVETA COM HASTA ASCENDENTE DE BRONZE 2 1/2"	UN				231,67	231,67	
AGETOP_J	0008	AJUDANTE	h	1,1500	8,75	10,14	10,06	11,66	
AGETOP_J	0011	ENCANADOR	h	1,1500	13,95	16,16	15,04	18,58	
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		25,10	30,24
AGETOP_J	1689	HTA VEDAROSCA 12 MM	m	2,8200	0,28		0,79	0,79	
COTAÇÃO	COT 017_SEE	REGISTRO DE GAVETA COM HASTA ASCENDENTE DE BRONZE 2 1/2"	UN	1,0000	231,67		231,67	231,67	
						MATERIAL (C) - TOTAL		231,67	231,67

Superintendente de Infraestrutura
LUCIANO BARRETO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
(11) 3093-1111

80
Aguiar

UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE		CÓDIGO INEP 52033341
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO		CIDADE GOIÂNIA
CRE GOIÂNIA	ENDEREÇO AV EMÍLIA TAVARES S/N SETOR BUENO CEP 74215-010	REFERÊNCIA AGETOP ABR/16 ONERADA
DATA 23/04/2020	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 3564,19	REFERÊNCIA SINAPI JAN/20 ONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - SEE-GO

030	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
	COMPOSIÇÃO	COMP 030_SEE	COTOVELO DE FERRO GALV. 90° X 2 1/2"	UN				10,16	61,88
	AGETOP_I	0008	AJUDANTE	h	0,9200	8,75	10,14	8,05	9,33
	AGETOP_I	0011	ENCANADOR	h	0,9200	13,95	16,16	12,83	14,87
			MÃO DE OBRA (B) - TOTAL					20,88	24,20
	SINAPI_I	3470	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP. DE 2 1/2"	UN	1,0000	58,72	58,72	58,72	58,72
	AGETOP_I	H689	HTA VEDAROSCA 12 MM	m	2,0000	0,28	0,28	0,56	0,56
			MATERIAL (C) - TOTAL					59,28	59,28
077	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
	COMPOSIÇÃO	COMP 077_SEE	UNIAO FERRO GALV C/ASSENTO CONICO BRONZE 2 1/2"	UN				177,34	176,67
	AGETOP_I	0008	AJUDANTE	h	0,4000	8,75	10,14	3,50	4,06
	AGETOP_I	0011	ENCANADOR	h	0,4000	13,95	16,16	5,58	6,46
			MÃO DE OBRA (B) - TOTAL					9,08	10,52
	AGETOP_I	H689	HTA VEDAROSCA 12 MM	m	2,4000	0,28	0,28	0,67	0,67
	SINAPI_I	12427	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2 1/2"	UN	1,0000	167,46	167,46	167,46	167,46
			MATERIAL (C) - TOTAL					168,13	168,13
347	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
	COMPOSIÇÃO	COMP 347_SEE	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN				117,54	117,54
	AGETOP_I	0011	ENCANADOR	h	0,1400	13,95	16,16	1,95	2,26
	AGETOP_I	0008	AJUDANTE	h	0,1400	8,75	10,14	1,23	1,42
			MÃO DE OBRA (B) - TOTAL					3,18	3,68
	SINAPI_I	0083	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,0000	117,54	117,54	117,54	117,54
	AGETOP_I	H689	HTA VEDAROSCA 12 MM	m	1,8800	0,28	0,28	0,53	0,53
			MATERIAL (C) - TOTAL					118,07	118,07
022	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
	COMPOSIÇÃO	COMP 022_SEE	TAMPÃO FOFO 40X50CM C/INSCRIÇÃO	UN				195,55	195,55
	AGETOP_I	0011	ENCANADOR	h	0,1500	13,95	16,16	2,09	2,42
			MÃO DE OBRA (B) - TOTAL					2,09	2,42
	SINAPI_I	11293	TAMPÃO FOFO SIMPLES COM BASE (CLASSE) A15 CARGA MAX 1,5 T, 400 X 500 MM, COM INSCRIÇÃO INCINDIO	UN	1,0000	195,55	195,55	195,55	195,55
			MATERIAL (C) - TOTAL					195,55	195,55
186	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
	COMPOSIÇÃO	COMP 186_SEE	BOTOEIRA BOMBA DE INCÊNDIO C/ MARTELO CONVENCIONAL/ ANALÓGICA	UN				63,50	63,50
	AGETOP_I	0008	AJUDANTE	h	1,0000	8,75	10,14	8,75	10,14
	AGETOP_I	0012	ELETRICISTA	h	1,0000	13,95	16,16	13,95	16,16
			MÃO DE OBRA (B) - TOTAL					22,70	26,30
	COTAÇÃO	COT 088_SEE	BOTOEIRA BOMBA DE INCÊNDIO C/ MARTELO CONVENCIONAL/ ANALÓGICA	UN	1,0000	63,50	63,50	63,50	63,50
			MATERIAL (C) - TOTAL					63,50	63,50
188	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
	COMPOSIÇÃO	COMP 188_SEE	ACIONADOR MANUAL DE ALARME	UN				83,33	83,33
	AGETOP_I	0008	AJUDANTE	h	0,8000	8,75	10,14	7,00	8,11
	AGETOP_I	0012	ELETRICISTA	h	0,8000	13,95	16,16	11,16	12,93
			MÃO DE OBRA (B) - TOTAL					18,16	21,04
	COTAÇÃO	COT 090_SEE	ACIONADOR MANUAL DE ALARME	UN	1,0000	83,33	83,33	83,33	83,33
			MATERIAL (C) - TOTAL					83,33	83,33
190	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
	COMPOSIÇÃO	COMP 190_SEE	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE 40 SETORES COM BATERIA	UN				111,60	129,28
	AGETOP_I	0008	AJUDANTE	h	8,0000	8,75	10,14	70,00	81,12
	AGETOP_I	0012	ELETRICISTA	h	8,0000	13,95	16,16	111,60	129,28
			MÃO DE OBRA (B) - TOTAL					181,60	210,40
	COTAÇÃO	COT 092_SEE	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE 40 SETORES COM BATERIA (PREÇO MÉDIO)	UN	1,0000	963,33	963,33	963,33	963,33
			MATERIAL (C) - TOTAL					963,33	963,33

Antonio Carlos de Brito
ANTONIO CARLOS DE BRITO
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

[Handwritten signature]

UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE		CÓDIGO INEP 52033341
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO		CIDADE GOIÂNIA
CRE GOIÂNIA	ENDEREÇO AV EMLIA TAVARES S/N S/N. SETOR BUENO. CEP:74215-010	REFERÊNCIA AGETOP ABR/19 ONERADA
DATA 23/04/2020	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 3564,19	REFERÊNCIA SINAPI JAN/20 ONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - SEE-GO

024	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
	COMPOSIÇÃO	COMP 024_SEE	SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR	UN		-	-	24,29	24,29
	AGETOP_J	0005	SERVEANTE	h	0,0900	8,75	10,14	0,79	0,91
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		0,79	0,91
	AGETOP_J	3070	BUCHA DE NYLON 5-6	un	2,0000	0,04	0,04	0,08	0,08
	AGETOP_J	3393	PARAPUSO PBUCHA 5-6	un	2,0000	0,08	0,08	0,16	0,16
	SINAPI_J	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,0000	24,29	24,29	24,29	24,29
						MATERIAL (C) - TOTAL		24,53	24,53

025	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
	COMPOSIÇÃO	COMP 025_SEE	SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE DE EMERGÊNCIA	UN		-	-	24,29	24,29
	AGETOP_J	0005	SERVEANTE	h	0,0900	8,75	10,14	0,79	0,91
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		0,79	0,91
	AGETOP_J	3070	BUCHA DE NYLON 5-6	un	2,0000	0,04	0,04	0,08	0,08
	AGETOP_J	3393	PARAPUSO PBUCHA 5-6	un	2,0000	0,08	0,08	0,16	0,16
	SINAPI_J	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,0000	24,29	24,29	24,29	24,29
						MATERIAL (C) - TOTAL		24,53	24,53

277	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
	COMPOSIÇÃO	COMP 277_SEE	MARCAÇÃO NO PISO - IXI M PARA EXTINTOR	M2		-	-	24,29	24,29
	AGETOP_J	0005	SERVEANTE	h	0,0333	8,75	10,14	0,29	0,34
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		0,29	0,34
	SINAPI_J	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,1300	11,78	11,78	1,53	1,53
	SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0033	120,02	123,21	0,40	0,41
	SINAPI_J	7343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,6000	12,82	12,82	7,69	7,69
	SINAPI_J	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,0300	13,72	13,72	0,41	0,41
	SINAPI_J	25972	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA, TIPO 1-B (PRLMIX) - NBR 16184	KG	2,1400	8,88	8,88	19,00	19,00
	SINAPI	95133	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO, AF_07/2016	CHP	0,0033	107,44	110,99	0,35	0,37
						MATERIAL (C) - TOTAL		29,38	29,41

235	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
	COMPOSIÇÃO	COMP 235_SEE	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 01 - (90X300) PROIBIDO FUMAR	UN		-	-	24,29	24,29
	AGETOP_J	0005	SERVEANTE	h	0,0900	8,75	10,14	0,79	0,91
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		0,79	0,91
	AGETOP_J	3070	BUCHA DE NYLON 5-6	un	2,0000	0,04	0,04	0,08	0,08
	AGETOP_J	3393	PARAPUSO PBUCHA 5-6	un	2,0000	0,08	0,08	0,16	0,16
	SINAPI_J	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,0000	24,29	24,29	24,29	24,29
						MATERIAL (C) - TOTAL		24,53	24,53

236	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
	COMPOSIÇÃO	COMP 236_SEE	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 06 - (90X300) PERIGO INFLAMÁVEL	UN		-	-	24,29	24,29
	AGETOP_J	0005	SERVEANTE	h	0,0900	8,75	10,14	0,79	0,91
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		0,79	0,91
	AGETOP_J	3070	BUCHA DE NYLON 5-6	un	2,0000	0,04	0,04	0,08	0,08
	AGETOP_J	3393	PARAPUSO PBUCHA 5-6	un	2,0000	0,08	0,08	0,16	0,16
	SINAPI_J	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,0000	24,29	24,29	24,29	24,29
						MATERIAL (C) - TOTAL		24,53	24,53

411	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
	COMPOSIÇÃO	COMP 411_SEE	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 13 - (316X158) SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN		-	-	29,79	29,79
	AGETOP_J	0005	SERVEANTE	h	0,0900	8,75	10,14	0,79	0,91
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		0,79	0,91
	AGETOP_J	3070	BUCHA DE NYLON 5-6	un	2,0000	0,04	0,04	0,08	0,08
	AGETOP_J	3393	PARAPUSO PBUCHA 5-6	un	2,0000	0,08	0,08	0,16	0,16
	SINAPI_J	37559	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,0000	29,79	29,79	29,79	29,79
						MATERIAL (C) - TOTAL		30,63	30,63

Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GOIÁS

82
Assinatura



UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE		CÓDIGO INEP 52033941
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO		CIDADE COLÂNIA
CRE COLÂNIA	ENDEREÇO AV. EMÍLIA TAVARES S/N S/N. SETOR BUENO, CEP 74215-010	REFERÊNCIA AGETOP ABR/19 ONERADA
DATA 13/04/2020	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 3564,19	REFERÊNCIA SINAPI JAN/20 ONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - SEE-GO

383	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)		
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.	
	COMPOSIÇÃO	COMP 382_SEE	TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UN				26,77	26,77	
	AGETOP_I	0008	AJUDANTE	h	0,6000	8,75	10,14	5,25	6,08	
	AGETOP_I	0011	ENCANADOR	h	0,6105	13,95	16,16	8,52	9,87	
							MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		13,77	15,95
	SINAPI_I	3146	RTA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,1208	3,40	3,40	0,41	0,41	
	SINAPI_I	6302	TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UN	1,0000	10,07	10,07	10,07	10,07	
							MATERIAL (C) - TOTAL		10,48	10,48
383	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)		
	COMPOSIÇÃO	COMP 383_SEE	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 1/4"	UN				3,61	3,61	
	AGETOP_I	0008	AJUDANTE	h	0,1600	8,75	10,14	1,40	1,62	
	AGETOP_I	0011	ENCANADOR	h	0,1600	13,95	16,16	2,23	2,59	
							MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		3,63	4,21
	AGETOP_I	H689	RTA VEDAROSCA 12 MM	m	1,2000	0,28	0,28	0,34	0,34	
	SINAPI_I	0770	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 1/4"	UN	1,0000	3,71	3,71	3,71	3,71	
							MATERIAL (C) - TOTAL		4,05	4,05
212	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)		
	COMPOSIÇÃO	COMP 212_SEE	NIPLE DE REDUÇÃO 1/2" X 1/4" BSP	UN				6,25	6,25	
	AGETOP_I	0008	AJUDANTE	h	0,1600	8,75	10,14	1,40	1,62	
	AGETOP_I	0011	ENCANADOR	h	0,1600	13,95	16,16	2,23	2,59	
							MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		3,63	4,21
	COTAÇÃO	COT 103_SEE	NIPLE DE REDUÇÃO 1/2" X 1/4" BSP	UN	1,0000	6,05	6,05	6,05	6,05	
							MATERIAL (C) - TOTAL		6,05	6,05
213	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)		
	COMPOSIÇÃO	COMP 213_SEE	NIPLE DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" BSP	UN				9,71	9,71	
	AGETOP_I	0008	AJUDANTE	h	0,1600	8,75	10,14	1,40	1,62	
	AGETOP_I	0011	ENCANADOR	h	0,1600	13,95	16,16	2,23	2,59	
							MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		3,63	4,21
	COTAÇÃO	COT 104_SEE	NIPLE DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" BSP	UN	1,0000	9,71	9,71	9,71	9,71	
							MATERIAL (C) - TOTAL		9,71	9,71
237	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)		
	COMPOSIÇÃO	COMP 237_SEE	FITA ANTICORROSIVA	M				6,75	6,75	
	AGETOP_I	0008	AJUDANTE	h	0,2000	8,75	10,14	1,75	2,03	
	AGETOP_I	0012	ELETRICISTA	h	0,2000	13,95	16,16	2,79	3,23	
							MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		4,54	5,26
	SINAPI_I	39634	RTA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), Ea: +0,25* MM	M	1,0000	6,62	6,62	6,62	6,62	
							MATERIAL (C) - TOTAL		6,62	6,62
542	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)		
	COMPOSIÇÃO	COMP 542_SEE	VÁLVULA UGV 3/4" (S) LATÃO	UN				15,84	15,84	
	AGETOP_I	0008	AJUDANTE	h	0,4320	8,75	10,14	3,78	4,38	
	AGETOP_I	0011	ENCANADOR	h	0,4320	13,95	16,16	6,03	6,98	
							MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		9,81	11,36
	COTAÇÃO	COT 281_SEE	VÁLVULA UGV 3/4" (S) LATÃO	UN	1,0000	15,84	15,84	15,84	15,84	
							MATERIAL (C) - TOTAL		15,84	15,84
543	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)		
	COMPOSIÇÃO	COMP 543_SEE	VÁLVULA UGV 1/2" (S) LATÃO	UN				15,17	15,17	
	AGETOP_I	0008	AJUDANTE	h	0,4320	8,75	10,14	3,78	4,38	
	AGETOP_I	0011	ENCANADOR	h	0,4320	13,95	16,16	6,03	6,98	
							MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		9,81	11,36
	COTAÇÃO	COT 282_SEE	VÁLVULA UGV 1/2" (S) LATÃO	UN	1,0000	15,17	15,17	15,17	15,17	
							MATERIAL (C) - TOTAL		15,17	15,17
211	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)		
	COMPOSIÇÃO	COMP 211_SEE	REGULADOR DE 2º ESTÁGIO 5KG/H	UN				59,83	59,83	
	AGETOP_I	0008	AJUDANTE	h	1,1500	8,75	10,14	10,06	11,66	
	AGETOP_I	0011	ENCANADOR	h	1,1500	13,95	16,16	15,04	18,58	
							MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		26,10	30,24
	COTAÇÃO	COT 102_SEE	REGULADOR DE 2º ESTÁGIO 5KG/H	UN	1,0000	59,83	59,83	59,83	59,83	
	AGETOP_I	H689	RTA VEDAROSCA 12 MM	m	2,8200	0,28	0,28	0,79	0,79	
							MATERIAL (C) - TOTAL		60,62	60,62

Assinatura
 JUSTIÇA BARRISTA EM PLANO
 C/PROFESSOR
 (61) 3330-6000

UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE		CÓDIGO INEP 52033341
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO		CIDADE GOIÂNIA
CRE GOIÂNIA	ENDEREÇO AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N, SETOR BUENO, CEP:74215-010	REFERÊNCIA AGETOP ABR/19 ONERADA
DATA 13/04/2020	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 3364,19	REFERÊNCIA SINAPI JAN/20 ONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - SEE-GO

219	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 210_SEE	REGULADOR DE 1º ESTÁGIO 60KG/H MODELO AP-40 COM MANÔMETRO	UN				337,47	336,61	
AGETOP_J	0008	AJUDANTE	h	1,1500	8,75	10,14	10,06	11,66	
AGETOP_J	0011	ENCANADOR	h	1,1500	13,95	16,16	16,04	18,58	
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		26,10	30,24
COTAÇÃO	COT 101_SEE	REGULADOR DE 1º ESTÁGIO 60KG/H MODELO AP-40 COM MANÔMETRO	UN	1,0000			205,58	205,58	
AGETOP_J	H689	PTA VEDAROSCA 12 MM	m	2,8200	0,28	0,28	0,79	0,79	
						MATERIAL (C) - TOTAL		306,37	306,37

225	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 235_SEE	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 01 - (300X300) PROIBIDO FUMAR	UN				10,12	10,12	
AGETOP_J	0005	SERVENTE	h	0,0900	8,75	10,14	0,79	0,91	
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		0,79	0,91
AGETOP_J	3070	BUCHA DE NYLON S-6	un	2,0000	0,04	0,04	0,08	0,08	
AGETOP_J	3393	PARAFUSO PIBUCHA S-6	un	2,0000	0,08	0,08	0,16	0,16	
SINAPI_J	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 20 X 20 CM, EM PVC 2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,0000	24,29	24,29	24,29	24,29	
						MATERIAL (C) - TOTAL		24,53	24,53

226	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 236_SEE	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 06 - (300X300) PERIGO INFLAMÁVEL	UN				10,12	10,12	
AGETOP_J	0005	SERVENTE	h	0,0900	8,75	10,14	0,79	0,91	
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		0,79	0,91
AGETOP_J	3070	BUCHA DE NYLON S-6	un	2,0000	0,04	0,04	0,08	0,08	
AGETOP_J	3393	PARAFUSO PIBUCHA S-6	un	2,0000	0,08	0,08	0,16	0,16	
SINAPI_J	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 20 X 20 CM, EM PVC 2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,0000	24,29	24,29	24,29	24,29	
						MATERIAL (C) - TOTAL		24,53	24,53

045	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 045_SEE	LAUDO DE ESTANQUEIDADE	UN				936,00	1.085,12	
AGETOP	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	16,0000	58,50	67,82	936,00	1.085,12	
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		936,00	1.085,12
						MATERIAL (C) - TOTAL		0,00	0,00

084	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 084_SEE	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO - SEDUC	M				284,14	31,123	
AGETOP_J	0025	OFICIAL "B"	h	1,1000	13,95	16,16	15,35	17,78	
AGETOP_J	0008	AJUDANTE	h	1,1000	8,75	10,14	9,83	11,15	
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		24,98	28,93
AGETOP_J	2376	TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 13	Kg	7,7778	5,23	5,23	40,68	40,68	
AGETOP_J	2504	TUBO INDUSTRIAL D=25 MM CHAPA 13	Kg	4,6320	5,07	5,07	23,48	23,48	
AGETOP_J	2377	TUBO INDUSTRIAL 40X40 CH.13	Kg	6,3420	5,07	5,07	32,15	32,15	
AGETOP_J	2421	TUBO INDUSTRIAL 1 1/2" CHAPA 13	Kg	1,4862	5,07	5,07	7,54	7,54	
AGETOP_J	2417	MASSA PLÁSTICA	Kg	0,2041	10,28	10,28	2,10	2,10	
AGETOP_J	2346	ELETRODO 2,5 DR	Kg	0,1146	8,70	8,70	1,00	1,00	
AGETOP_J	1672	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	un	0,2551	2,12	2,12	0,54	0,54	
AGETOP_J	1264	DISCO DE D'ABRASTE 78" D/ CONCR/TERRO (10" X 7")	un	0,0510	7,00	7,00	0,36	0,36	
AGETOP_J	1334	DISCO DE CORTE DIAM. 58" X 10"	un	0,3730	5,50	5,50	2,05	2,05	
AGETOP_J	2302	FABRICAÇÃO / MONTAGEM	un	1,0000	50,44	50,44	50,44	50,44	
AGETOP_J	2130	CHAPA DE FERRO DOBRADA N=13	Kg	0,4352	5,28	5,28	2,30	2,30	
AGETOP_J	2719	CHAPA PERPLADA 3/16"	Kg	1,0980	5,04	5,04	5,53	5,53	
AGETOP_J	2436	ACO CA-25 - 6,3 MM (1/4") - BARRA LISA A-36	Kg	0,3813	5,13	5,13	1,96	1,96	
AGETOP	261602	PINT ESMALTE/SQUAD FERRO OFUNDO ANTICOR	m2	0,7800	14,07	15,51	10,97	12,10	
						MATERIAL (C) - TOTAL		181,16	182,27

027	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 027_SEE	TELA MOSQUITEIRA EM NYLON COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO	M2				123,21	123,21	
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		0,00	0,00
COTAÇÃO	COT 002_SIU	TELA MOSQUITEIRA EM NYLON COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (M²), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO	M2	1,0000	123,21	123,21	123,21	123,21	
						MATERIAL (C) - TOTAL		123,21	123,21

Handwritten signature and stamp.

84
Handwritten signature.

UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE		CÓDIGO INEP 52033341
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO		CIDADE GURUÁIA
CRE COLÔNIA	ENDEREÇO AV EMÍLIA TAVARES S/N SN, SETOR BUENO, CEP:74215-010	REFERÊNCIA AGETOP ABR/19 ONERADA
DATA 25/04/2020	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 3584,19	REFERÊNCIA SINAPI JAN/20 ONERADA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - SEE-GO

387	PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + ((C) + (D)) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 387_SEE	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	UN						
AGETOP_I	0008	AJUDANTE	s	0,0150	8,75	10,14	0,13	0,15	
AGETOP_I	0012	ELETRICISTA	s	0,0150	13,95	16,16	0,21	0,24	
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		0,34	0,39
COTAÇÃO	COT 195_SEE	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	UN	1,0000			21,96	21,96	21,96
						MATERIAL (C) - TOTAL		21,96	21,96

289	PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + ((C) + (D)) + (E)	
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	COMP 289_SEE	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN						
AGETOP_I	0008	AJUDANTE	s	0,2500	8,75	10,14	2,19	2,54	
AGETOP_I	0004	PEDREIRO	s	0,2500	13,95	16,16	3,49	4,04	
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		5,68	6,58
SINAPI_I	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1,0000	39,45	39,45	39,45	39,45	
AGETOP_I	2221	PARAFUSO COM BUCHA S-8	un	4,0000	0,20	0,20	0,80	0,80	
						MATERIAL (C) - TOTAL		40,25	40,25

DADOS	
OBRA:	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE
LOCAL:	AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N. SETOR BUENO – GOIÂNIA- GO
ASSUNTO:	AMPLIAÇÃO E REFORMA
C.R.E.:	GOIÂNIA

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMPLIAÇÃO E REFORMA

1.0 - DESCRIÇÃO:

Este memorial tem por objetivo, descrever de forma clara os serviços a serem executados na Ampliação e Reforma do CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE GOIÂNIA– GO.

Serão descritos também neste memorial, serviços do tipo: pavimentações, vegetações, passarelas descobertas, grelhas e instalações de elementos como: bicicletário, equipamentos recreativos e adaptações para acessibilidade.

1.1 - AMPLIAÇÃO

Para ampliação da escola serão implantados os seguintes blocos:

BLOCO	ÁREA	PADRÃO
Bloco Cozinha/ Refeitório 2009 modificado 2019	167,45 m ²	Laje Plana

Os blocos novos a serem implantados terão a finalidade de suprir as necessidades encontradas na escola em termos de ambientes específicos.

Estes blocos terão todas as informações necessárias com especificação de material e normas técnicas construtivas no Memorial Descritivo específico. Terá também projeto de arquitetura completo e os projetos complementares fornecidos pela Seduc.

1.2 - REFORMA

Os serviços de reforma são conforme descrição e indicação em projeto:

1-IMPLANTAÇÃO COZINHA/ REFEITORIO:

- Demolição de piso de concreto desempenado;
- Execução de piso de concreto desempenado 5 cm, como indicado no projeto;
- Retirada de 01 árvore de pequeno porte;
- Relocação de 02 caixas de esgoto;
- Instalação de tela mosquiteira e dobradiça de molas nas portas;
- Implantação do bloco cozinha/refeitório, como indicado no projeto.

2-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- Consultar projeto e memorial descritivo.

Memorial Descritivo de Ampliação e Reforma

Secretaria de Estado da Educação de Goiás

Superintendência de Infraestrutura – Gerência de Projetos e Infraestrutura e Gerência de Manutenção Predial

Av. Anhanguera, Nº 1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás

Fone: (62) 3201-3131 – www.see.go.gov.br

3-PINTURA:

- Execução da pintura do muro do colégio;
- Execução de pintura do letreiro na fachada principal do muro;
- Remoção de pintura;
- Pintura paredes externas;

1.3 - ACESSIBILIDADE

Serão propostas no contexto geral da Escola, adequações necessárias para atender aos requisitos de acessibilidade, como:

4-RAMPAS:

- Instalação de guarda-corpo corrimão padrão SEDUC, como indicado no projeto;
- Instalação de piso tátil ladrilho, como indicado no projeto;
- Instalação de piso tátil emborrachado, como indicado no projeto.

1.4 - OUTROS SERVIÇOS

Para suprir as necessidades e deficiências da escola também serão executados ou instalados os seguintes elementos indicados em projeto:

5-GÁS:

- Executar Central de Gás, como indicado no projeto.

6-CAIXA D'AGUA:

- Instalação de caixa d'água tipo taça 20.000L, como indicado no projeto.

1.5 - GENERALIDADES

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Engenheiro fiscal da obra ou profissionais da Superintendência de Infraestrutura da Seduc, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

A empreiteira deverá seguir rigorosamente o Cronograma de Barras da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

Memorial Descritivo de Ampliação e Reforma

Secretaria de Estado da Educação de Goiás

Superintendência de Infraestrutura – Gerência de Projetos e Infraestrutura e Gerência de Manutenção Predial

Av. Anhanguera, N°1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás

Fone: (62) 3201-3131 – www.sec.go.gov.br

2.0 - CADERNO DE ENCARGOS

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

Capítulo I	- Serviços Preliminares
Capítulo II	- Materiais Básicos
Capítulo III	- Projeto
Capítulo IV	- Instalação da Obra
Capítulo V	- Movimento de Terras
Capítulo VI	- Fundação
Capítulo VII	- Estrutura de Concreto Armado
Capítulo VIII	- Estrutura Metálica
Capítulo IX	- Alvenaria, observando-se as normas e dimensões da Cobracom e ABNT
Capítulo X	- Cobertura
Capítulo XI	- Instalações Elétricas
Capítulo XII	- Instalações Hidro-sanitárias
Capítulo XIV	- Serralheria
Capítulo XV	- Revestimento
Capítulo XVI	- Pavimentação
Capítulo XXI	- Pintura
Capítulo XXIII	- Serviços Complementares
Capítulo XXIV	- Entrega e Recebimento da Obra

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

Demolições: As demolições deverão ser executadas com o devido cuidado para não danificar as partes a serem preservadas. Todos os materiais oriundos de demolições, julgados pelo Engenheiro Fiscal, como reutilizáveis, serão de propriedade da AGETOP ou da SEDUC.

O destino dado a todos os materiais classificados como "entulho" da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

Providenciar a legalização da obra, fixação da respectiva placa e proceder aos seguintes aspectos:

- a) Anotação e execução de obra no CREA - GO /CAU - GO
- b) Placa de obra
Padrão AGETOP/SEDUC de 2,0m x 1,5m(altura), de chapa galvanizada, pintada com dados da obra e colocada em vigotas de madeira, a 2,20m da parte inferior da placa. O projeto básico da placa com tamanho e tipo de letra e cores será fornecido pela Fiscalização no momento oportuno.
- c) Placa do CREA
Em chapa galvanizada, de 1,0m x 1,5m(altura), pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de

Memorial Descritivo de Ampliação e Reforma

Secretaria de Estado da Educação de Goiás

Superintendência de Infraestrutura – Gerência de Projetos e Infraestrutura e Gerência de Manutenção Predial

Av. Anhanguera, N°1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás

Fone: (62) 3201-3131 – www.sec.go.gov.br

Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; colocada em vigotas de madeira, a 2,20m da parte inferior da placa.

- d) Limpeza do terreno onde serão construídos os blocos.
- e) Locação da obra no local indicado em projeto que segue em anexo.
- f) De forma alguma os serviços poderão ser iniciados sem abertura de "DIÁRIO DE OBRA" (conforme lei 8666/93 – art.67º § 1). **O mesmo deverá permanecer na obra durante todo o tempo de sua execução e apresentado preenchido quando solicitado pelos técnicos da SEDUC - GO.**

4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da empreiteira.

5.0 - PROJETO

Toda execução da obra deverá seguir rigorosamente os projetos apresentados. Os projetos serão fornecidos pela Seduc, tanto da Implantação como os projetos padrões referentes aos blocos implantados. Qualquer dúvida, entrar em contato com o fiscal de obra ou com o departamento responsável pela execução dos projetos a Superintendência de Infraestrutura.

6.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA

Para execução das obras, a Empreiteira providenciará espaço adequado para guarda de materiais e ferramentas em concordância com a Direção/ Coordenação da Escola. Os procedimentos serão desta forma por se tratar de uma obra já existente para ampliação e reforma.

Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO.

A fiscalização fornecerá o padrão de instalações provisórias baseado na característica de cada obra.

7.0 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A contratada será responsável pelo movimento de terra necessário para atender as cotas do projeto.

Para o aterro geral ou corte, se necessário, deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo Engenheiro Fiscal e um ensaio de Proctor Normal 95% com intervalo de aceitação de 2%.

Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas de no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos.

Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitida a utilização do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento.

8.0 - FUNDAÇÃO

Memorial Descritivo de Ampliação e Reforma

Secretaria de Estado da Educação de Goiás

Superintendência de Infraestrutura – Gerência de Projetos e Infraestrutura e Gerência de Manutenção Predial

Av. Anhanguera, Nº1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás

Fone: (62) 3201-3131 – www.sec.go.gov.br

Para fundação seguir conforme especificação do item 1.1 deste Memorial. Para detalhes de fundação do muro, seguir projeto em anexo.

O Projeto de Fundação que será fornecido pela Seduc deverá ser seguido rigorosamente.

Por se tratar de um projeto padrão, caso seja necessário outro tipo de fundação (diferente do projeto fornecido pela Seduc) em função do tipo de solo, o caso deverá ser levado a conhecimento do Engº Fiscal que deverá buscar junto aos departamentos competentes da Seduc a melhor solução para o problema.

9.0 - ESTRUTURA

9.1 - Concreto Armado

Com relação aos projetos estruturais de concreto armado necessários para implantação dos novos blocos, seguir conforme item 1.1 deste Memorial.

O Projeto Estrutural de Concreto Armado deverá ser executado obedecendo todas as recomendações da Norma atual para estrutura de concreto armado – NBR 6118.

As estruturas que ficarão aparentes devem ser executadas com formas de madeira compensada 12mm de espessura, plastificada, com todos os cuidados necessários para garantir a perfeição da peça moldada.

Deverá ser dada atenção especial à execução do projeto conferindo as ferragens e espaçamentos. A espessura dos cobrimentos deverá ser assegurada pelo uso de espaçadores apropriados. Também será exigida a dosagem laboratorial do concreto a ser aplicado e a moldagem dos corpos-de-prova para ensaios de verificação da resistência à compressão.

9.2 - Metálica

A Estrutura Metálica a ser utilizada na sustentação da cobertura das Passarelas será em aço tipo patinável AISI da CSN (COR420) ou USIMINAS (SAC300).

Os parafusos de fixação e o aço empregado terão a qualidade comprovada por ensaios técnicos emitidos pelos fabricantes, que acompanharão as notas fiscais. Tais notas fiscais deverão ser entregues ao Engenheiro Fiscal para serem anexadas na pasta de obra.

A estrutura tão logo seja executada, ainda na indústria ou no canteiro, deverá receber a pintura Alquídica Dupla Função, conforme especificado no item **Pintura**.

10.0 - ALVENARIA

10.1 - Tijolos Comuns

Os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leves, duros e sonoros, com dimensões de 5,5x9x19cm, e não vitrificados, usados na execução das rampas, caixas de passagem, complementação de muro, bases de caixa d'água, execução de fossa séptica, etc.

10.2 - Tijolos furados

Os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leves, duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm e não vitrificados, assentados nas paredes de vedação, muros, muretas...

Obs.: À Fiscalização caberá a decisão de aceitar os tijolos ou se julgar necessário exigir testes que comprovem a sua qualidade.

11.0 - COBERTURA

11.1 - Telha de Fibrocimento

Serão utilizadas nas Passarelas Padrão Laje Plana, modelo 2 e 3, a telha Canaleta 49 da ETERNIT, BRASILIT ou equivalente, dimensões conforme Projeto de Arquitetura. O trespasse, acessórios e fixações devem obedecer rigorosamente ao projeto e ao catálogo do fabricante.

11.2 - Telha cerâmica tipo Plan

Para os blocos de ampliação seguir especificações e detalhes conforme projeto de Arquitetura e memoriais específicos.

Para blocos existentes, fazer revisão na cobertura de telha plan, trocando todas as telhas que tiverem quebradas e os caibros e ripas que tiverem com problemas. Troca de aproximadamente 30% de telhas e 30% de madeiramento. Ver indicação em projeto.

12.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para esta ampliação possui um projeto elétrico específico ligando os blocos implantados ao quadro geral já existente e fazendo uma interação destes blocos com a rede geral da escola tanto na área externa como internamente.

Na reforma deverá ser feita revisão nas instalações elétricas, trocando luminárias com defeito, trocando lâmpadas queimadas e trocar lâmpadas incandescentes por lâmpadas fluorescentes. Seguir normas técnicas construtivas conforme Caderno de Encargos da Agetop.

Serão empregados materiais de boa qualidade, aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de maneira que as instalações obedeçam ao que prescrevem as Normas Brasileiras.

13.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Quanto à implantação dos novos blocos, estes necessitam de abastecimento de água e soluções para a rede de esgoto. Serão, portanto instalados: reservatório Tipo Taça e Fossa Séptica, esta calculada para demanda da edificação.

Para esta ampliação possui um projeto hidrossanitário específico, onde será representada a rede de abastecimento de água servida e rede de esgoto de ligação dos blocos à Fossa Séptica.

Na reforma fazer revisão nas instalações, trocando torneiras de plástico dos Sanitários, algumas válvulas que estão com defeito e vazamentos em geral nas tubulações de ambientes identificados em projeto. Seguir normas técnicas construtivas conforme Caderno de Encargos da Agetop.

Serão empregados materiais de boa qualidade, aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de maneira que as instalações obedeçam ao que prescrevem as Normas Brasileiras.

14.0 - SERRALHERIA

Deverão ser executadas devendo utilizar somente materiais de qualidade, 1º uso e isentos de ferrugem.

14.1 - Portas Metálicas:

Chapa lisa, com portal de chapa dobrada, seguindo Padrão do Caderno de Detalhes da Agetop.

14.2 - Portão Metálico:

O portão será conforme Padrão e Caderno de Detalhes da Agetop. Deverá, portanto seguir todos os dados e materiais específicos do mesmo.

14.3 - Grelhas Metálicas:

Removíveis em ferro cantoneira de abas iguais de 3/4" x 1/8" e ferros chatos de 1/8" espaçados de 2,0 em 2,0cm e com altura de 5/8", com porta grelha em ferro cantoneira de abas iguais com 7/8" de largura e 1/8" de espessura.

14.4 - Barras de Apoio

As barras de apoio p/ banheiros de acessibilidade, deverão seguir rigorosamente os detalhes e material especificado no projeto de arquitetura, nenhuma bitola, dimensão ou material deverá ser substituído sem a autorização do fiscal de obras ou do gerente responsável da Superintendência de Infraestrutura da Seduc.

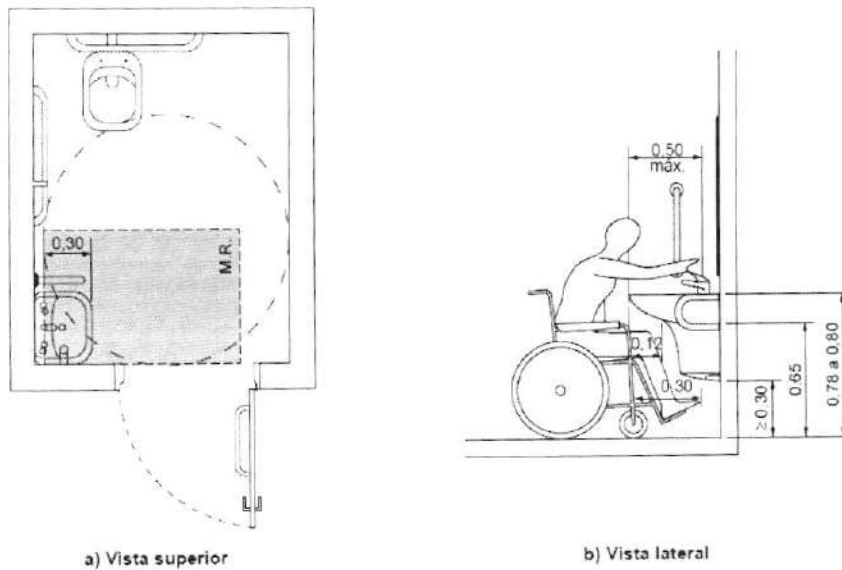


Figura 98 – Área de aproximação para uso do lavatório
Fonte desenho NBR 9050

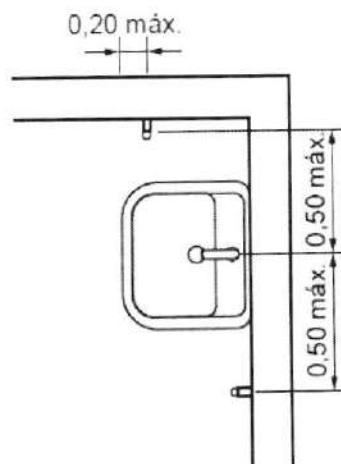


Figura 113 – Barra de apoio no lavatório – Vista superior
Fonte desenho NBR 9050

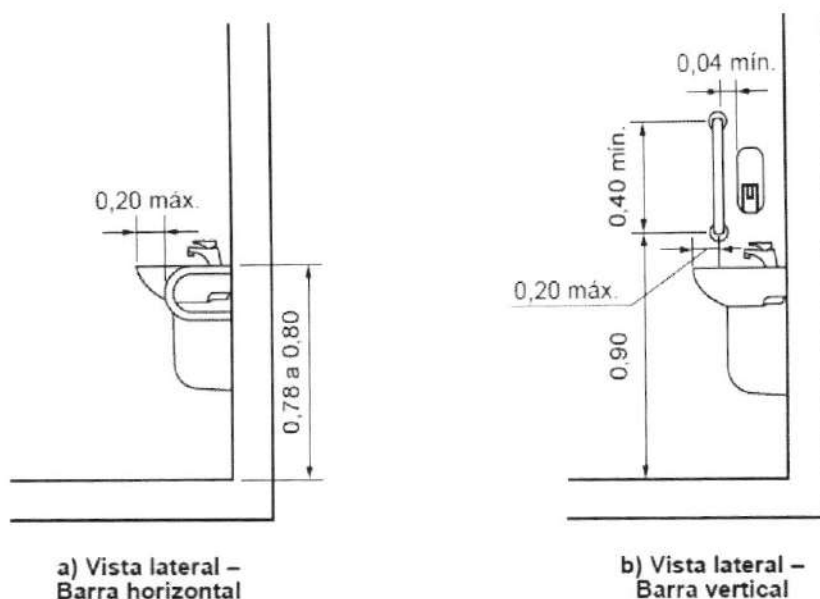


Figura 114 – Barra de apoio no lavatório – Vista lateral
Fonte desenho NBR 905

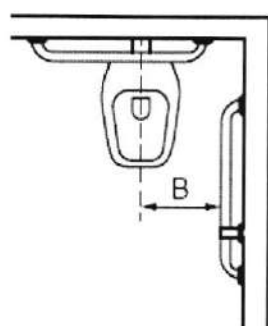
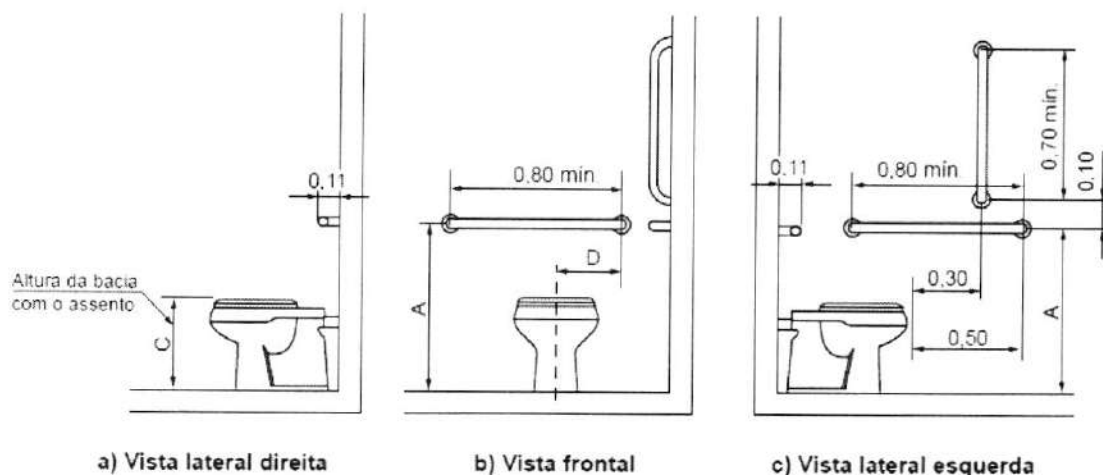
• **Instalação de lavatório e barras de apoio:**

Os lavatórios, suas fixações e ancoragens devem atender no mínimo aos esforços previstos nas ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2.

Sua instalação deve possibilitar a área de aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas, quando se tratar do sanitário acessível, e garantir a aproximação frontal de uma pessoa em pé, quando se tratar de um sanitário qualquer.

As barras de apoio dos lavatórios podem ser horizontais e verticais. Quando instaladas, devem ter uma barra de cada lado conforme exemplos ilustrados nas Figuras 113, 114 e garantir as seguintes condições:

- A. Ter um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,04 m, para ser utilizada com conforto;
- B. Ser instaladas até no máximo 0,20 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da barra para permitir o alcance;
- C. Garantir o alcance manual da torneira de no máximo 0,50 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da torneira;
- D. As barras horizontais devem ser instaladas a uma altura 0,78 m a 0,80 m, medido a partir do piso acabado até a face superior da barra, acompanhando a altura do lavatório;
- E. As barras verticais devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso e com comprimento mínimo de 0,40 m, garantindo a condição da alínea a);
- F. Ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.



d) Vista superior

Legenda

Cotas	Adulto m	Infantil m
A	0,75	0,60
B	0,40	0,25
C	0,46	0,36
D	0,30	0,15

Figura 105 – Bacia convencional com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral
Fonte desenho NBR 9050

• **Barras de apoio na bacia sanitária:**

Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária, conforme Figuras 105.

Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos

eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 105.

14.5 – Proteções e Corrimãos

Deverão ser implantados corrimão e proteção, conforme projeto de arquitetura e NBR 9050.

• Fornecimento e instalação de corrimão fixado ao piso:

Os corrimãos serão instalados em ambos os lados dos degraus isolados, das escadas fixas e das rampas. Os corrimãos terão seção circular de 4 cm (1½"). Para degraus isolados e escadas, a altura dos corrimãos será de 0,92m do piso, medidas de sua geratriz superior.

Para rampas e, opcionalmente, para escadas, os corrimãos laterais serão duplos, instalados a duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso, medidas da geratriz superior.

Os corrimãos laterais serão contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas ou das rampas. Os corrimãos devem ser instalados em ambos os lados das rampas e escadas. Serão executados em tubo industrial com diâmetro de 4 cm (1 ½").

Fixação no piso com apoios verticais metálicos:

Os apoios serão em tubo industrial com 4 cm (1 ½") e = 2,25 mm, que serão soldados às sapatas de 10x10 cm tudo industrial e = 1/4" fixado ao piso através de parafusos de 10 mm com chumbador do tipo Parabolt.

Os corrimãos serão soldados em barra chata de 1½", e = 1/4" de aço. O conjunto corrimão e barra chata será parafusado em chapa de 1½", e = 1/8" de aço soldado no apoio vertical metálico.

• Fornecimento e instalação de corrimão fixado na parede:

Os corrimãos serão instalados em ambos os lados dos degraus isolados, das escadas fixas e das rampas. Quando embutidos na parede, os corrimãos devem estar afastados 4,0 cm da parede de fundo e 15,0 cm da face superior da reentrância. Os corrimãos terão seção circular de 4 cm (1½").

Para degraus isolados e escadas, a altura dos corrimãos será de 0,92 m do piso, medidas de sua geratriz superior.

Para rampas e, opcionalmente, para escadas, os corrimãos laterais serão duplos, instalados a duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso, medidas da geratriz superior.

Os corrimãos laterais serão contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas ou das rampas. Os corrimãos devem ser instalados em ambos os lados das rampas e escadas. Serão executados em tubo industrial com Ø 1½"; espessura da parede do tubo e = 2,25 mm.

Fixação em alvenarias:

O corrimão será fixado através de solda em barra chata de 1½", e = 1/4" de aço. O conjunto corrimão e barra chata será soldado em chapa de 290x70x30 mm de aço, que será parafusada na alvenaria através de parafusos de 10 mm com chumbador do tipo Parabolt.

• Fornecimento e instalação de guarda-corpo:

Os locais que possuírem escada ou rampa sem paredes em suas laterais terão corrimão associado ao guarda-corpo.

Os guarda-corpos serão em tubo industrial com diâmetro de 4 cm (1 ½"). O fechamento do guarda-corpo será em vidro temperado 8 mm incolor ou barras circulares verticais Ø ½" em aço inox escovado, fixadas ao guarda-corpo por solda.

A fixação do guarda-corpo ao piso da rampa ou escada será através de solda às sapatas de 10x10 cm aço tipo industrial, e = 1/4" fixado ao piso através de parafusos de 10 mm com chumbador do tipo Parabolt.

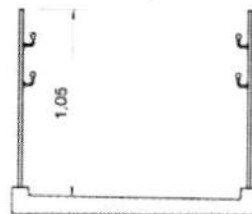
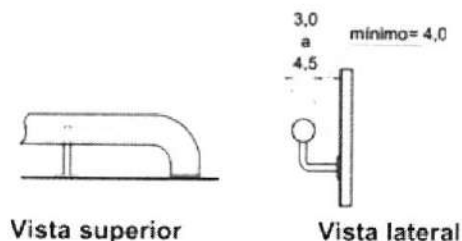
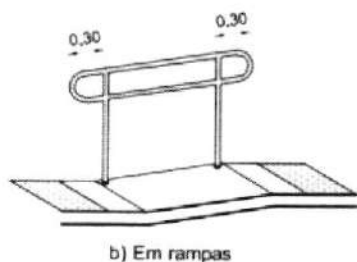
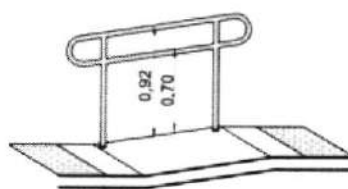


Figura 90 — Guarda-corpo - Exemplo



b) Em rampas



b) Em rampas

- Prolongamento do corrimão -

Altura dos corrimãos em rampas e escadas

15.0 - REVESTIMENTO

Com relação ao reboco e revestimento de paredes a ser utilizado nos blocos de ampliação, seguir conforme memorial específico. Para reforma, seguir indicação do projeto e especificações deste memorial.

15.1 – Cerâmica 30x40cm:

Cerâmica 30x40cm: Os revestimentos que serão trocados nos ambientes receberão cerâmica de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, CEUSA, CECRISA ou similar, com acabamento brilhante, cor branca e assentada em junta prumo sobre emboço, traço 1:4 (cimento e areia média lavada), com argamassa de cimento/cola.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE, QUARTZOLIT ou similar, na cor platina, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc.

Obs.:

- 1- Qualquer elemento cerâmico deverá ser assentado sobre o emboço curado (sempre que o cronograma permitir o tempo de cura será de no mínimo 7 dias). A parede deverá estar livre de infiltrações ou qualquer outro tipo de umidade.
- 2- O tamanho da cerâmica pode ser alterado no orçamento e/ou na compra do produto, caso haja dificuldade na aquisição da mesma, mas sempre respeitando as especificações deste memorial e acordo com o fiscal da obra.

16.0 - PAVIMENTAÇÃO/ PISO

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

16.1 - Camada Impermeabilizadora

Será aplicada sob todos os pisos (área interna) em contato com o solo uma camada de concreto, traço 1:3:6, com 5,0cm de espessura, adicionando um aditivo impermeabilizante líquido, como Sika 1 da SIKA, Vedacit da OTTO BAUMGART, Vedax 1 da FOSROC, RHEOMIX 304 da MBT ou equivalente, em quantidade suficiente indicada pelo fabricante.

16.2 - Concreto Desempenado:

Os passeios de proteção e passarelas descobertas especificados no projeto, serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 5,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatados a cada 2,0m de extensão. O espelho do passeio também será em concreto desempenado, com largura mínima de 10,0cm (usar forma de madeira), concretado simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade do passeio.

16.3 - Concreto Desempenado Ranhurado - 5cm (Para rampas muito inclinadas) :

As rampas externas serão em concreto desempenado ranhurado. Após a aplicação do concreto, será passado sobre o piso, (argamassa fresca) um ferro de diâmetro de 1/2" para frizar o concreto para que o piso fique ranhurado e torne-se anti-derrapante.

16.4 - Granitina

Os ambientes identificados em projeto para este revestimento, serão pavimentados com granitina com 8mm de espessura (piso acabado), com juntas de dilatação plástica de 3x27mm, formando quadrado de 1,0 x 1,0m. A granitina deverá ser executada por pessoal técnico com capacidade comprovada, sendo que a Fiscalização deverá rejeitar todo e qualquer piso ou partes dele que não apresentarem uniformidade de cor, polimento, compactação, etc. Após o polimento e limpeza de toda a poeira e manchas o piso deverá ser encerado com cera incolor a base de silicone, da Brilhotok, Cera Durol (fabricante Briosol), Hidrorepell Oleofugante (fabricante Manchester) ou equivalente, antes da liberação do tráfego para evitar que a sujeira impregne no piso. Na área de serviço descoberta e na passarela o piso de granitina deverá ser semi-polido, a fim de se obter uma superfície antiderrapante.

Obs.: Em função da dificuldade de aquisição e/ou execução da granitina em alguns ambientes que foram especificadas neste projeto, cabe ao fiscal da obra, fazer a substituição desta granitina por cerâmica 30x30cm ou equivalente, com as mesmas especificações ditas neste memorial.

16.5 – Piso Podotátil

Ladrilho Hidráulico - Sinalização tátil de alerta:

A forma do piso tátil de alerta se constitui em troncos-cônicos compostos na superfície plana. O significado deste revestimento cabe em avisar o usuário de perigos e informar a necessidade de atenção redobrada sobre o próximo passo. Este produto deve ser aplicado para sinalizar obstáculos e elementos disposto no percurso, travessia de pedestres, e em alguns casos acessos verticais e horizontais.

A sinalização tátil de alerta deve ser instalada perpendicularmente ao sentido de deslocamento nas seguintes situações:

a) obstáculos suspensos entre 0,60 m e 2,10 m de altura do piso acabado, que tenham o volume maior na parte superior do que na base, devem ser sinalizados com piso tátil de alerta. A superfície a ser sinalizada deve exceder em 0,60 m a projeção do obstáculo, em toda a superfície ou somente no perímetro desta;

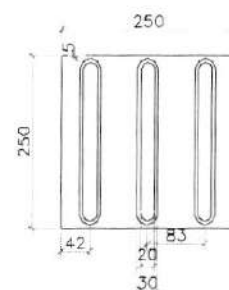
b) nos rebaixamentos de calçadas, em cor contrastante com a do piso;

c) no início e término de escadas fixas, escadas rolantes e rampas, em cor contrastante com a do piso, com largura entre 0,25 m a 0,60 m, afastada de 0,32 m no máximo do ponto onde ocorre a mudança do plano.

Ladrilho Hidráulico - Sinalização tátil direcional:

A forma do piso direcional constitui em barras compostas em um único sentido na superfície plana. O significado deste revestimento corresponde à superfície de trajeto ou de orientação funcionando no sentido do curso de pedestres.

Dimensões (mm)		Dimensões (mm)	Especificações
250	Largura	250	Largura da placa
50	Distância	85	Distância horizontal entre centros de relevo
27	Distância	40	Distância do centro da 1ª linha do relevo à borda do piso
2	Espessura	2	Espessura da placa
3	Altura	3	Altura do relevo
24	Largura	30	Largura da base do relevo
14	Largura	25	Largura do topo do relevo



Sinalização tátil direcional
modulação do piso

Dimensões do piso t Dimensões do piso tátil direcional

Fornecimento e colocação de piso tátil em concreto (alerta ou direcional):

O piso tátil em concreto a ser instalado é composto por placas de concreto 250x250 mm, espessura total de 20mm (placa+relevo), antiderrapante, com peso máximo por m² = 76 kg, com coeficiente de atrito dinâmico a seco = 0,89/molhado = 0,73, com absorção máxima de água = 6%, com resistência a flexão (tração) = 5Mpa, com desgaste por abrasão em mm por 1.000 ml = 3,00 ml, apresentando resistência a flexão (tração) = 5M pa, resistência à compressão por punção = 35M pa, fabricante Andaluz, Tecnogran ou equivalente, cor azul royal ou equivalente.

A aplicação deverá ser feita sobre lastro de concreto, ou base compactada, protegido com camada de pó de brita conforme condições locais existentes, com argamassa de cimento e areia 1:3. Deverão ser previstas juntas de 1 a 2 cm entre as placas. Antes da aplicação, o piso existente deverá ser removido, nas dimensões (largura e comprimento) da trilha, executando um rebaixo de 6 cm.

Recorte de piso com maquina:

Deverão ser removidos parcialmente o piso e o contrapiso, abertas as valas para permitir a realização das novas instalações. Posteriormente deverá haver a complementação do piso nestes locais, mantendo-se as mesmas características do piso original para evitar contrastes no acabamento final. Considerando-se a necessidade de utilização de água para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá ter cuidados especiais para evitar o acúmulo, reduzindo os riscos de acidentes e protegendo as áreas remanescentes.

Fechamento e recomposição de rasgos em piso:

Após a conclusão das alterações deverá ser recomposta a base/enchimento e/ou reaterro, de forma a permitir a reconstituição do contrapiso. O contrapiso deverá ser reconstituído com material equivalente ao existente devendo ser executado com espessura de no mínimo 5 cm. Deverá estar preparado para instalação do revestimento definitivo.

A sinalização tátil de alerta deve ser instalada perpendicularmente ao sentido de deslocamento nas seguintes situações:

a) obstáculos suspensos entre 0,60 m e 2,10 m de altura do piso acabado, que tenham o volume maior na parte superior do que na base, devem ser sinalizados com piso tátil de alerta. A superfície a ser sinalizada deve exceder em 0,60 m a projeção do obstáculo, em toda a superfície ou somente no perímetro desta;

b) nos rebaixamentos de calçadas, em cor contrastante com a do piso;

c) no início e término de escadas fixas, escadas rolantes e rampas, em cor contrastante com a do piso, com largura entre 0,25 m a 0,60 m, afastada de 0,32 m no máximo do ponto onde ocorre a mudança do plano.

17.0 - PINTURA

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

- Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, SUMARÉ ou similar.
- Seladores: Todas as paredes internas, externas, platibandas, blocos de concreto que serão pintadas, deverão ser seladas antes da pintura ou emassamento.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta definida no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas.
- As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.
- Portões, proteções, corrimãos, serão em ferro galvanizado e todos receberão pintura conforme tabela abaixo. Se a pintura for apenas de algumas peças, exemplo: algumas proteções, apenas um portão; seguir as cores padrões existentes na escola.
- Esquadrias existentes: receberão pintura esmalte sintético, conforme a tabela abaixo. Se a pintura for apenas de algumas esquadrias, seguir as cores padrões existentes na escola.
- Pintura interna: conforme a tabela abaixo. Se for apenas de alguns ambientes, seguir as cores padrões existentes na escola.
- Pintura externa: conforme a tabela abaixo. Se for apenas de alguns blocos, seguir as cores padrões existentes na escola.
- Pintura tetos: conforme a tabela abaixo. Se for apenas de alguns ambientes, seguir as cores padrões existentes na escola.
- Pintura muros e muretas: conforme a tabela abaixo. Se for apenas de alguns trechos, seguir as cores padrões existentes na escola.

PADRONIZAÇÃO DE CORES PARA PINTURA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS E EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - 2020

I - EDIFÍCIOS COM PADRÃO CONSTRUTIVO EM ALVENARIA REBOCADA E PADRÃO PRÉ-MOLDADA EM PLACA LISA OU COM REBOCO

ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	
01	PAREDES EXTERNAS E CAIXA D'ÁGUA DE ALVENARIA	TIPO:	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO OU TEXTURA (CASO O REBOCO ESTEJA COM IMPERFEIÇÕES)
		COR:	BRANCO GELO - 101
02	ESTRUTURAS METÁLICAS (INCLUSIVE DE QUADRAS)	TIPO:	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE
		COR:	CINZA ESCURO - 504
03	ESQUADRIAS METÁLICAS (JANELAS, PORTAS E PORTAIS), BRISES E SUAS ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO, CORRIMÃOS, GUARDA-CORPOS E CAIXA D'ÁGUA METÁLICA	TIPO:	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE
		COR:	CINZA ESCURO - 504
04	TETO	TIPO:	TINTA LÁTEX PVA
		COR:	BRANCO NEVE - 100
05	PAREDES INTERNAS	TIPO:	BARRADO = TINTA ESMALTE BRILHANTE / ACIMA DO BARRADO = TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO
		COR:	BARRADO = PLATINA - 502 / ACIMA DO BARRADO = BRANCO GELO - 101
06	ESTRUTURAS EM CONCRETO APARENTE (VIGAS E PILARES) E ELEMENTOS VAZADOS	TIPO:	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO
		COR:	BRANCO GELO - 101
07	PORTÕES DE ENTRADA DE PESSOAS E VEÍCULOS	TIPO:	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE
		COR:	AZUL FRANÇA - 519
08	MUROS EXTERNOS	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA

		COR:	BRANCO GELO - 101 (VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA)
09	DETALHAMENTO MURO DO PORTÃO DE ENTRADA DE PESSOAS	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA
		COR:	AMARELO IPÊ - 145 / VERDE MUSGO - 134 / AZUL PROFUNDO - 131 (VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA)
10	MURETAS DE QUADRAS	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA
		COR:	BRISTOL - 241
11	LITREIROS: FAIXA EXTERNA REBOCADA (1,00M DE ALTURA OU 1,40M DE ALTURA - DEPENDE DO MURO - VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA) AO LADO DO PORTÃO PRINCIPAL	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA
		COR:	BRANCO GELO - 101 (VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA)
12	LITREIROS: ESCRITO	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA
		COR:	VERDE MUSGO - 134 (VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA)
13	LITREIRO MURO: BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA
		COR:	AMARELO IPÊ - 145 / AZUL PROFUNDO - 131 / VERDE MUSGO - 134 / BRANCO NEVE - 100 (ESTRELAS) - VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA
14	PISOS CIMENTADOS	TIPO:	TINTA PARA PISO, CASO OS PISOS JÁ SEJAM PINTADOS
		COR:	CINZA CHUMBO - 304
15	PAREDES CIRCULAÇÕES	TIPO:	BARRADO = TINTA ESMALTE BRILHANTE / ACIMA DO BARRADO = TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO
		COR:	BARRADO = PLATINA - 502 / ACIMA DO BARRADO = BRANCO GELO - 101
OBSERVAÇÕES:		1 - A TIPOGRAFIA (NOS LETREIROS) A SER UTILIZADA PARA TODOS OS EDIFÍCIOS SERÁ A 'BW MITGA';	
		2 - DETALHES DE FACHADA: UTILIZAR A MESMA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 1 (PAREDES EXTERNAS);	
		3 - ESCOLAS PADRÕES 2000, SÉC. XXI E 6 SALAS RURAL: PERMANECER COM AS CORES ESPECIFICADAS NO PROJETO ORIGINAL;	
		4 - UTILIZADA REFERÊNCIA DE CORES DO CATÁLOGO DE TINTAS DA MARCA LEINERTEX EM 08/01/2019;	

Memorial Descritivo de Ampliação e Reforma

Secretaria de Estado da Educação de Goiás

Superintendência de Infraestrutura – Gerência de Projetos e Infraestrutura e Gerência de Manutenção Predial

Av. Anhanguera, Nº1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás

Fone: (62) 3201-3131 – www.sce.go.gov.br

	<p>5 - É FACULTADO NA EXECUÇÃO, MEDIANTE APROVAÇÃO DA GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA, A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, A UTILIZAÇÃO DE MARCAS SIMILARES, DESDE QUE TENHA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ESPECIFICADA COMO REFERÊNCIA.</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>FACHADA - PADRONIZAÇÃO DE CORES 2020</p>	<p>VISTA INTERNA - PADRONIZAÇÃO DE CORES 2020</p>
<p>COLÉGIO ESTADUAL NOME COMPLETO</p> <p>MURO ENTRADA PRINCIPAL OPÇÃO 01 - PADRONIZAÇÃO DE CORES 2020</p> <p><u>OU</u> (DEPENDENDO DO ESPAÇO NO MURO)</p> <p>COLÉGIO ESTADUAL NOME COMPLETO</p> <p>MURO ENTRADA PRINCIPAL OPÇÃO 02 - PADRONIZAÇÃO DE CORES 2020</p>	
<p>PADRONIZAÇÃO DE CORES - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDOC) UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS E EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - 2020</p> <p>DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA E GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL</p> <p>DATA: 15 de Janeiro de 2020</p> <p>FRANCO: 1/2</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA</p>	

Memorial Descritivo de Ampliação e Reforma

Secretaria de Estado da Educação de Goiás

Superintendência de Infraestrutura – Gerência de Projetos e Infraestrutura e Gerência de Manutenção Predial

Av. Anhanguera, N°1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás

Fone: (62) 3201-3131 – www.sec.go.gov.br

Assessoria

105
[Handwritten signature]

As grelhas receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor padrão Agetop, sendo que antes desta pintura deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida e aplicada uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco). A espessura final da cobertura da pintura será de 120microns (medida em película seca).

17.2 - Pintura da Estrutura Metálica

Receberá pintura com resina Alquídica Dupla Função – DF (fundo anticorrosivo e acabamento) da marca SUMARÉ, RECOMAR FBR 610 da RENNER, CORAL INDUSTRIAL, SUVINIL INDUSTRIAL (GLASSURIT) ou equivalente, na cor padrão sendo que antes desta pintura as peças deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida ANJO ou equivalente. A aplicação deverá ser feita em camada de 50 microns (medidas na película seca), usando diluentes indicados pelo fabricante correspondente da resina utilizada, da RENNER, (referência NR410) na proporção máxima de 20%. A pintura deverá ser feita no canteiro antes da montagem e após retoques localizados nos furos, soldas e arranhões.

18.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

18.1 – Paisagismo

- Execução:

A empreiteira deverá apresentar uma cópia da análise do solo e a recomendação de adubação, assinada por um técnico da área, com registro no CREA, sempre que o Engenheiro Fiscal da AGETOP o exigir.

A espessura das camadas de terra adubadas obedecerá ao seguinte limite mínimo:

- a) Áreas Gramadas – 20 cm;
- b) Áreas de coberturas vegetais e conjuntos de arbustos – 20 cm.

O terreno deverá ser nivelado e acertado de acordo com o projeto de terraplanagem da Implantação. Deverá também estar livre de detritos de obra, lixos e restos de construção. Em seguida deverá cavoucar e revolver o solo, abrir covas e prepará-las, conforme as especificações de adubação.

- Adubação:

- a) Orgânica - aplicação de 30 l/m² de esterco de gado ou 3 l/m² de esterco de galinha.
- b) Química - de acordo com o laudo técnico.

- Irrigação:

Toda a área gramada e arborizada será objeto de regas copiosas e constantes até que todo gramado e mudas apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

- Conservação:

Será da responsabilidade da firma empreiteira a substituição das mudas de grama e de espécies vegetais que vierem a perecer no prazo de 90 dias, a contar do término do plantio.

Na hipótese do prazo referido no item anterior conflitar com o estabelecido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, caberá exclusivamente a Fiscalização dirimir a pendência, adotando solução que não acarrete nenhum prejuízo à AGETOP.

No prazo citado ficará o Empreiteiro encarregado também da manutenção da área gramada, o que implica na realização dos seguintes serviços:

- a) Combate às pragas, se for o caso;
- b) Limpeza e poda da grama de maneira a conservá-la numa altura máxima de 5cm ;
- c) Adubação de cobertura aos 60 dias após o plantio com aplicação de uréia, na proporção anteriormente citada.

- Cobertura Vegetal:

a) Plantas Diversas:

Obedecerá rigorosamente ao Projeto de Paisagismo e às Normas Técnicas Brasileiras para o plantio. As espécies vegetais selecionadas, conforme relação no Projeto de Arquitetura, deverão estar em perfeito estado de sanidade e vigor, ou seja, livre de pragas e doenças. Mudanças fora do padrão de qualidade deverão ser rejeitadas. Consideramos mudas não aceitáveis aquelas que apresentam:

- 1- Ramo bifurcado, pois quebra-se com a ação dos ventos.
- 2- Ramo fino e flexível, que ocorre quando a muda cresce com pouca luz.
- 3- Ramo principal morto, resta um toco seco – caminho aberto para doenças.
- 4- Caule muito retorcido, que impede o bom desenvolvimento.
- 5- Tamanho do torrão muito desproporcional à altura da muda.

As mudas serão protegidas com uma régua de madeira servindo como apoio até que ela brote e serão consideradas entregues depois de totalmente pegas.

a) Plantio de Grama:

Será plantada grama na área definida no projeto de paisagismo.

O tipo de grama será a esmeralda, plantada em placas, de modo que não haja vazios. A área a receber grama será limpa e revolvida em toda a camada vegetal, nivelada de acordo com os dados planialtimétricos determinados no projeto. Antes do plantio será adequadamente adubada e nivelada, com observância do escoamento das águas pluviais.

A firma empreiteira se obriga a entregar a grama pega sem ervas daninhas principalmente livre de tiririca com uma camada de terra vegetal e aplicação de uréia na proporção de 10 gramas m².

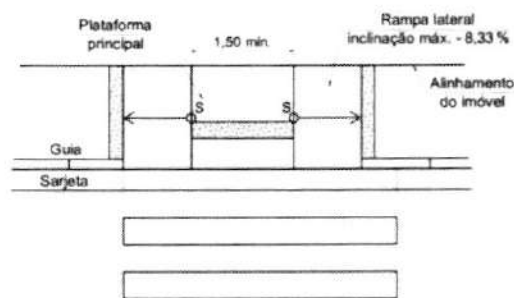
18.2 – Rebaixamento de calçada para travessia de pedestres

A calçada deve ser rebaixada junto à travessia de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres. Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

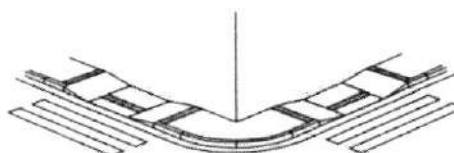
Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12).

Onde a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre, deve ser feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,50 m e com rampas laterais com inclinação máxima de 8,33%, conforme figura abaixo.

Para a regularização de piso (cimentado simples) o piso cimentado será obtido por sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do próprio concreto, quando este ainda estiver no estado plástico. Nos locais onde o refluxo da argamassa de concreto for insuficiente, será permitida a adição de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com o concreto ainda fresco. A superfície do concreto deverá ser cuidadosamente curada por 7 dias (conservando em permanente umidade). O cimentado deverá ter espessura de 25 mm.



Vista superior



Perspectiva

18.3 – Placa de in a gu

ração

Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Gerência de Manutenção Predial e Gerência de Projetos de Infraestrutura da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação.

18.4 - Limpeza Final

- Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
- Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos da AGETOP.

19.0 - ENTREGA / RECEBIMENTO DA OBRA

De acordo com o Capítulo XXIV do Caderno de Encargos da AGETOP.

20.0 - TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO

PROJETO DE ARQUITETURA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA COM ESPECIFICAÇÃO:

ISADORA MARQUES WEBER
ARQUITETA E URBANISTA
CAU-GO: A148406-0

Goiânia, 08 de março de 2019.

109

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLESINICIAL
INDIVIDUAL

9442484

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: ISADORA MARQUES WEBER

Registro Nacional: A148406-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Documento de identificação: 01409705000120

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 04/03/2019

Data de Início: 05/03/2018

Previsão de término: 20/04/2021

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA AV EMÍLIA TAVARES S/N S/N

Nº:

Complemento:

Bairro: SETOR BUENO

UF: GO CEP: 74215010 Cidade: GOIÂNIA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico

Quantidade: 3.564,19

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 167,45

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃOProjeto Arquitetônico para ampliação e reforma do CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE.
Executando apenas os serviços descritos no memorial descritivo e no projeto.**6. VALOR**

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

Stavio de Moraes Veiga Jardim
Stavio de Moraes Veiga Jardim
CPF: 01409705000120


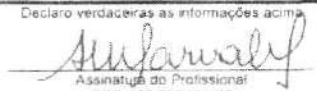
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
Documento de identificação: 01409705000120

Isadora Marques Weber


ISADORA MARQUES WEBER
CPF: 753.604.381-34

RASCUNHO

Isadora

 CREA-GO Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás Rua 239 nº 585, St. Universitário/Goiania-Goiás - CEP 74905-070 - PABX (52) 3221-6200 ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77		Número ART 00000194 2010 003843 10 Boleto: 0110052618 www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br	
CONTRATADO			
1 - Título do Profissional ARQUITETO E URBANISTA		2 - Nome do Profissional ADRIENNE MARIA FONTOURA S CARVALHO	
3 - Carteira 3974/D-GO			
4 - Endereço RUA MARQUES DE POMBAL QD. HJ4 LT. 07		5 - Bairro ST. MANSOES DO CAMPUS	
6 - Cidade GOIANIA		7 - UF GO	
8 - CEP 74691-110		9 - Fone (062)3292-1196	
		10 - E-Mail elipse.arquitetura@gmail.com	
11 - Empresa Contratada 089P /RF - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			
CONTRATANTE			
20 - Nome do Contratante da Obra/Serviço SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
21 - Endereço AV. ANHANGUERA Nº 7171		22 - Bairro SETOR OESTE	
23 - Cidade GOIÂNIA		24 - UF GO	
25 - CEP 74043-012		26 - Fone 062-32013148	
		27 - CPF/CGC 01.409.705/0001-20	
DADOS DA OBRA/SERVIÇO			
28 - Nome do Proprietário da Obra/Serviço SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		47 - Coordenada Geográfica da Obra/Serviço em UTM (X): 0 (Y): 0	
29 - Endereço da Obra/Serviço DIVERSOS		30 - Bairro DIVERSOS	
31 - Cidade DIVERSAS		32 - UF GO	
33 - CEP DIVERSOS		34 - Fone DIVERSOS	
		35 - CPF/CGC 01.409.705/0001-20	
TIPO DE ART		PARTICIPAÇÃO	
Normal		Individual	
VINCULAÇÃO Vinculada à ART n. _____ do Profissional			
ATIVIDADE	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE
12 - PROJETO	1 - ATUAÇÃO	40109 - EDIFÍCIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS	139,75
UNIDADE 14 - METROS QUADRADOS			
45 - Resumo do Contrato PROJETO DE ARQUITETURA DE UM BLOCO PADRÃO DE COZINHA/ REFEITÓRIO - 2009 COM LAJE PLANA A SER EXECUTADO EM DIVERSOS LOCAIS DO ESTADO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 139,75M2			
Declaro que este projeto atende às normas de acessibilidade, conforme ABNT e legislação vigente.			
46 - Descrição Complementar PROJETO PADRÃO DE COZINHA/ REFEITÓRIO			
Valor da Obra/Serviço 0,00		Valor dos Honorários 0,00	
Entidade de Classe do Profissional Clube de Engenharia de Goiás		Taxa a Receber 31,50	
Local e Data da Assinatura do Contrato GOIÂNIA, 08 DE JANEIRO DE 2010		Declaro verdadeiras as informações acima	
		 Assinatura do Profissional CPF: 197.288.161-20	
		Declaro verdadeiras as informações acima	
		Assinatura do Contratante CPF/CGC: 01.409.705/0001-20	
Este documento anota perante o CREA-GO, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal Nr. 6.496/77).		Autenticação Mecânica	

ART JÁ CONTABILIZADA, Data Pago: 19/03/2010, Documento nr.: 0110052618

 CREA-GO Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás Rua 239 nr. 586, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200 ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77	Número ART 00004623 2010 084429 10 Boleto: 0110098486 www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CONTRATADO		
1 - Título do Profissional ENGENHEIRO CIVIL	2 - Nome do Profissional ISMAEL TAVARES RICHIA	3 - Carteira 1823/D-GO
4 - Endereço R 2 QD A-18 LT 03	5 - Bairro JARDIM GOIAS	6 - Cidade GOIANIA
7 - UF GO	8 - CEP 74605-180	9 - Fone (062)3218-2320
10 - E-Mail ismatavares@bol.com.br		

11 - Empresa Contratada 7936 /RF - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

CONTRATANTE			
20 - Nome do Contratante da Obra/Serviço AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS			
21 - Endereço AV.GOV.PEDRO LUDOV.DE ALM.N.20	22 - Bairro VILA CAIÇARA	23 - Cidade GOIANIA	24 - UF GO
25 - CEP 74623-160	26 - Fone (062)265 40.00	27 - CPF/CGC 03.520.933/0001-06	

DADOS DA OBRA/SERVIÇO			
28 - Nome do Proprietário da Obra/Serviço AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBR		47 - Coordenada Geográfica da Obra/Serviço em UTM (X): 0 (Y): 0	
29 - Endereço da Obra/Serviço VÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS	30 - Bairro DIVERSOS	31 - Cidade DIVERSAS	32 - UF GO
33 - CEP	34 - Fone (062)265 40.00	35 - CPF/CGC 03.520.933/0001-06	

TIPO DE ART	PARTICIPAÇÃO	VINCULAÇÃO
Normal	Individual	Vinculada à ART n. do Profissional
ATIVIDADE	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO
12 - PROJETO	1 - ATUACAO	A0301 - ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO
12 - PROJETO	1 - ATUACAO	A0602 - FUNDACOES SUPERFICIAIS

45 - Resumo do Contrato PROJETO ESTRUTURAL PADRÃO DA COZINHA/REFEITÓRIO, COM ÁREA DE SERVIÇO A SER EXECUTADO EM VÁRIAS LOCALIDADES DO ESTADO DE GOIÁS, COM ÁREA DE 120,80 M2.

46 - Descrição Complementar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Valor da Obra/Serviço 900,00	Valor dos Honorários FUNC.DA AGETOP	Entidade da Classe do Profissional Clube de Engenharia de Goiás	Taxa a Recolher 31,50
Local e Data da Assinatura do Contrato GOIANIA, 8 DE MARÇO DE 2010.		Declaro verdadeiras as informações acima <i>Ismael D. Richia</i> Assinatura do Profissional CPF: 125.004.291-72	Declaro verdadeiras as informações acima Agência Goiana de Transp. e Obras Eng. <i>Zelinda Gabriela</i> CPF: 03.520.933/0001-06

Este documento anota perante o CREA-GO, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal Nº 6.496/77)

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 01450 552011 10098.486185 2.4636.0000003150
------------------------	-------	---------------------------------------------------------

Local de pagamento QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento Contra-apresentação
--------------------------------------------------------------	------------------------------------------

Cedente CREA-GO, Cons. Reg. Eng., Arq. e Agron. de Goiás	Agência/Código cedente 3486-X/158000-0
--------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

Data do documento 18/05/2010	No documento 14505520110098486	Espécie doc. DM	Acerte N	Data process.	Nosso número 14505520110098486
----------------------------------------	------------------------------------------	---------------------------	--------------------	---------------	------------------------------------------

Uso do banco Carteira	Espécie R\$	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento 31,50
---------------------------------	-----------------------	------------	---------	-------------------------------------

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) - 1990101 - Anotação Resp. Técnica - ART OnLine - 00004623201009442910 => 31,50	27	(-) Desconto / Abatimento
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---------------------------

* Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO
- Emitido por: Sede - Atendimento/


Sacado AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS / ISMAEL TAVARES RICHIA - 1823/D-GO

	Autenticação mecânica
-------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------

Autenticação mecânica 9 3 MAIO 2010 SUJEITA A COMPENSACAO Marcos Antônio Cardoso Sousa - 4011029 Válido somente para o arquivamento



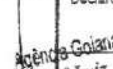

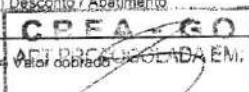

SICURS29901 190510 022 0099.....31.50 0401

115
[Handwritten signature]

 CREA-GO Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás Rua 239 nr. 595, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP. 74605-070 - PABX. (62) 3221-6200 ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77		Número ART 00023451 2010 058268 10 Boleto: 0110060861 www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br	
CONTRATADO			
1 - Título do Profissional ENGENHEIRO CIVIL	2 - Nome do Profissional RENATA DE OLIVEIRA PINTO		3 - Carteira 8500/D-GO
4 - Endereço R NATAL, Q.7 LS.5 A 7 AP.801 ED. VILLA LOB	5 - Bairro ALTO DA GLORIA	6 - Cidade GOIANIA	7 - UF GO
8 - CEP 74815-190	9 - Fone (062)3877-8114	10 - E-Mail renataop@hotmail.com	
11 - Empresa Contratada 7936 /RF - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS			CREA-GO ART PROTOCOLADA EM: 17 MAR 2010
CONTRATANTE			
20 - Nome do Contratante da Obra/Serviço AGETOP			
21 - Endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº20	22 - Bairro Conjunto Caiçara	23 - Cidade Goiânia	24 - UF GO
25 - CEP 74 623-16	26 - Fone 3265-4000	27 - CPF/CGC 03.520.933/0001-06	
SUJEITA A CONFERÊNCIA Fabrícia Gomes Dias - Matr: 447 Valido Sujeita com Aut. Mecânica			
DADOS DA OBRA/SERVIÇO			
28 - Nome do Proprietário da Obra/Serviço AGETOP		47 - Coordenada Geográfica da Obra/Serviço, em UTM (X): 0 (Y): 0	
29 - Endereço da Obra/Serviço diversos	30 - Bairro -	31 - Cidade DIVERSAS	32 - UF GO
33 - CEP 74.000-00	34 - Fone 5203265-4000	35 - CPF/CGC 03.520.933/0001-06	
TIPO DE ART	PARTICIPAÇÃO	VINCULAÇÃO	
Normal	Individual	Vinculada a ART n. do Profissional	
ATIVIDADE	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE
12 - PROJETO	1 - ATUAÇÃO	A0425 - REDE HIDRO-SANITÁRIA EM EDIFICAÇÃO	107,25
			14 - METROS QUADRADOS
45 - Resumo do Contrato Projeto PADRÃO hidro-sanitário da Unidade Padrão SEDUC 2009 Bloco Cozinha / Refeitório adaptado (área=107,25m²), conforme projeto de arquitetura.			
46 - Descrição Complementar PADRÃO SEDUC 2009 - COZINHA / REFEITÓRIO ADAPTADO			
Valor da Obra/Serviço 0,00	Valor dos Honorários FUNCIONÁRIA	Entidade de Classe do Profissional Clube de Engenharia de Goiás	Taxa a Recolher 31,50
Local e Data da Assinatura do Contrato Goiânia, 30 março de 2010.	Declaro verdadeiras as informações acima K	Declaro verdadeiras as informações acima Assinatura do Profissional CPF: 808.437.941-00 Fabrícia Gomes Dias Diretor de Engenharia Mecânica	
Este documento anota perante o CREA-GO, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal Nr. 6.496/77).			

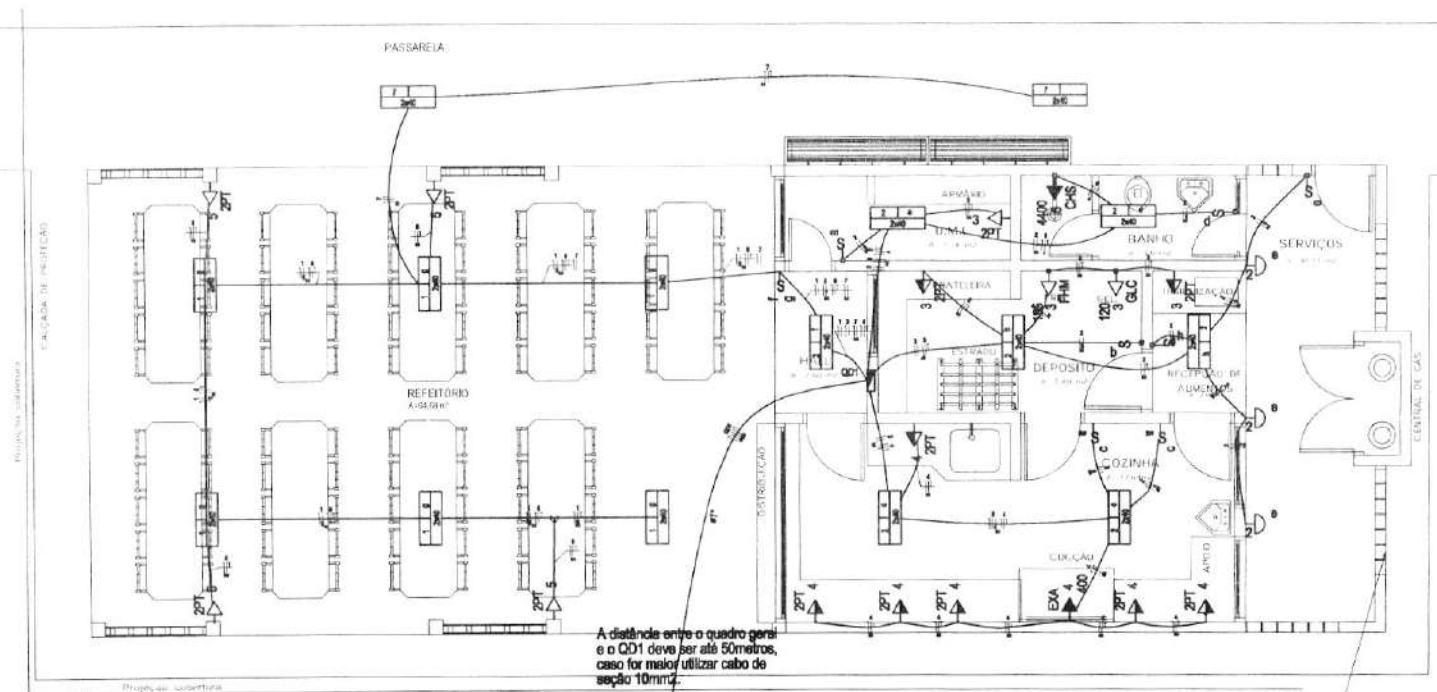
9

116
Kape

 CREA-GO Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás Rua 239 nr. 585, St. Universitário/Goiania-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200 ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77		Número ART 00033756 2010 076711 10 Boleto: 0110080087 www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br	
CONTRATADO			
1 - Título do Profissional ENGENHEIRO CIVIL		2 - Nome do Profissional CLEVERSON GOMES CARDOSO	
4 - Endereço RUA215 N 219		5 - Bairro ST. LESTE VILA NOVA	
8 - CEP 74645-140		9 - Fone (062)3202-1073	
		10 - E-Mail cardoso.cleverson@gmail.com	
11 - Empresa Contratada 7936 /RF - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS			
CONTRATANTE			
20 - Nome do Contratante da Obra/Serviço AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS			
21 - Endereço AV. GOV. JOSÉ LUD. ALMEIDA, 20		22 - Bairro CONJ. CAIÇARA	
25 - CEP 74623-160		26 - Fone 62-23654083	
		27 - CPF/CGC 03.520.933/0001-06	
DADOS DA OBRA/SERVIÇO			
28 - Nome do Proprietário da Obra/Serviço AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS		47 - Coordenada Geográfica da Obra/Serviço, em UTM (X): 0 (Y): 0	
29 - Endereço da Obra/Serviço DIVERSOS		30 - Bairro DIVERSOS	
33 - CEP		34 - Fone 62-23654083	
		35 - CPF/CGC 03.520.933/0001-06	
TIPO DE ART			
Normal		Individual	
MNCULAÇÃO Vinculada à ART n. _____ do Profissional			
ATIVIDADE			
12 - PROJETO		1 - ATUAÇÃO	
A0302 - ESTRUTURA METALICA		QUANTIDADE 184.6014 - METROS QUADRADOS	
UNIDADE			
45 - Resumo do Contrato Projeto estrutural de cobertura em estrutura metálica de Cozinha/Refeitório da Escola padrão de Secretária da Educação do Estado de Goiás, a ser executada em diversas unidades escolares localizadas nos municípios do Estado de Goiás.			
46 - Descrição Complementar PROJETO ESTRUTURA METALICA - COZINHA/REFEITORIO			
Valor da Obra/Serviço 0,00		Valor dos Honorários 0,00	
Entidade de Classe do Profissional Sindicato dos Engenheiros		Taxa a Recolher 31,80	
Local e Data da Assinatura do Contrato GOIÂNIA, 26 DE ABRIL DE 2010		Declaro verdadeiras as informações acima  Assinatura do Profissional CPF: 938.754.241-00	
		Declaro verdadeiras as informações acima  Agência Goiana de Transportes e Obras Luiz Antônio de Aguiar CPF: 035.650.933/0001-06 Diretor de Obras Autenticação Mecânica	
Este documento anota perante o CREA-GO, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal n. 6.496/77)			
 001-9		00190.00009 01450.552011 10080.087181 9 4614.0000003150	
Local de pagamento QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento Contra-apresentação	
Cedente CREA-GO, Cons. Reg. Eng., Arq. e Agron. de Goiás		Agência/Código cedente 3486-X/158000-0	
Data do documento 26/04/2010		No documento 14505520110080087	
Espécie doc. DM		Aceite N	
Data process. 14505520110080087		Nosso número	
Uso do banco Carteira		Espécie RS	
Quantidade 18-035		Valor 31,50	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) - 1990101 - Anotação Resp. Técnica - ART OnLine - 00033756201007671110 => 31,50		27 (-) Desconto / Abatimento	
* Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO - Emitido por: Sede - Atendimento/		 (-) Valor cobrado 17 MAIO 2010	
Sacado AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS / CLEVERSON GOMES CARDOSO - 11259/D-GO		Autenticação mecânica - Ficha de Compensação SUJEITA À CONFERÊNCIA Mecenas Miller Carlos Sousa - Matr: 825 Válido somente com aut. Mecânica	
			

SIC1008329901 170510 014 0176.....31,50 0461

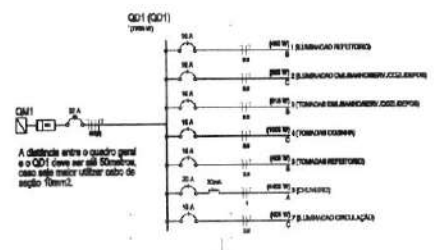
119

Legenda

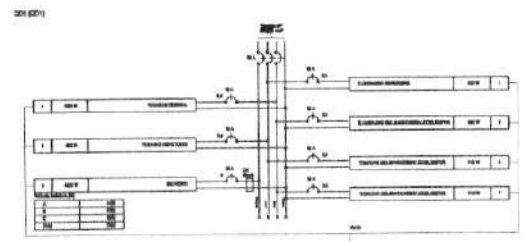
- Símbolo de carga elétrica
- Símbolo de interruptor
- Símbolo de disjuntor
- Símbolo de relé
- Símbolo de contato
- Símbolo de lâmpada
- Símbolo de tomada
- Símbolo de fio terra
- Símbolo de fio neutro
- Símbolo de fio fase
- Símbolo de fio de comunicação
- Símbolo de fio de proteção
- Símbolo de fio de aterramento
- Símbolo de fio de aterramento de proteção
- Símbolo de fio de aterramento de proteção de contato
- Símbolo de fio de aterramento de proteção de indução
- Símbolo de fio de aterramento de proteção de eletromagnético
- Símbolo de fio de aterramento de proteção de eletrostático
- Símbolo de fio de aterramento de proteção de eletromagnético e eletrostático
- Símbolo de fio de aterramento de proteção de eletromagnético, eletrostático e eletromagnético e eletrostático
- Símbolo de fio de aterramento de proteção de eletromagnético, eletrostático, eletromagnético e eletrostático e eletromagnético e eletrostático

PLANTA RAIXA ESC 1-50



Quadro de Demanda (QD1)

Tipo de carga	Potência Instalada (VA)	Fator de demanda (%)	Demanda (VA)
Iluminação e TUA's (Câmbios e sanitários)	8,53	100	8,53
TOTAL			8,53



Quadro de Cargas (QD1)

Carga	Descrição	Quantidade	Voltagem (V)	Consumo (W)	Potência (VA)	Fator de demanda (%)	Demanda (VA)
1	ILUMINAÇÃO REFEITÓRIO	87	220 V	87	190	100	190
2	ILUMINAÇÃO SALVATÓRIOS/COLOMPOS	87	220 V	87	190	100	190
3	ILUMINAÇÃO SALVATÓRIOS/COLOMPOS	87	220 V	87	190	100	190
4	ILUMINAÇÃO COZINHA	87	220 V	87	190	100	190
5	ILUMINAÇÃO REFEITÓRIO	87	220 V	87	190	100	190
6	COZINHA	87	220 V	87	190	100	190
7	ILUMINAÇÃO COZINHA	87	220 V	87	190	100	190
TOTAL							1302

APROVAÇÃO DO PROJETO

De acordo com o projeto de instalações elétricas, o projeto foi aprovado em 10/05/2009, pelo Conselho de Administração da Agência de Transportes e Serviços Públicos (ATSP).

AGETOP
AGÊNCIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PADRÃO SEDUC 2009
COZINHA / REFEITÓRIO C/ CIRCULAÇÃO

PROFESSOR: _____
LÍDER DO PROJETO: _____
R.T. DA EMPRESA: _____

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PROJETO DE: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DATA: _____
LOCAL: _____
PROJETO: _____

1/1

ESPECIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

**OBRA: COZINHA PADRÃO 2009 E REFEITÓRIO ANEXO COM CIRCULACAO.
LOCAL: Diversos**

Goiânia, 19 de março de 2010.
Autor: Engº Eletricista – João Paulo Carneiro de Castro.

ESPECIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

OBRA: COZINHA PADRÃO 2009 E REFEITÓRIO ANEXO

LOCAL: Diversos.

SUMÁRIO:

1.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.

2.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO.

3.0 - MATERIAIS.

4.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.0 - MEMORIAL DESCRITIVO:

1.1 - O presente memorial e especificações, visa estabelecer normas gerais e descrever os serviços de instalações elétricas e lógicas a serem executadas na citada obra.

1.2 - Para execução dos serviços só serão contratados eletricitas e auxiliares de eletricitas capacitados, sendo que qualquer serviço mal executado será rejeitado pela fiscalização.

1.3 - Durante a execução dos serviços, qualquer alteração a ser efetuada ou emprego de material não especificado, só será permitido após autorização por escrito da fiscalização.

1.4 - Todos os materiais necessários às instalações, bem como mão-de-obra, leis sociais, transporte de pessoal e de material, taxas de anotações e aprovação de projetos, despesas com concessionárias de energia elétrica, serão de responsabilidade da empreiteira.

1.5 - Os serviços deverão ser entregues com as instalações em perfeito funcionamento.

1.6 - Todo material equivalente ao especificado, deverá possuir as mesmas características técnicas de fabricação e aprovado pela Divisão de Tecnologia da AGETOP, com conhecimento da fiscalização.

2.0 - DESCRIÇÃO PROJETO:

2.1 - Alimentação:

- ◆ A alimentação do quadro da cozinha vem direto do quadro geral.
- ◆ Utilizar caixas de passagem 50x50x60cm, fundo de brita com tampa, no máximo de 20 em 20m durante todo o percurso.
- ◆ Toda a alimentação segue conforme especificado em projeto.
- ◆ Todos os circuitos serão protegidos por disjuntores termomagnéticos instalados no quadro de distribuição, conforme mostra o projeto.

2.2 - Iluminação e Tomadas:

- ◆ A iluminação será feita por lâmpadas fluorescentes e incandescentes, conforme especificado no projeto.

- ◆ Ao redor dos blocos implantados serão instaladas luminárias tipo arandela à prova de tempo para lâmpadas incandescentes de 100W.
- ◆ As tomadas e interruptores de uso geral deverão ser instalados em caixas metálicas retangulares 4 "x 2" x 2 "embutidas em paredes conforme mostra o projeto.

3.0 - MATERIAIS:

3.1 - Os eletrodutos serão de PVC flexível (mangueira) e de PVC rígido, fabricação TIGRE, FORTILIT ou equivalente. O menor diâmetro permitido será de 3/4".

3.2 - Caixas para Pontos de Luz deverão ser de chapa de ferro nº 18, formato octogonal, fundo móvel e dupla 4", esmaltada a quente.

3.3 - Caixas para interruptores e Tomadas de uso geral serão retangulares de chapa de ferro nº 18, estampadas de 4" x 2" x 2" esmaltadas a quente.

3.4 - Fios e Cabos:

- ◆ Nas instalações internas os fios serão do tipo Pirastic para 750 V de fabricação PIRELLI, KARDOS ou equivalente.
- ◆ Nas tubulações subterrâneas os condutores serão singelos, sintonax 1.000V da marca PIRELLI, KARDOS ou equivalente, e cordoalha de cobre nu, com mesma tensão e marca, destinado ao aterramento. A bitola mínima permitida será de 2,5 mm².

3.5 - Interruptor será tipo silentoque de fabricação PIAL, BITCINO ou equivalente.

3.6 - Tomadas serão de embutir de fabricação PIAL, BTCINO ou equivalente, com espelho na cor gelo.

3.7 - Quadro de Distribuição serão de chapa pintada, para alojar os disjuntores termomagnéticos, da marca Eletromar, Cemar ou equivalente.

3.9- Caixas de Passagem de chapa nº 16 nas tubulações internas e de alvenaria de tijolo comum com tampa de concreto e brita no fundo, nas tubulações externas.

3.10 - Cada circuito será protegido individualmente por um disjuntor termomagnético de fabricação WESTINGHOUSE, CEMAR ou equivalente.

3.11 - Luminárias do tipo calha de sobrepor, trapezoidal ref. 302, spot simples de embutir e do tipo arandela à prova de tempo Indelpa, Itaim ou equivalente para lâmpadas fluorescentes de 2 x 40W e incandescentes, respectivamente.

3.12 - Lâmpadas serão fluorescentes de 40 W e incandescentes de 100W, de fabricação PHILIPS, G.E., OSRAM ou equivalente.

3.13 - Reatores duplos, partida rápida, alto fator de potência para lâmpadas fluorescentes de 40W, fabricação PHILIPS, INTRAL, HELFONT ou equivalente.

3.14 - Os soquetes serão antivibratórios da marca PERLEX, PIAL, PANAM, ou equivalente.

3.15 - Fita Isolante com isolamento para 750 V da 3M do Brasil ou equivalente.

4.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o que prescreve a NBR 5410, para as tubulações elétricas.

4.2 - Tubulação caixas:

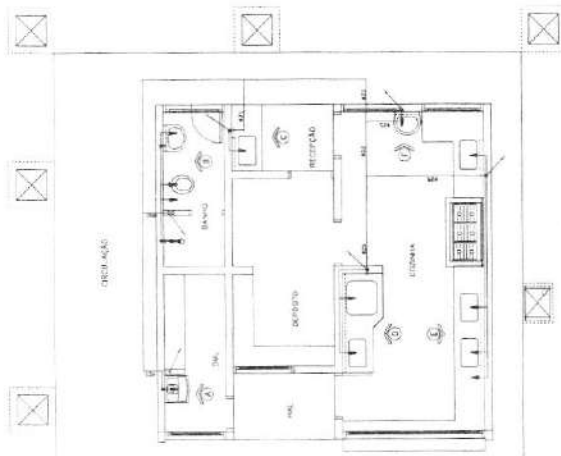
- ◆ Será embutida conforme o projeto.
- ◆ Em contato com a terra terá por proteção uma camada de concreto.
- ◆ As caixas de parede serão protegidas com papel de saco de cimento e as caixas de teto, com serragem molhada, antes da concretagem para evitar que sejam entupidas com nata de cimento.
- ◆ Serão aterrados, o quadro de medição, o quadro geral e os quadros de distribuição com haste Copperweld e cordoalha de cobre nu, conforme projeto.

4.3 - Fiação:

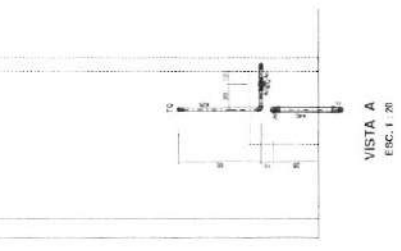
- ◆ Através de eletrodutos;
- ◆ Nos pisos e paredes após o revestimento final.
- ◆ Depois de enxutos os tubos por meio de buchas de estopa.
- ◆ Os eletrodutos serão lubrificados com talco para facilitar a fiação.
- ◆ Não serão permitidas emendas de condutores no interior dos eletrodutos.

Goiânia, 19 de março de 2010.

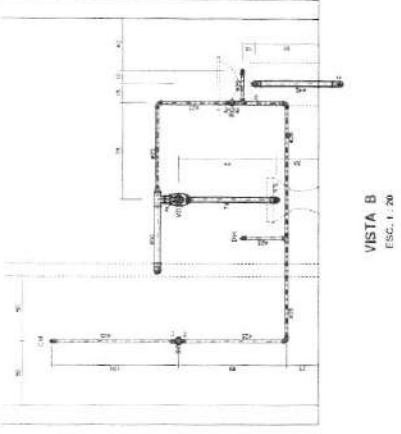
João Paulo Carneiro de Castro
Engenheiro Eletricista
CREA 12066/D-GO



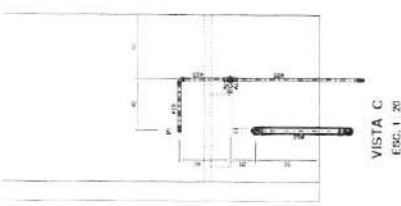
PLANTA AGUA
ESC. 1:50



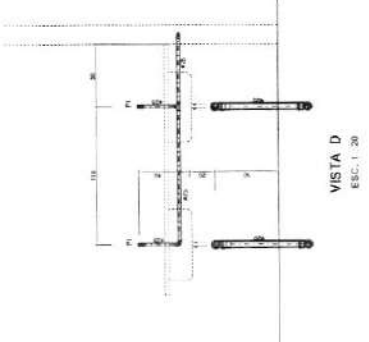
VISTA A
ESC. 1:20



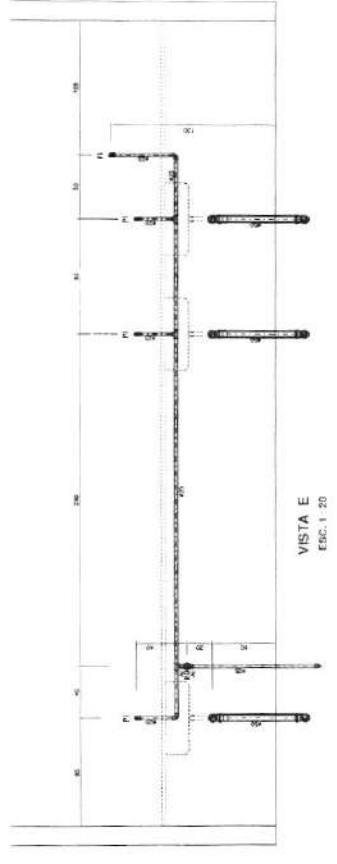
VISTA B
ESC. 1:20



VISTA C
ESC. 1:20



VISTA D
ESC. 1:20



VISTA E
ESC. 1:20



VISTA F
ESC. 1:20



BLOCO PADRÃO SEDUC 2009
COZINHA/REFEITÓRIO C/ CIRCULAÇÃO

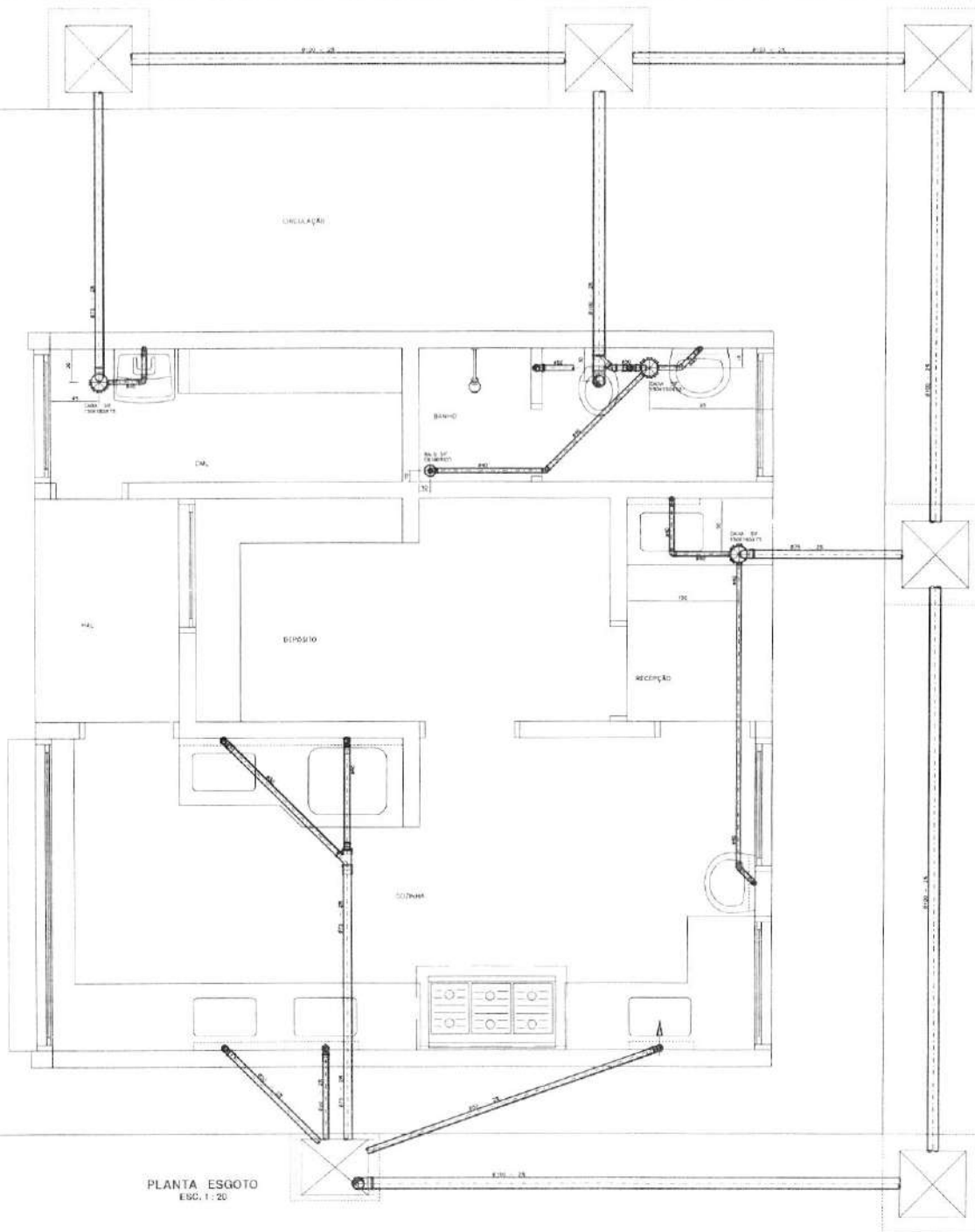
ENR: DIVERSOS
MUR:
PROFESSOR: ACERUF
AUTOR DO PROJETO: EDUARDO SOUTHEIROS FERREZ DE OLIVEIRA
RUA DA OBRA:

HIDRO-SANITÁRIO

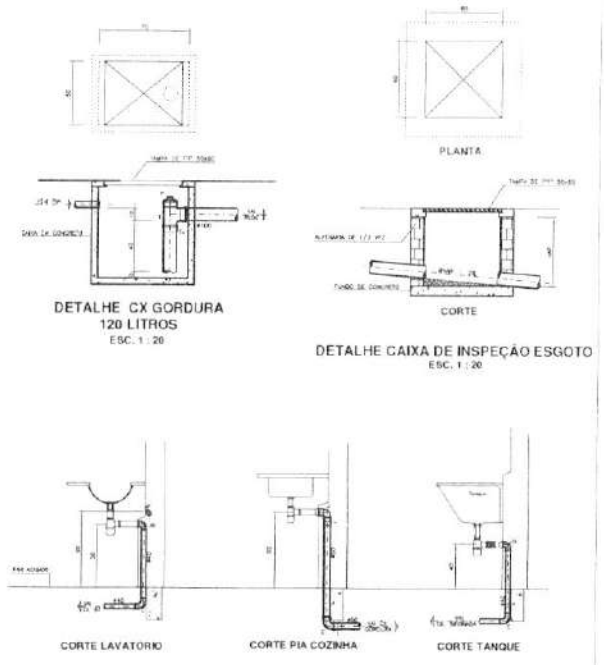
CONTÉUDO:		PLANTA DE ÁGUA	
		VISTAS:	
ÁREA DE TRABALHO (M ²)	ÁREA CONSTRUTIVA (M ²)	TIPO DE	TOULHA
SALA	DESLA	ORIENTAÇÃO	H 2 / 2
MANUTENÇÃO	PLANEJADA	REVISÃO	

126
[Signature]

1	1	1	1
2	2	2	2
3	3	3	3
4	4	4	4
5	5	5	5
6	6	6	6
7	7	7	7
8	8	8	8
9	9	9	9
10	10	10	10
11	11	11	11
12	12	12	12
13	13	13	13
14	14	14	14
15	15	15	15
16	16	16	16
17	17	17	17
18	18	18	18
19	19	19	19
20	20	20	20



PLANTA ESGOTO
ESC. 1 : 20



DETALHE CX GORDURA
120 LITROS
ESC. 1 : 20

DETALHE CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO
ESC. 1 : 20

CORTE LAVATORIO

CORTE PIA COZINHA

CORTE TANQUE



BLOCO PADRÃO SEDUC 2009
COZINHA/REFEITÓRIO C/ CIRCULAÇÃO

ENR.: DIVERSOS
 MKL: _____
 PROPRIETÁRIO: AGEOP
 AVULSO DO PROJETO: PLANATA DE ALVENARIA FINA - BLOCO D CIRCULAÇÃO
 R.T. DA OBRA: _____

HIDRO-SANITÁRIO

CONTÉUDO: PLANTA DE ESGOTO

ÁREA DO TERRENO (m ²)		ÁREA CONSTRUÍDA (m ²)		FOLHA H 1/2
		127,28		
TAXA:	ESCALA:	DESCRIÇÃO:	REVISÃO:	
MARCO-DOM	DEIXADA	REVISÃO		

128

1	0,00
2	0,00
3	0,00
4	0,00
5	0,00
6	0,00
7	0,00
8	0,00
9	0,00
10	0,00
11	0,00
12	0,00
13	0,00
14	0,00
15	0,00
16	0,00
17	0,00
18	0,00



OBRA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LOCAL: LOCAIS DIVERSOS
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE BLOCO COZINHA/ REFEITÓRIO - PADRÃO
EDIFICAÇÃO ESTILO LAJE PLANA - MODIFICAÇÃO
DATA: 08/02/2019

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - DESCRIÇÃO:

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados na Implantação de uma Cozinha Padrão com espaço para Refeitório, a ser executado em diversos locais do Estado, onde se fizer solicitado, com área construída de 139,75m².

Este bloco Cozinha/ Refeitório Padrão 2009 é uma edificação projetada pela SEDUC no estilo Laje Plana e tem por objetivo atender as necessidades da Escola Tempo Integral, possuindo área destinada ao armazenamento, preparação de alimentos e uma área coberta/ aberta tipo Refeitório para servir a alimentação.

Poderá ser implantado como bloco independente em ampliações; como adequação de reformas de escolas, somente ajustando o local e a posição desejada.

Será fornecido pela SEDUC um jogo completo dos projetos de: Arquitetura, Fundação, Estrutura de Concreto, Estrutura Metálica, Elétrico e Hidro-Sanitário.

1.1 - GENERALIDADES:

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Gerência de Controle da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

A empreiteira deverá seguir rigorosamente o Cronograma de Barras da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

2.0 - CADERNO DE ENCARGOS:

128
MCP

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

Capítulo I	- Serviços Preliminares
Capítulo II	- Materiais Básicos
Capítulo III	- Projeto
Capítulo IV	- Instalação da Obra
Capítulo V	- Movimento de Terras
Capítulo VI	- Fundação
Capítulo VII	- Estrutura de Concreto Armado
Capítulo VIII	- Estrutura Metálica
Capítulo IX	- Alvenaria, observando-se as normas e dimensões da Cobracom e ABNT
Capítulo X	- Cobertura
Capítulo XI	- Instalações Elétricas
Capítulo XII	- Instalações Hidro-sanitárias
Capítulo XIII	- Impermeabilização
Capítulo XIV	- Serralheria
Capítulo XV	- Revestimento
Capítulo XVI	- Pavimentação
Capítulo XVII	- Carpintaria e Marcenaria
Capítulo XX	- Ferragens
Capítulo XXI	- Pintura
Capítulo XXII	- Vidraçaria
Capítulo XXIII	- Serviços Complementares
Capítulo XXIV	- Entrega e Recebimento da Obra

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

3.1 - Demolições:

O destino dado a todos os materiais classificados como "entulho" da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

3.2 - Placa de obra:

Padrão AGETOP de 2,0m x 1,5m, de chapa galvanizada, pintada com dados da obra e colocada em vigotas de madeira medindo aproximadamente 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa. O projeto básico da placa com tamanho e tipo de letra e cores será fornecido pela Fiscalização no momento oportuno.

3.3 - Placa do CREA:

Em chapa galvanizada, de 2,0m x 1,0m, pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e colocada em vigotas de madeira medindo aproximadamente 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa.

4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da empreiteira.

5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, como: tapumes, barracão com, escritório no local, sanitários, água, energia elétrica, etc. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO.

A fiscalização fornecerá o padrão de instalações provisórias baseado na característica de cada obra.

6.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:

A contratada será responsável pelo movimento de terra necessário para atender as cotas do projeto.

Para o aterro geral ou corte, se necessário, deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo Engenheiro Fiscal e um ensaio de Proctor Normal 95% com intervalo de aceitação de 2%.

Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas de no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos.

Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitida a utilização do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento.

7.0 - FUNDAÇÃO:


O Projeto de Fundação que será fornecido pela SEDUC deverá ser seguido rigorosamente.

Por se tratar de um projeto padrão, caso seja necessário outro tipo de fundação (diferente do projeto fornecido pela SEDUC) em função do tipo de solo, o caso deverá ser levado a conhecimento do Engº Fiscal que deverá buscar junto à Gerência de Controle da Superintendência de Infraestrutura a melhor solução para o problema.

8.0 - ESTRUTURA:

8.1 - Concreto Armado:

O Projeto Estrutural de Concreto Armado fornecido pela SEDUC deverá ser executado obedecendo todas as recomendações da Norma atual para estrutura de concreto armado – NBR 6118.

130




As estruturas que serão rebocadas devem ser executadas com formas de madeira de boa qualidade, tipo Pinho ou equivalente, ou formas de madeira compensada 12mm de espessura, resinada, com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.

Deverá ser dada atenção especial à execução do projeto conferindo as ferragens e espaçamentos. A espessura dos cobrimentos deverá ser assegurada pelo uso de espaçadores apropriados. Também será exigida a dosagem laboratorial do concreto a ser aplicado e a moldagem dos corpos-de-prova para ensaios de verificação da resistência à compressão.

A laje de forro será pré-moldada e deverá ser executada rigorosamente de acordo com o projeto estrutural da mesma, fornecido pela firma fabricante da laje. O projeto deverá ser previamente vistoriado pela seção de cálculo estrutural da SEDUC.

O projetista da Estrutura de Concreto Armado fará a indicação em projeto das condições de apoio e sobrecarga adotadas para orientar o projetista da laje pré-moldada.

Na execução da laje observar os seguintes erros que não poderão ser cometidos:

- Escoramentos desnivelados, sem base de fixação e sem travamento adequado, provocando desníveis nas lajes;
- Inexistência de ferragem de distribuição ou dimensionamento e posicionamento incorreto das mesmas;
- Baixa resistência do concreto do capeamento;
- Espessura do capeamento menor do que a indicada pela fabricante da laje;
- Desmoldagem precoce (antes do tempo normal de cura do concreto);
- Respaldos desnivelados das paredes que receberão as vigotas;
- Não garantia das condições de engastamento previstas na fabricação das lajes e especificadas no projeto de montagem;
- Quantidade insuficiente de linhas de escoras;
- Desobediência à sequência correta da retirada do escoramento (do centro para as laterais).

Na estrutura rebocada deverá ser conferido o reboco em todas as dimensões das peças, inclusive nas partes que não forem comumente visíveis como dentro da cobertura.

8.2 - Metálica:

A Estrutura Metálica será em aço tipo patinável AISI da CSN (COR420) ou USIMINAS (SAC300).

Os parafusos de fixação e o aço empregado terão a qualidade comprovada por ensaios técnicos emitidos pelos fabricantes, que acompanharão as notas fiscais. Tais notas fiscais deverão ser entregues ao Engenheiro Fiscal para serem anexadas na pasta de obra.

A estrutura tão logo seja executada, ainda na indústria ou no canteiro, deverá receber o fundo anticorrosivo de proteção, com o mínimo de 50 microns de revestimento, medidos em película seca.

8.3 - Vergas:

Todos os vãos de portas e janelas cujas travessas superiores não devam facear com as lajes dos tetos e que não levem vigas terão vergas de concreto, convenientemente armadas, com comprimento tal que excedam vinte centímetros no mínimo para cada lado do vão, conforme o Caderno de Encargos da AGETOP, Capítulo VII, item 4.

9.0 - ALVENARIA:

9.1 - Tijolos Comuns:

Os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leve, duro e sonoro, com dimensões de 5,5x9x19cm, e não vitrificados, usados nos Embasamentos (onde serão assentados em 1 vez), Cunhamentos, Bases de Bancada e na parede de detalhe da área do Refeitório trabalhado neste caso com tijolo tipo crivo (ver projeto).

131
ADP

9.2 - Tijolos Furados:

Os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leve, duro e sonoro, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, e não vitrificados, assentados nas paredes de vedação.

9.3 - Elementos Vazados:

Serão de concreto pré-moldado, 40x40 cm, ref.070 da GOIARTE ou equivalente, assentados nos locais indicados no Projeto de Arquitetura. A argamassa de assentamento deverá ter a coloração natural (cimento, cal e areia) tomando-se o cuidado de usar os mesmos materiais mantendo assim a mesma tonalidade em todo o painel.

A cada 60 cm de altura em um painel de elemento vazado deve ser colocado ferro de 5mm de diâmetro, longitudinalmente na argamassa de assentamento, para a amarração do painel.

Obs.:

- À Fiscalização caberá a decisão de aceitar os tijolos ou se julgar necessário exigir testes que comprovem a sua qualidade.
- A argamassa para assentamento dos tijolos cerâmicos será composta de cal hidratada e areia lavada, no traço 1:4, adicionando 100kg por m3 de argamassa.

10.0 - COBERTURA:

10.1 - Telhas Cerâmicas Tipo Plan:

Deverão ter inclinação conforme projeto (30%). Dar acabamento com argamassa forte 1:3 (cimento e areia média lavada) nos beirais, cumeeiras e cordões. As telhas do beiral deverão ter no mínimo 10 cm, além do mesmo, para impedir o retorno de água pluvial.

Obs.: Será exigido o teste de absorção e resistência à flexão das telhas. As mesmas também serão avaliadas quanto ao empenamento, aspecto visual e sonorização.

10.2 - Estrutura de Sustentação da Cobertura:

- **Metálica (aço patinável):**
Conforme mencionado no capítulo 8.

11.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Terão Projeto e Especificações próprias, fornecidos pela SEDUC.

12.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

Terão Projeto e Especificações próprias, fornecidos pela SEDUC.

13.0 - IMPERMEABILIZAÇÃO:

13.1 - Vigas Baldrame:

Antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante líquido para argamassa, marca SIKA 1 ou SIKALIT da SIKA, VEDACIT da OTTO BAUMGART, VEDAX 1 da FOSROC ou equivalente, no traço 1:3, espessura de 2cm, na parte superior e 15cm para cada lateral partindo do topo. Ver Caderno de Encargos da AGETOP.

Observações gerais:



- As superfícies deverão estar limpas de detritos e argamassas que impeçam a perfeita execução das etapas de todo o processo.
- Só será permitida a aplicação de produtos aceitos pela Gerência de Controle da Superintendência de Infraestrutura.

14.0 - SERRALHERIA:

Deverão ser executadas devendo utilizar somente materiais de qualidade, 1º uso e isentos de ferrugem.

14.1 - Janela:

Em Metalon/Chapa Dobrada e Baguetes de ferro, seguindo Padrão J-5 (J,J1) do Caderno de Detalhes da AGETOP.

14.2 - Porta Metálica:

Executada em chapa lisa, com portal de chapa dobrada, seguindo Padrão PF-1 (P, P1), PF-10 (P2) do Caderno de Detalhes da AGETOP.

A vedação das esquadrias deverá ser feita por silicone. (A calafetação das frestas deverá ser feita com massa plástica com perfeito lixamento)

14.3 - **Portões:** Em chapa trapezoidal e tubo, Padrão PT5 (PT).

14.4 - Porta de Aço de Enrolar:

Terá montante em chapa 16 (1,50mm), com largura de 10,0cm, porta em chapa 24 (0,60mm), sustentação do rolo em chapa 18 (1,20mm), guia em chapa 13 (2,25mm), pedal em chapa 13 (2,25mm) para fixação de cadeado, fechadura da marca BRASIL ou equivalente, instalada na cozinha.

15.0 - REVESTIMENTO:

15.1 - Chapisco Comum:

Toda parte da estrutura de concreto que for revestida, lajes e paredes de tijolos furados receberão uma camada de argamassa fluida de chapisco comum traço 1:3 cimento e areia grossa lavada.

15.2 - Reboco Paulista:

Todos os tetos em laje e as paredes não especificadas de modo diverso receberão o reboco paulista aprumado (parede) e nivelado (laje), no traço a ser estudado com o Engenheiro Fiscal, em função dos materiais da região. A dilatação do reboco externo na área externa deverá ser feita a cada 28m².

15.3 - Cerâmica:

Cerâmica 20x20cm: todas as dependências receberão cerâmica de 1ª qualidade até altura de 2,15m, da marca ELIANE, IASA, CEUSA ou CECRISA, com acabamento brilhante, assentadas de cima para baixo em junta prumo sobre emboço, traço 1:4 (cimento e areia média lavada), com argamassa de cimento/cola, na cor branca.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou QUARTZOLIT, na cor cinza, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc.

Obs.: Qualquer elemento cerâmico deverá ser assentado sobre o emboço curado (sempre que o cronograma permitir o tempo de cura será de no mínimo 7 dias). A parede deverá estar livre de infiltrações ou qualquer outro tipo de umidade.



16.0 - PAVIMENTAÇÃO/PISO:

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

16.1 - Camada Impermeabilizadora:

Será aplicada sob todos os pisos (área interna) em contato com o solo uma camada de concreto, traço 1:3:6, com 5,0cm de espessura, adicionando um aditivo impermeabilizante líquido, como Sika 1 da SIKA, Vedacit da OTTO BAUMGART, Vedax 1 da FOSROC, RHEOMIX 304 da MBT ou equivalente, em quantidade suficiente indicada pelo fabricante.

16.2 - Concreto Desempenado:

Os passeios de proteção especificados no projeto serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 5,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatados a cada 2,0m de extensão. O espelho do passeio também será em concreto desempenado, com largura mínima de 10,0cm (usar forma de madeira), concretado simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade do passeio.

16.3 - Granitina:

As dependências serão em granitina com 8mm de espessura (piso acabado), com juntas de dilatação plástica de 3x27mm, formando quadrado de 1,0 x 1,0m. A granitina deverá ser executada por pessoal técnico com capacidade comprovada, sendo que a Fiscalização deverá rejeitar todo e qualquer piso ou partes dele que não apresentarem uniformidade de cor, polimento, compactação, etc. Após o polimento e limpeza de toda a poeira e manchas o piso deverá ser encerado com cera incolor a base de silicone, da Brillhotok, Cera Durol (fabricante Briosol), Hidrorepell Oleofugante (fabricante Manchester) ou equivalente, antes da liberação do tráfego para evitar que a sujeira impregne no piso.

16.4 - Rodapés:

Onde tiver revestimento de cerâmica na parede, a cerâmica vai até o piso não possuindo, portanto rodapé.

Nos outros ambientes que o revestimento de parede for pintura, o rodapé terá o mesmo material do piso, retos e com 7,0cm de altura.

17.0 – CARPINTARIA, MARCENARIA:

17.1 – Prateleiras:

Serão de tábua de boa qualidade, 2,0cm de espessura, com montantes em caibros, ambos aparelhados e envernizados. Montadas no depósito seguindo Padrão B-3 da AGETOP.

17.2 – Armários do Depósito e D.M.L.:

De compensado, com revestimento melamínico, interno e externamente, liso ou texturizado, da FÓRMICA ou equivalente. Os puxadores deverão ser de metal maciço (latão cromado ou aço escovado).



18.0 - FERRAGENS:

18.1 - Fechaduras:

- **Portas Externas** (maçaneta tipo bola): Receberão fechadura referência 2078 E da LA FONTE, 357E200ML60 da PAPAIZ, IX 1855-03 da PADO ou 9158 E 10 da IMAB, rebitadas, com puxador de bola cromada.
- **Portas Internas** (maçaneta tipo alavanca): Receberão fechadura referência 609R I da LA FONTE, 447R184ML270 da PAPAIZ, 721/801R I da PADO ou 8766 I 11 da IMAB, rebitadas, com puxador cromado.
- **Portas dos Banheiros** (maçaneta tipo alavanca): Receberão fechadura referência 609R B da LA FONTE, 547R170MZ270 da PAPAIZ, 722/801R B da PADO ou 8766 B 12 da IMAB, rebitadas, com puxador cromado.

18.2 - Dobradiças:

- **Portas Metálicas**: Receberão 03 dobradiças referência 298, de ferro polido, de 3 1/2" x 3", da marca LA FONTE ou equivalente, soldadas.

19.0 - PINTURA:

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

- Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou SUMARÉ.
- Seladores: Todas as paredes internas, externas, que serão pintadas, deverão ser seladas antes da pintura ou emassamento.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta definida no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas.
- As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.

19.1- Paredes Internas:

Todas as paredes rebocadas internamente, não especificadas de modo diverso, serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas com tantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento com tinta acrílica de 1ª linha, na cor a definir.

19.2 - Tetos:

Serão pintados com tinta PVA na cor branca com emassamento.

19.3 - Paredes Externas:

As paredes externas indicadas no projeto, não especificadas de modo diverso, serão pintadas com tantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento, com tinta acrílica semi-brilho de 1ª linha, sem emassamento, na cor a definir.

19.4 - Esquadrias Metálicas:

Receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor a definir, sendo que antes desta pintura deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida e aplicadas uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco). A espessura final da cobertura da pintura será de 120microns (medida em película seca).

19.5 – Prateleiras, Estrado (Depósito):

135
MDE



Receberão uma demão farta de verniz poliuretano após lixamento manual para retirar todas as farpas e/ou excessos.

19.6 - Estrutura Metálica:

Receberá pintura com resina Alquídica Dupla Função – DF (fundo anticorrosivo e acabamento) da marca SUMARÉ, RECOMAR FBR 610 da RENNER, CORAL INDUSTRIAL, SUVINIL INDUSTRIAL (GLASSURIT) ou equivalente, na cor a definir, sendo que antes desta pintura as peças deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida ANJO ou equivalente. A aplicação deverá ser feita em camada de 50 microns (medidas na película seca), usando diluentes indicados pelo fabricante correspondente da resina utilizada, da RENNER, (referência NR410) na proporção máxima de 20%. A pintura deverá ser feita no canteiro antes da montagem e após retoques localizados nos furos, soldas e arranhões.

19.7 - Barrados:

Na circulação será executado um barrado até altura de 1,50m, emassado com 02 demãos de massa acrílica e, após, pintado com 02 demãos de tinta esmalte sintético brilhante, da cor das paredes.

20.0 - VIDRAÇARIA:

Os Painéis de Vedação das janelas serão de vidro liso 4mm.

A fixação será por meio de massa de excelente qualidade, cor clara e perfeito acabamento.

21.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

21.1 - Equipamentos Internos:

- **Exaustor sobre fogão (coifa):**

Será executada em chapa galvanizada 26 com pintura epóxi, nas dimensões de 1.30x70x60cm, com tubo de saída de 30cm de diâmetro e o exaustor com motor será com diâmetro, também, de 30cm da marca Loren Sid ou equivalente.

21.2 - Bancadas:

Granito: De 2,0cm de espessura, espelho de 6,0cm, rodarão de 10,0cm, polido em todas as faces visíveis. O granito será selecionado, não devendo apresentar manchas ou defeitos. Toda a calafetação da pedra deverá ser feita com massa plástica.

21.3 - Cubas para Cozinha:

Em aço inox AISI (American Iron and Steel Institute) 304, chapa nº 24 (0,6mm) medindo aproximadamente 50x40x20cm – Cuba nº2), marca FABRINOX, TRAMONTINA, ETERNOX, FRANKE ou MEKAL.

21.4 - Tanque Panelão:

Em aço inox AISI 304, chapa nº 18, medindo no mínimo 60x70x50cm, no local indicado no Projeto de Arquitetura.

21.5 - Placa de Inauguração:

Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Fiscalização da SEDUC.

21.6 - Limpeza Final:

À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos da AGETOP.

136
[Handwritten signature]



22.0 - ENTREGA / RECEBIMENTO DA OBRA:

De acordo com o Capítulo XXIV do Caderno de Encargos da AGETOP.

23.0 - TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO:

PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE ARQUITETURA E ESPECIFICAÇÃO:

Gustavo de Morais Veiga Jardim

Gerente Especial de Projetos de Infraestrutura

Arquiteto e Urbanista - CAU nº A67881-3

Decreto 09/01/19 D.O. nº 22.968

Gustavo de Morais Veiga Jardim
Arquiteto e Urbanista – CAU nº A67881-3

Goiânia, 08 de Fevereiro de 2019.



Documento sem validade legal - apenas para conferência de dados

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM

Registro Nacional: A67881-3

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ: 01.409.705/0001-20

Registro Nacional: PJ17852-7

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Documento de identificação: 01409705000120

Contrato: 001

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 08/02/2019

Data de Início: 09/02/2019

Previsão de término: 04/01/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA ANHANGÜERA - DE 5831 A 6987 - LADO ÍMPAR

Nº: 7171

Complemento: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Bairro: SETOR OESTE

UF: GO

CEP: 74110010

Cidade: GOIÂNIA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 139,75

Unidade: m²

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE MODIFICAÇÃO (SEM CENTRAL DE GÁS) DE ARQUITETURA DE UM BLOCO PADRÃO DE COZINHA/REFEITÓRIO - 2009 COM LAJE PLANA A SER EXECUTADO EM DIVERSOS LOCAIS DO ESTADO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 139,75M².

6. VALOR

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

139



RRT SIMPLES

INICIAL
INDIVIDUAL

7906683

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

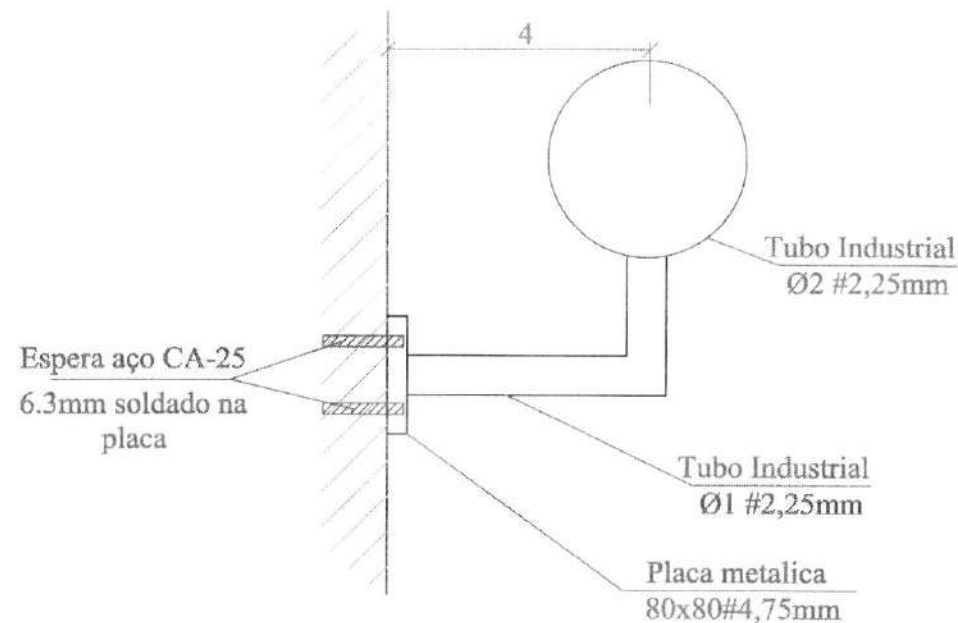
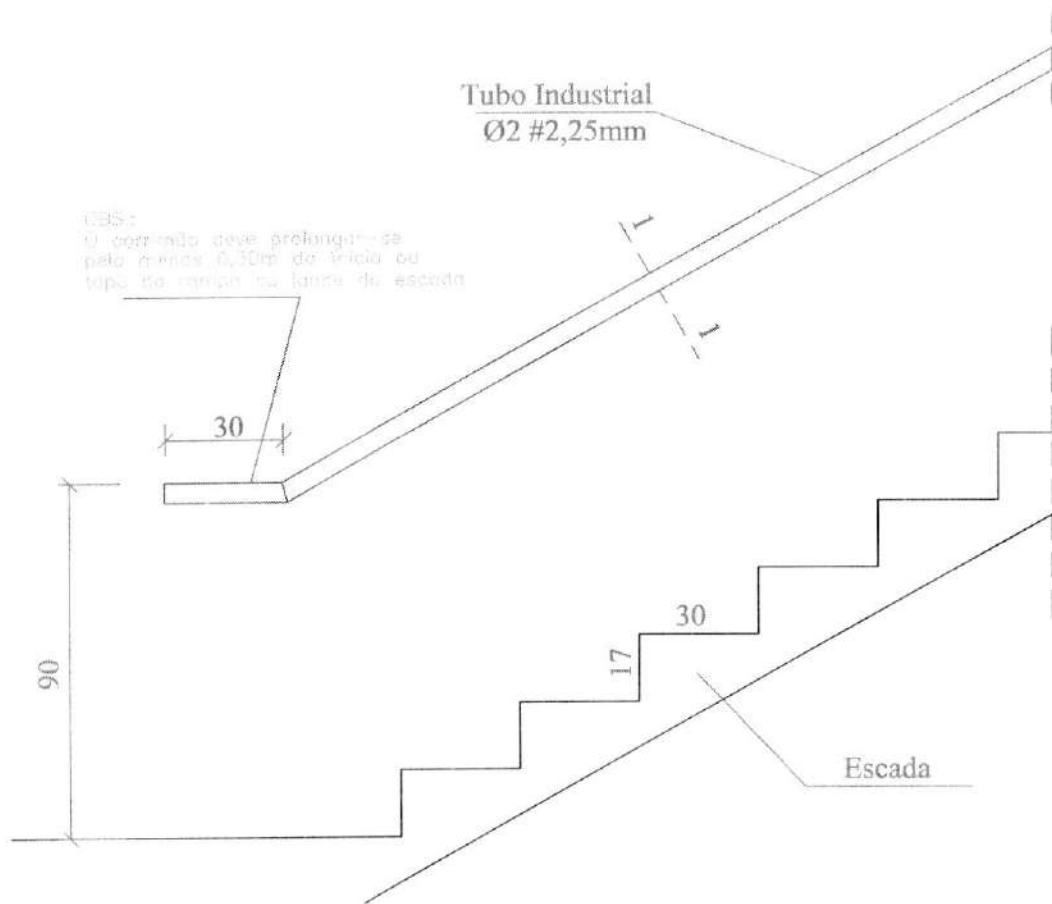
GOIÂNIA , 08 de FEVEREIRO de 2019.
Local Dia Mês Ano

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Documento de identificação: 01409705000120

GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM
CPF: 026.094.351-77

Gustavo de M. Veiga Jardim
Arquiteto e Urbanista
CAU nº AE7951-3

140
JOP



Detalhe Corte 1.1

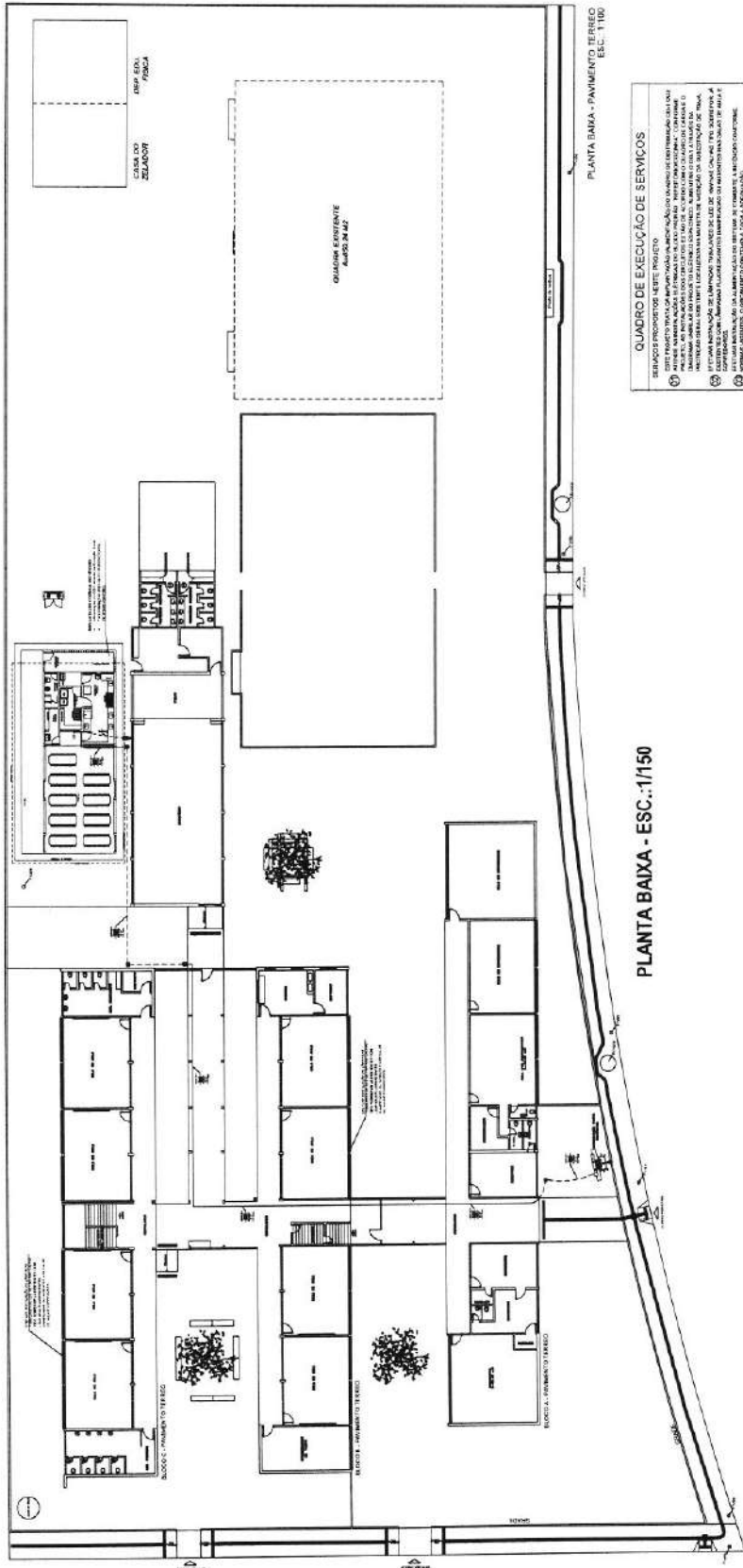
OBS.:

- 1) Aço SAE 1006/1010
- 2) Solda em OK-46 espessura do eletrodo 2,50mm
- 3) A solda entre as partes componentes será do tipo pontuada a cada 5cm
- 4) Todos os encontros das peças deverão ser emassados com massa plástica
- 5) Pintura anticorrosiva e esmalte
- 6) Medidas em centímetros, exceto indicado

- Quando a escada estiver situada junto a parede engastada nesta, deve ser afixado corrimão
- Os corrimões devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares escadas e rampas, permitindo boa empunhadura e deslizamento

Cod.Orç. 180316

AGETOP	TÍTULO	Esquadrias Padrao	Descrição	Corrimão Simples	Revisão	Data	Escala	Folha	Tipo
	Eng. Nubia				JAN/03	s/escala	60	C-1	



PLANTA BAIXA - ESC.:1/150

LEGENDA - ELÉTRICO

- Símbolo de abastecimento de energia elétrica
 - Símbolo de distribuição de energia elétrica
 - Símbolo de distribuição de energia elétrica em sistema de baixa tensão
 - Símbolo de distribuição de energia elétrica em sistema de alta tensão
 - Símbolo de distribuição de energia elétrica em sistema de ultra alta tensão

QUEDA DE TENSÃO DOS ALIMENTADORES

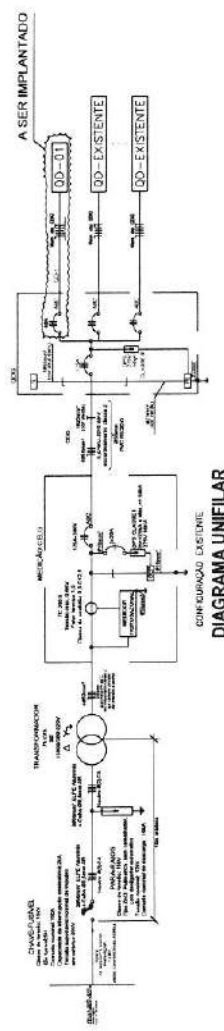
DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000

LEGENDA DA QUEDA DE TENSÃO

- Símbolo de queda de tensão
 - Símbolo de queda de tensão em sistema de baixa tensão
 - Símbolo de queda de tensão em sistema de alta tensão
 - Símbolo de queda de tensão em sistema de ultra alta tensão

QUADRO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1. Execução de projeto elétrico
 2. Instalação de quadros de distribuição
 3. Instalação de disjuntores
 4. Instalação de interruptores diferenciais
 5. Instalação de relés de proteção
 6. Instalação de transformadores
 7. Instalação de cabos de energia
 8. Instalação de eletrodutos
 9. Instalação de eletrocalhas
 10. Instalação de eletroarmadores
 11. Instalação de eletroacessórios
 12. Instalação de eletrocomponentes
 13. Instalação de eletroequipamentos
 14. Instalação de eletroinstalações
 15. Instalação de eletrotestes
 16. Instalação de eletroverificação
 17. Instalação de eletrovalidação
 18. Instalação de eletroassinatura
 19. Instalação de eletroentrega
 20. Instalação de eletroentrega final



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFÂNCIA E FUNDAMENTAR

CEPI BANDERANTE
AMPLIAÇÃO REFORMA

ELÉTRICO

1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200063277

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico	
MICHELLE ROSA DE OLIVEIRA	RNP: 1015447694
Título profissional: Engenheira Eletricista	Registro: 1015447694D-GO
Órgão Público: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Registro CREA-GO: 089P	
2. Dados do Contrato	
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	CPF/CNPJ: 01.409.705/0001-20
Avenida Anhanguera, Nº 1630	Bairro: Setor Leste Vila Nova CEP: 74643-010
Quadra: 71 Lote: 0 Complemento:	Cidade: Goiânia-GO
E-Mail:	Fone: (62)3201-3148
Contrato: 1	Valor Obra/Serviço R\$: 0,00
Celebrado em: 30/03/2020	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público	
3. Dados da Obra/Serviço	
Avenida Emília Tavares (T-2), Nº sn	Bairro: Setor Bueno CEP: 74215-010
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento:	Cidade: Goiania-GO
Data de Início: 30/03/2020	Previsão término: 30/03/2021
Finalidade: Escolar	Coordenadas Geográficas: -16.691239,-49.2818103
Proprietário: CEPI BANDEIRANTE	Código/Obra pública: 1
E-Mail: 52033341@seduc.go.gov.br	CPF/CNPJ: 01.409.705/0001-20
	Fone: (62) 32913033
	Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público
4. Atividade Técnica	
ATUACAO	Quantidade Unidade
PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS	8,79 QUILOVOLTS-AMPERE
<i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.</i>	
<i>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>	
5. Observações	
ALIMENTAÇÃO DO QUADRO DO REFEITÓRIO A SER CONSTRUÍDO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO.	
6. Declarações	
Acessibilidade: Sim. Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.	
7. Entidade de Classe	9. Informações
NENHUMA	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
8. Assinaturas	- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br .
Declaro serem verdadeiras as informações acima	- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
GOIÂNIA, 01 de ABRIL de 2020	- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.
Local Data	
MICHELLE ROSA DE OLIVEIRA - CPF: 032.053.341-75	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - CPF/CNPJ: 01.409.705/0001-20	
	www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
	Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

Valor da ART: 88,78	Registrada em 01/04/2020	Valor Pago R\$ 0,00	Nosso Numero	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
---------------------	--------------------------	---------------------	--------------	------------------------	---------------------------	----------------

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: IMPLANTAÇÃO/REFORMA

**LOCAL: CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE
GOIÂNIA - GO**

Michelle R. de Almeida

144
[Handwritten signature]

SUMÁRIO:

- 1.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.
- 2.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.
- 3.0 - MATERIAIS.
- 4.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.0 - MEMORIAL DESCRITIVO:

1.1 - O presente memorial e especificações visa estabelecer normas gerais e descrever os serviços de instalações elétricas a serem executadas na citada obra.

1.2 - Para execução dos serviços só serão contratados eletricitistas e auxiliares de eletricitistas capacitados, sendo que qualquer serviço mal executado será rejeitado pela fiscalização.

1.3 - Durante a execução dos serviços, qualquer alteração a ser efetuada ou emprego de material não especificado, só será permitido após autorização por escrito da fiscalização.

1.4 - Todos os materiais necessários às instalações, bem como mão-de-obra, leis sociais, transporte de pessoal e de material, taxas de anotações e aprovação de projetos, despesas com concessionárias de energia elétrica, serão de responsabilidade da empreiteira.

1.5 - Os serviços deverão ser entregues com as instalações em perfeito funcionamento.

1.6 - Todo material equivalente ao especificado, deverá possuir as mesmas características técnicas de fabricação e aprovado pela SUPINFRA SEDUCE, com conhecimento da fiscalização.

2.0 - DESCRIÇÃO PROJETO:

2.1 - Alimentação:

- ◆ Alimentar o quadro de distribuição QD-1 referente ao bloco padrão de refeitório e cozinha a ser construído.
- ◆ Alimentar sistema de combate a incêndio.
- ◆ O circuito derivará do Quadro de Distribuição Geral situado na mureta de medição da subestação de 75kVA existente.
- ◆ Cabeamento de alimentação descrito no projeto de implantação. Para instalações elétricas do refeitório e cozinha ver projeto elétrico padrão específico.

3.0 - MATERIAIS:

3.1 - Os eletrodutos serão de PVC flexível (mangueira), fabricação TIGRE, FORTILIT ou equivalente. O menor diâmetro permitido será de 3/4".

3.5 - Fios e Cabos:

- ◆ Nas instalações internas os fios serão do tipo Pirastic para 750 V de fabricação PIRELLI, KARDOS ou equivalente.
- ◆ Nas tubulações subterrâneas os condutores serão singelos, sintenax 1.000V da marca PIRELLI, KARDOS ou equivalente, e cordoalha de cobre nu, com mesma tensão e marca, destinado ao aterramento. A bitola mínima permitida será de 10,0mm².
- ◆ Utilizar conectores recomendados para derivação nos cabos.

3.8 - Quadro de Distribuição serão de chapa pintada, para alojar os disjuntores termomagnéticos, da marca Eletromar, Cemar ou equivalente.

3.9- Caixas de Passagem de chapa n. ° 16 nas tubulações internas e de alvenaria de tijolo comum com tampa de concreto e brita no fundo, nas tubulações externas.

3.10. Cada circuito será protegido individualmente por um disjuntor termomagnético de fabricação WESTINGHOUSE, CEMAR ou equivalente.

3.12 - Fita Isolante de auto fusão para alta tensão.

4.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o que prescreve a NBR 5410, para as tubulações elétricas.

4.2 - Tubulação caixas:

- ◆ Será embutida conforme o projeto.
- ◆ Em contato com a terra terá por proteção uma camada de concreto.
- ◆ As caixas de parede serão protegidas com papel de saco de cimento e as caixas de teto, com serragem molhada, antes da concretagem para evitar que sejam entupidas com nata de cimento.
- ◆ Serão aterrados, o quadro de medição, o quadro geral e os quadros de distribuição com haste Copperweld e cordoalha de cobre nu, conforme projeto.

4.3 - Fiação:

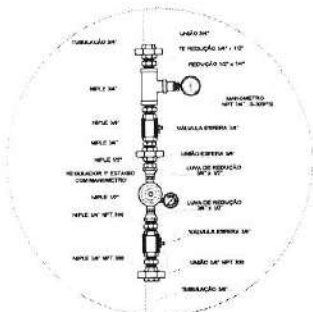
- ◆ Através de eletrodutos;
- ◆ Nos pisos e paredes após o revestimento final.
- ◆ Depois de enxutos os tubos por meio de buchas de estopa.
- ◆ Os eletrodutos serão lubrificados com talco para facilitar a fiação.
- ◆ Não será permitido emendas de condutores no interior dos eletrodutos.

Goiânia, 18 de março de 2019.

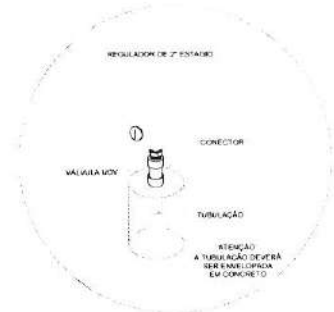


Michelle R. de Oliveira

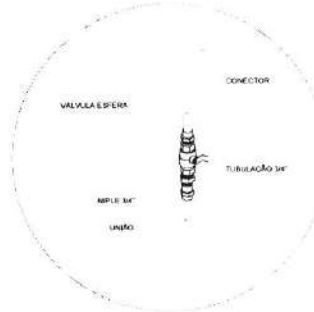
Eng. Eletricista – CREA 1015447694/D GO
Superintendência de Infraestrutura
Secretaria de Estado de Educação de Goiás



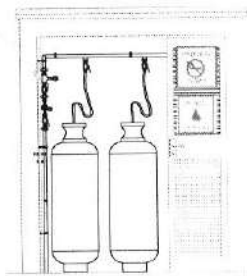
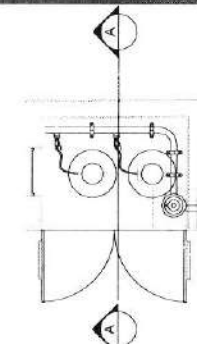
DETALHE A - MONTAGEM DE REGULADOR DE PRESSÃO 1º ESTAGIO



DETALHE B - PONTO DE CONSUMO VINDO PELO PISO



DETALHE C - VALVULA DE CORTE GERAL A SER INSTALADA NA PARTE EXTERNA DA CENTRAL DE GAS



VISTA



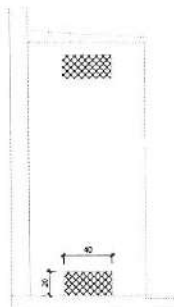
DETALHE D - REGULADOR DE 2º ESTAGIO INSTALADO NAS PAREDES PROXIMA AOS PONTOS DE CONSUMO

-ESTE PADRÃO É REFERENTE AS INSTALAÇÕES DO GÁS E DEVE SER USADO COMO COMPLEMENTO DO PADRÃO AGETOP PARA CENTRAL DE GÁS.
-PARA A CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE GÁS DEVE-SE UTILIZAR O PADRÃO AGETOP.

REDE PRIMARIA = ENTRE REGULADORES DE 1º E 2º ESTAGIO = 150 kPa
REDE SECUNDARIA - APOS O REGULADORES DE 2º ESTAGIO = 5kPa

OBSERVAÇÕES GERAIS

- 01- A CENTRAL DE GLP DEVERÁ ESTAR NO MÍNIMO A 1,5 METROS DE DISTÂNCIA DE QUALQUER TIPO DE ABERTURAS, COMO BALCÕES, POÇOS, CANALETAS, CAIXA DE PASSAGEM, E ABERTURAS PARA COMPARTIMENTOS SUBTERRÂNEOS E OUTRAS QUE ESTEJAM EM NÍVEL INFERIOR
- 02- A CENTRAL DE GLP DEVERÁ ESTAR NO MÍNIMO A 3,00 METROS DE FONTE DE MATERIAL DE FÁCIL COMBUSTÃO E DE QUALQUER FONTE DE IGNIÇÃO, E QUALQUER ACESSO PARA DENTRO DA EDIFICAÇÃO, COMO JANELAS E PORTAS, ESTACIONAMENTO E DE REDE ELÉTRICA (RAMPAS DE ACESSO AO SUBSOLO).
- 03- PARA INTERLIGAÇÃO COM FLEXÍVEL DE AÇO OU MANGUEIRA DE PVC O COMPRIMENTO MÁXIMO DEVE SER DE 80 CENTÍMETROS.
- 04- NÃO ARMAZENAR QUALQUER TIPO DE MATERIAL DENTRO DA CENTRAL DE GLP.
- 05- O ABRIGO DA CENTRAL TERÁ RESISTÊNCIA MÍNIMA AO FOGO DE 2 HORAS E A BASE É FIRME EM NÍVEL SUPERIOR AO PISO CIRCUNDAANTE
- 06- A TUBULAÇÃO DE GLP NÃO PODE PASSAR EM COMPARTIMENTO NÃO VENTILADO COMO: PORÕES, CAIXAS PERDIDAS, FORROS FALSOS E OUTROS.
- 07- A TUBULAÇÃO QUANDO ENTERRADA DEVERÁ SER PROTEGIDA COM APLICAÇÃO DE UM PRODUTO ANTICORROSIVO, EXCETO QUANDO UTILIZAR MATERIAL DE COBRE.
- 08- A TUBULAÇÃO DEVERÁ TER UM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 3,00 METROS DE PARA-RAIOS E SEUS DEVIDOS PONTOS DE ATERRAMENTOS.
- 09- DEVEM SER COLOCADOS AVISOS COM LETRAS NÃO MENORES QUE 50 MILÍMETROS, EM QUANTIDADE TAL QUE POSSAM SER VISUALIZADAS, DE QUALQUER DIREÇÃO DE ACESSO A CENTRAL DE GLP CONTENDO OS SEGUINTE DIZERES "PERIGO - INFLAMÁVEL" E "PROIBIDO FUMAR".
- 10- E VEDADA A LOCALIZAÇÃO DO ABRIGO DE MEDIDORES OU REGULADORES DE 2º ESTAGIO NA ANTECAMARA E/OU NAS ESCADAS DE EMERGÊNCIA.
- 11- AS TUBULAÇÕES APARENTES, DEVEM ESTAR AFASTADAS, NO MÍNIMO A 0,50 METROS DE CONDUTORES ELÉTRICOS DESPROTEGIDOS E 0,30 METROS CASO OS MESMO SEJAM PROTEGIDOS POR CONDUTORES.
- 12- A TUBULAÇÃO APARENTE DEVERÁ SER PINTADA NA COR AMARELA.
- 13- A REDE DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDA EM LOCAL QUE NÃO POSSUA PLENA ESTANQUEIDADE, SERÁ ENVOLVIDA EM FITA ADESIVA PRÓPRIA QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE E RECOBERTA (ENVELOPADA) POR CAMADA DE CONCRETO COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 cm.
- 14- SERÃO UTILIZADOS TUBOS E CONEXÕES CONFORME PREVISTO NA NBR 13523 ITEM 5.3
- 15- OS RECIPIENTES DE GÁS DA CENTRAL OBEDECEM AO AFASTAMENTO DE 3M DE IGNIÇÃO (INCLUSIVE VEICULOS) E DE RAMPAS DE ACESSO AO SUBSOLO DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2 DA NT 05/2000-CBMDF E O ITEM 4.13 DA NBR-13523 DA ABNT
- 16- A CANALIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE GLP NÃO PASSA EM LOCAL SEM VENTILAÇÃO QUE POSSAM OCASIONAR, EM CASO DE VAZAMENTO, UM ACUMULO DE GÁS, ACARRENTANDO ALTO RISCO DE EXPLOSAÇÃO, DE ACORDO COM O ITEM 4.2.5 DA NT 05/2000-CBMDF
- 17- OS RECIPIENTES DE GÁS DA CENTAL DE GLP OBEDECEM AO AFASTAMENTO DE 6M DE OUTROS DEPOSITOS DE INFLAMÁVEIS DE 15M DE DEPOSITO DE HÍDROGENIO DE ACORDO COM OS ITENS 4.14 E 4.15 DA NBR 13523 DA ABNT.
- 18- TODA TUBULAÇÃO EMBUTIDA DEVERÁ SER ENVOLVIDA COM NO MÍNIMO 03 CENTÍMETRO DE CONCRETO
- 19- FAZER O TESTE DE ESTANQUEIDADE.



CODIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E CORES	APLICAÇÃO
1		Proibido fumar	Símbolo: Circular Fundo: branco Polígono: preto Flecha circular e barra diagonal: amarelas	Todos locais onde o fumo possa aumentar o risco de incêndio
6		Cuidado: Risco de incêndio	Símbolo: Triangular Fundo: amarelo Polígono: preto Flecha triangular: preto	Processos e materiais ou áreas com presença de produtos altamente inflamáveis

DETALHES PADRÃO

DESCRIÇÃO

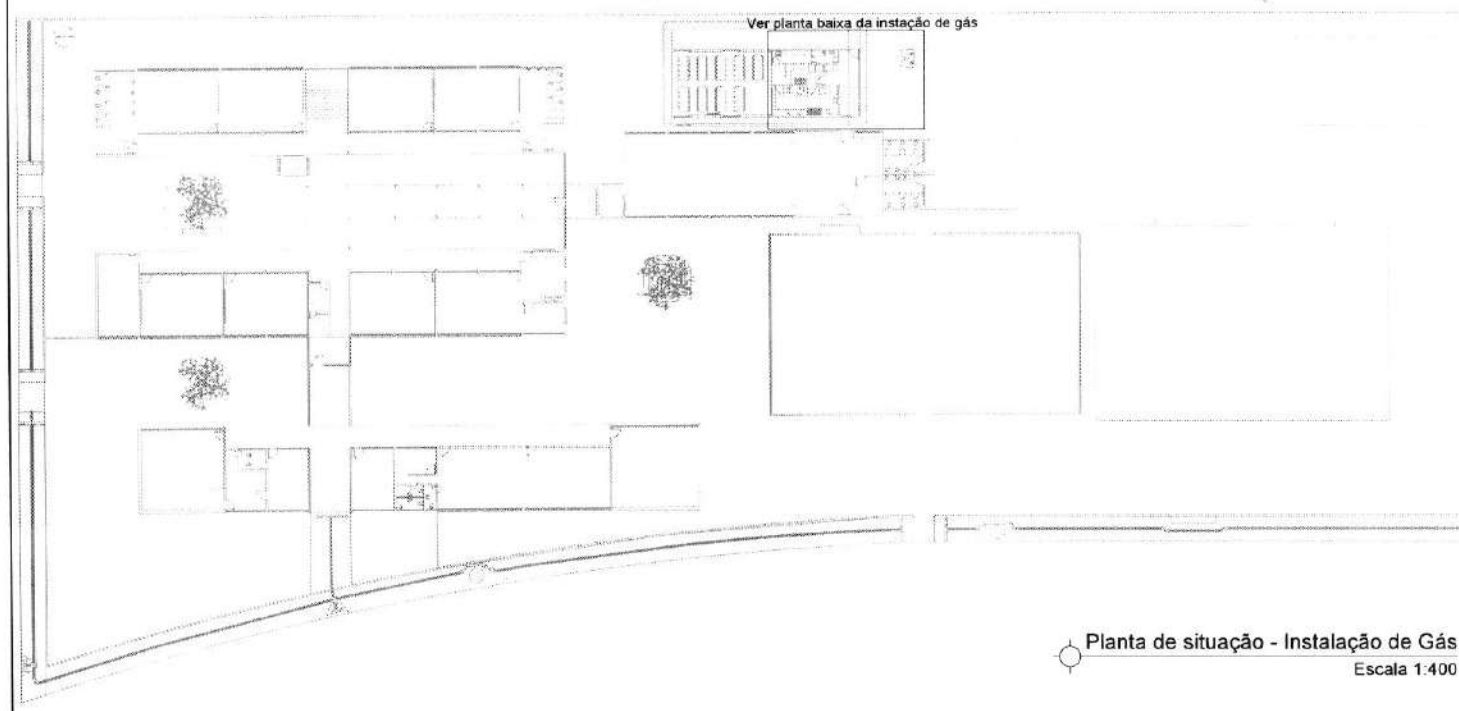
INSTALAÇÕES DO GÁS CANALIZADO COMPOSTA POR 2 - P45 PADRÃO SEDUCE 2018 SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA

DATA

FOLHA:

1/1

148



Planta de situação - Instalação de Gás
Escala 1:400

CODIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
1		Proibido fumar	Símbolo Circular Fundo branco Pictograma preto Para circular e barra diagonal vermelha	Tudo local onde o fumo pode aumentar o risco de incêndio
6		Perigo: Risco de Incêndio	Símbolo triangular Fundo amarelo Pictograma preto Para triangular preto	Preços e materiais ou ferramentas com presença de produtos element inflamáveis

REDE PRIMARIA - ENTRE REGULADORES DE 1º E 2º ESTAGIO + 150 kPa
REDE SECUNDARIA - APOS O REGULADORES DE 2º ESTAGIO + 50 kPa

- PONTO DE SUBIDA
- ⊙ PONTO DE DECIDA
- ◀ PONTO DE CONSUMO

— TUBULAÇÃO APARENTE (VAPOR)
- - - TUBULAÇÃO ENTERRADA (VAPOR)



ISOMÉTRICO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GLP
SEM ESCALA



Planta baixa - Instalação de Gás
Escala 1:100

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA

MUNICÍPIO: GOIÂNIA
ESCOLA: CEPI BANDEIRANTE
ENDEREÇO: Avenida Emília Tavares (Av. T2),
S/N, Setor Bueno.

Projeto:
GÁS CANALIZADO

AUTOR: MICHELLY DE JESUS LIMA - ENGENHEIRA CIVIL - CREA: 1017822367D-GC-ART: 1020200070029

Área terreno: 8.459,08M2	Descrição: Instalação do Gás Canalizado Cômputo por 2- P45	Área Existente: 3.396,74M2	Data: 03/05/2019	Prancha: 01/01
-----------------------------	------------------------------------------------------------------	-------------------------------	---------------------	--------------------------

148



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200070029

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Substituição à 1020200064562

1. Responsável Técnico

MICHELLY DE JESUS LIMA

RNP: **1017822387**

Título profissional: **Engenheira Civil**

Registro: **1017822387D-GO**

Órgão Público: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Registro CREA-GO: 089P**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CPF/CNPJ: **01.409.705/0001-20**

Avenida Anhanguera, Nº 1630

Bairro: Setor Leste Vila Nova

CEP: 74643-010

Quadra: 0 Lote: 0

Complemento:

Cidade: Goiânia-GO

E-Mail: michelly.jesus@seduc.go.gov.br

Contrato: 0

Celebrado em: 20/09/2018

Valor Obra/Serviço R\$: 0,00

Fone: (62)32013131

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida T 2, Nº S/N

Bairro: Setor Bueno

CEP: 74215-010

Quadra: 0 Lote: 0

Complemento:

Cidade: Goiania-GO

Data de Início: 02/04/2020

Previsão término: 02/04/2021

Coordenadas Geográficas: -16.691239,-49.2818103

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE**

CPF/CNPJ: **01.409.705/0001-20**

E-Mail: 52033341@seduc.go.gov.br

Fone: (62) 32913033

Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO INSTALACOES DE GLP (GAS CANALIZADO)

Quantidade

Unidade

PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO

90,00

QUILOGRAMAS

PROJETO INSTALACOES FIXAS DE COMBATE A INCENDIO

3.564,19

METROS QUADRADOS

PROJETO INSTALACOES MOVEIS DE COMBATE A INCENDIO

3.564,19

METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ Data _____ de _____

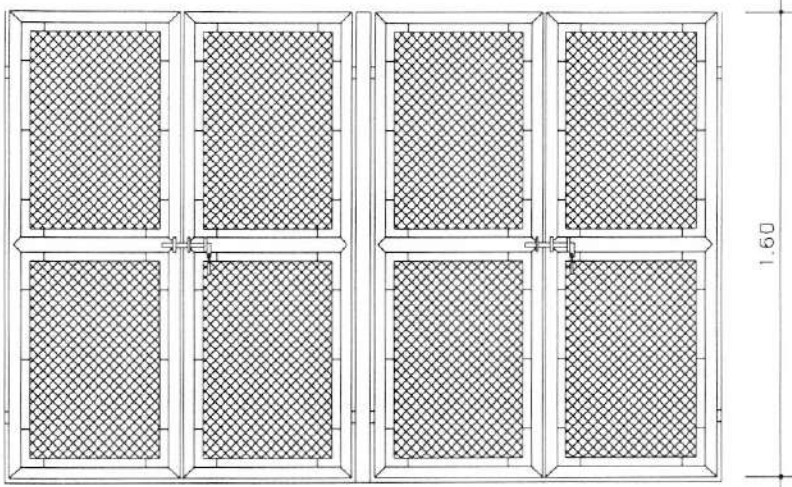
Michelly de Jesus Lima

MICHELLY DE JESUS LIMA - CPF: 751.835.791-72

De acordo com o Manual de Assinatura
do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
e o Manual de Assinatura do CREA-GO

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO - CPF/CNPJ:
01.409.705/0001-20

Valor da ART: 88,78	Registrada em 15/04/2020	Valor Pago R\$ 0,00	Nosso Numero	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
---------------------	-----------------------------	------------------------	--------------	---------------------------	------------------------------	----------------



PORTÃO 2 VISTA
ESC. 1:25

DISCRIMINAÇÃO

Constituintes

- portão de tela aramada tipo portuguesa arame galvanizado fio nº 12 BWC e malha de 3x3 cm estrutura em tubo de ferro galvanizado Ø = 50mm (2") e perfil de ferro chato de 3,4 x 19,2mm (3/16 x 3/4") Porta-cadeado e fecho pedrês.

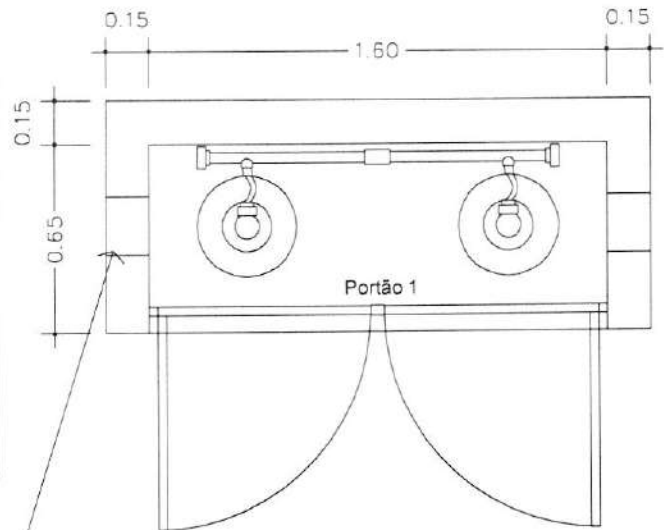
DISCRIMINAÇÃO

Nº	01	02	03	05
Nº de cilindros (uso + reserva)	1+1	2+2	3+3	4+4
Comprimento L (m) interno	1.05	2.10	2.62	4.20

APLICAÇÃO

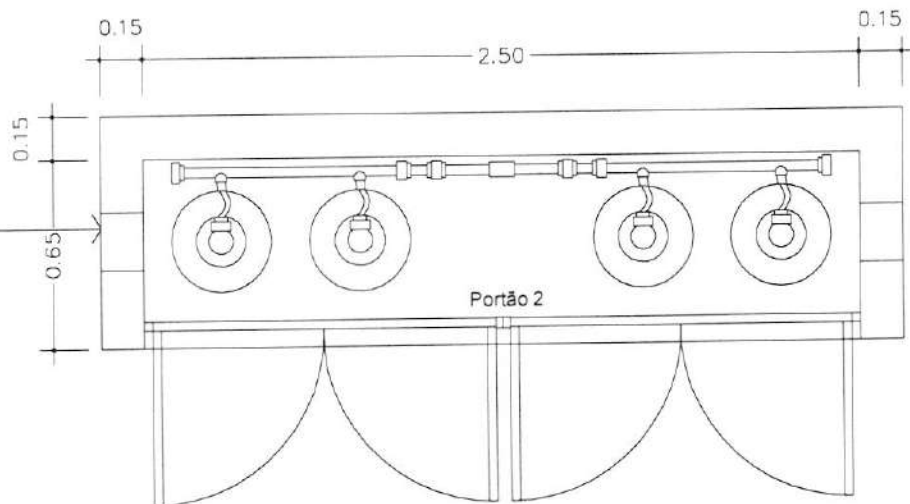
Funcional

- Localizar em áreas externas, ao ar livre e de fácil acesso para trocar de cilindros. Afastar no mínimo 1.50m da edificação ou componentes, tais como: interruptores, tomadas, chaves, equipamentos, fossas, caixas de inspeção, caixas de gordura ralos, canaletas ou valas. Afastar 3.00m de fonte de material de fácil combustão, qualquer acesso para dentro da edificação, como janelas, portas, e vão.



ABERTURA CIRCULAR NA PARTE INFERIOR Ø 20cm A 10cm DO PISO

PLANTA
ESC. 1:25



ABERTURA CIRCULAR NA PARTE INFERIOR Ø 20cm A 10cm DO PISO

PLANTA
ESC. 1:25



DETALHES PADRÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO:	FOLHA:
	CENTRAL DE GÁS CÓD: 091007 / 091009	C-1	24

150



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200070029

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Substituição à 1020200064562

1. Responsável Técnico

MICHELLY DE JESUS LIMA

RNP: **1017822387**

Título profissional: **Engenheira Civil**

Registro: **1017822387D-GO**

Órgão Público: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Registro CREA-GO: 089P**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CPF/CNPJ: **01.409.705/0001-20**

Avenida Anhanguera, Nº 1630

Bairro: Setor Leste Vila Nova

CEP: 74643-010

Quadra: 0 Lote: 0

Complemento:

Cidade: Goiânia-GO

E-Mail: michelly.jesus@seduc.go.gov.br

Fone: (62)32013131

Contrato: 0

Celebrado em: 20/09/2018

Valor Obra/Serviço R\$: 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida T 2, Nº S/N

Bairro: Setor Bueno

CEP: 74215-010

Quadra: 0 Lote: 0

Complemento:

Cidade: Goiânia-GO

Data de Início: 02/04/2020

Previsão término: 02/04/2021

Coordenadas Geográficas: -16.691239,-49.2818103

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE**

CPF/CNPJ: **01.409.705/0001-20**

E-Mail: 52033341@seduc.go.gov.br

Fone: (62) 32913033

Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO INSTALACOES DE GLP (GAS CANALIZADO)

Quantidade

Unidade

PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO

90,00

QUILOGRAMAS

PROJETO INSTALACOES FIXAS DE COMBATE A INCENDIO

3.564,19

METROS QUADRADOS

PROJETO INSTALACOES MOVEIS DE COMBATE A INCENDIO

3.564,19

METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
Data

Michelly de Jesus Lima
MICHELLY DE JESUS LIMA - CPF: 751.835.791-72

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO - CPF/CNPJ:
01.409.705/0001-20

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Valor da ART: 88,78

Registrada em
15/04/2020

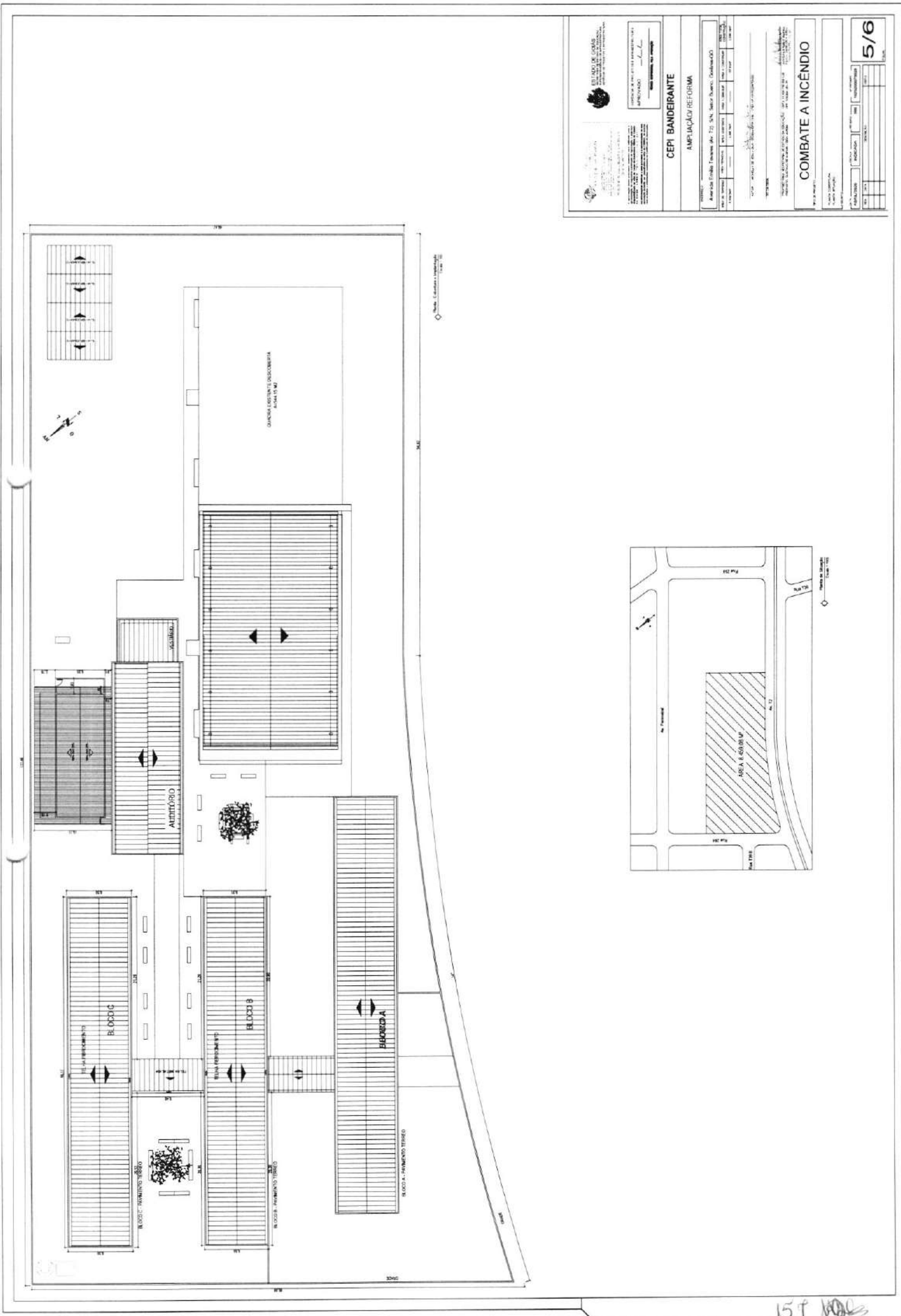
Valor Pago
R\$ 0,00

Nosso Numero

Situação
Registrada/OK

Não possui
Livro de Ordem

Não Possui CAT



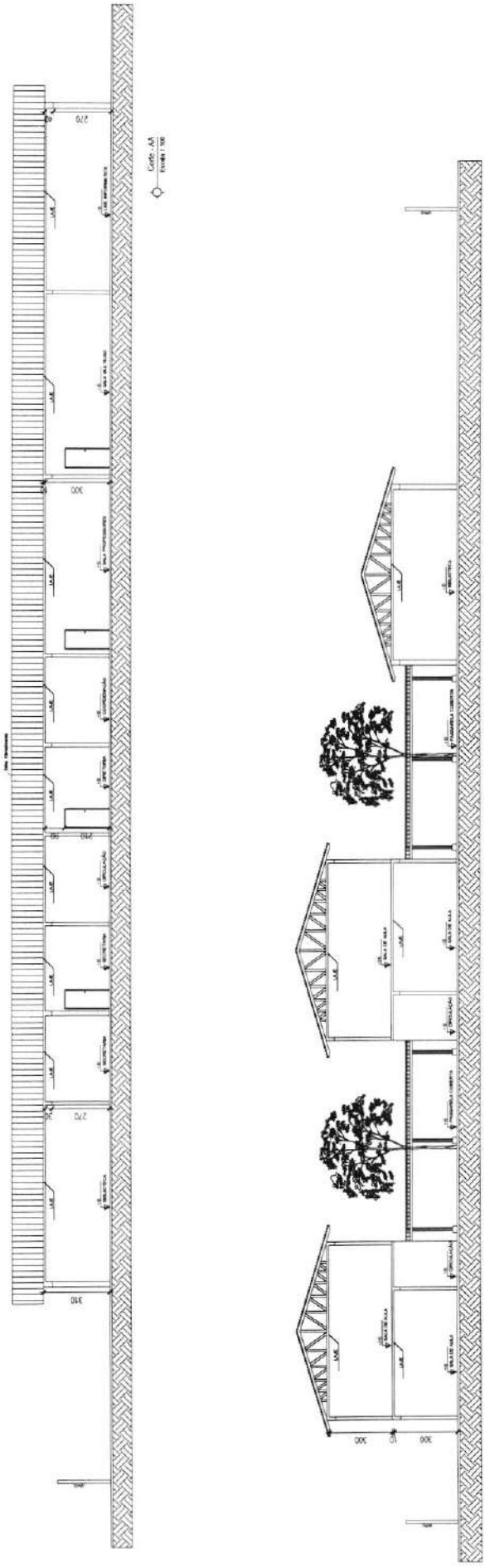
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEFESA CIVIL

CEPI BANDERANTE
AMPLIAÇÃO REFORMA

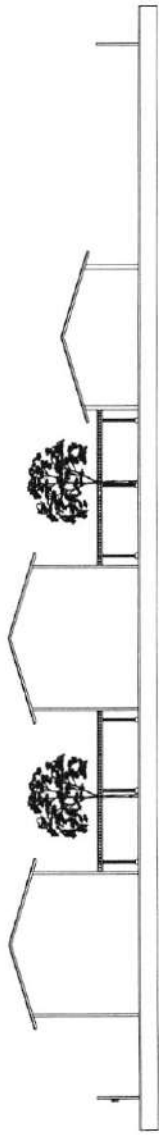
COMBATE A INCÊNDIO

5/6

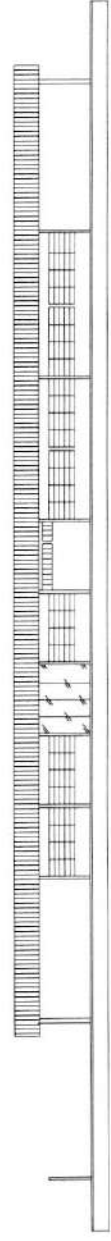
159



Corte BB
Escala 1:50



Elevação lateral
Escala 1:50



Elevação Frontal
Escala 1:50



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
SECRETARIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

SECRETARIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA
APPROVADO
SERVIÇO ESPECIAL Nº 1.000/2019

CEPI BANDEIRANTE
AMPLIAÇÃO/REFORMA

MUNICÍPIO: **Avançada Ermilã Teveses (Av. T2), S/N, Sabor Bueno, Goiânia-GO**

ÁREA DE TERREIRO: 1.000,00 m²
ÁREA CONSTRUIDA: 900,00 m²
ÁREA ÚTIL: 900,00 m²

PROJETO: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTABO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**
PROJETO: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTABO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**
PROJETO: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTABO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**

PROJETO: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTABO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**
PROJETO: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTABO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**
PROJETO: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTABO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**

PROJETO: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTABO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**
PROJETO: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTABO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**
PROJETO: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTABO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**

PROJETO: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTABO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**
PROJETO: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTABO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**
PROJETO: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTABO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**

PROJETO: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTABO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**
PROJETO: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTABO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**
PROJETO: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESTABO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200070029

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Substituição à 1020200064562

1. Responsável Técnico

MICHELLY DE JESUS LIMA

RNP: **1017822387**

Título profissional: **Engenheira Civil**

Registro: **1017822387D-GO**

Órgão Público: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Registro CREA-GO: 089P**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CPF/CNPJ: **01.409.705/0001-20**

Avenida Anhanguera, Nº 1630

Bairro: **Setor Leste Vila Nova**

CEP: **74643-010**

Quadra: 0 Lote: 0

Complemento:

Cidade: **Goiânia-GO**

E-Mail: **michelly.jesus@seduc.go.gov.br**

Fone: **(62)32013131**

Contrato: 0

Celebrado em: **20/09/2018**

Valor Obra/Serviço R\$: **0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida T 2, Nº S/N

Bairro: **Setor Bueno**

CEP: **74215-010**

Quadra: 0 Lote: 0

Complemento:

Cidade: **Goiania-GO**

Data de Início: **02/04/2020**

Previsão término: **02/04/2021**

Coordenadas Geográficas: **-16.691239,-49.2818103**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL**

CPF/CNPJ: **01.409.705/0001-20**

BANDEIRANTE

E-Mail: **52033341@seduc.go.gov.br**

Fone: **(62) 32913033**

Tipo de proprietário: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO INSTALACOES DE GLP (GAS CANALIZADO)

Quantidade

Unidade

PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO

90,00

QUILOGRAMAS

PROJETO INSTALACOES FIXAS DE COMBATE A INCENDIO

3.564,19

METROS QUADRADOS

PROJETO INSTALACOES MOVEIS DE COMBATE A INCENDIO

3.564,19

METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
Data

Michelly de Jesus Lima

MICHELLY DE JESUS LIMA - CPF: 751.835.791-72

Ministério de Minas Gerais
Instituto de Engenharia e Agronomia
Estado - Minas Gerais nº 10.382
CNPJ nº 03.012.112/0001-20

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO - CPF/CNPJ:

01.409.705/0001-20

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Valor da ART: 88,78	Registrada em 15/04/2020	Valor Pago R\$ 0,00	Nosso Numero	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
----------------------------	------------------------------------	-------------------------------	--------------	---------------------------	------------------------------	----------------



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200070375

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico	
GUSTAVO BARBOSA DO PRADO	RNP: 1014730309
Título profissional: Engenheiro Civil	Registro: 1014730309D-GO
Órgão Público: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Registro CREA-GO: 089P	
2. Dados do Contrato	
Contratante: SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO	CPF/CNPJ: 01.409.705/0001-20
Avenida Anhanguera, Nº 1630	Bairro: Setor Leste Vila Nova CEP: 74643-010
Quadra: 71 Lote: 0 Complemento:	Cidade: Goiânia-GO
E-Mail:	Fone: (62)32013148
Contrato: 0	Celebrado em: 15/04/2020 Valor Obra/Serviço R\$: 0,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público	
Ação institucional: Órgão Público	
3. Dados da Obra/Serviço	
Avenida EMÍLIA TAVARES, Nº 0	Bairro: Setor Bueno CEP: 74215-010
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento:	Cidade: Goiania-GO
Data de Início: 15/04/2020 Previsão término: 15/04/2021	Coordenadas Geográficas: -16.691239,-49.2818103
Finalidade: Escolar	CPF/CNPJ: 01.409.705/0001-20
Proprietário: CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE	E-Mail:
	Fone: (00) 00000000 Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público
4. Atividade Técnica	
ATUACAO	Quantidade Unidade
ORÇAMENTO EDIFÍCIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS	3.564,19 METROS QUADRADOS
<i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.</i>	
<i>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>	
5. Observações	
ORÇAMENTO REFERENTE A AMPLIAÇÃO E REFORMA, COM ÁREA TOTAL DE 3564,19 NO CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE, GOIÂNIA-GO. DECLARO SER FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL COM SALÁRIO FIXO.	
6. Declarações	
Acessibilidade: Não. Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.	
7. Entidade de Classe	9. Informações
NENHUMA	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
8. Assinaturas	- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br .
Declaro serem verdadeiras as informações acima	- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Local _____ de _____ de _____	- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.
GUSTAVO BARBOSA DO PRADO - CPF: 037.387.121-00	www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO - CPF/CNPJ: 01.409.705/0001-20	Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277
Valor da ART: 88,78	Registrada em 15/04/2020
Valor Pago R\$ 0,00	Nosso Numero
Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem
	Não Possui CAT

ANEXO B e ANEXO C (FORMATO ÚNICO)



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

MEMORIAL DESCRITIVO – MODELO ÚNICO

PROCESSO Nº 67460/20

**PROCESSO ANALISADO E APROVADO
DIGITALMENTE**

A aprovação deste processo somente terá validade com a apresentação do respectivo Certificado de Aprovação, o qual será disponibilizado no sítio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO (www.bombeiros.go.gov.br). As informações relativas a este processo e a autenticidade de sua aprovação poderão ser consultados no sítio do CBMGO, de acordo com os dados e orientações constantes no Certificado de Aprovação.

Notas Importantes:

- Os Anexos B e C da NT-01 do CBMGO terão modelo único.
- O preenchimento dos campos deste memorial descritivo, bem como a elaboração de cálculos, dimensionamentos e prestação de informações inerentes aos sistemas e medidas preventivas de segurança contra incêndio e pânico serão de responsabilidade do responsável técnico pela elaboração e apresentação do processo junto ao CBMGO.
- Deverão ser preenchidos somente os itens e enviadas as páginas referentes aos sistemas preventivos presentes na edificação e/ou área de risco.

1 – Responsável pelo Projeto

Nome: Michelly de Jesus Lima

CREA: 1017822387D-GO

E-mail:

Telefone: (62) – 3201 3131

2 – Proprietário/Responsável pela Edificação

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nome Fantasia: SEDUC

CNPJ/CPF: 01.409.705/0001-20

CNAE Principal: 85201/00

Logradouro: AV. Anhanguera com 5ª Avenida

CEP: 74.643-010

Bairro: Setor Leste Vila Nova

Município: Goiânia-GO

Complemento: CEPI Bandeirante

3 - Tipo de serviço solicitado Aprovação inicial de projeto. Substituição de projeto aprovado. Projeto Original nº xxxx Projeto de Aceite*. Data de construção da edificação: xx/xx/xxxx

(*Somente para edificações comprovadamente construídas em data anterior a 10/03/2007, conforme NT-41).

161
BOMBEIROS

4 – Formas de Apresentação	
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Técnico	
<input type="checkbox"/> Projeto Técnico para Ocupação Temporária	
Lotação do Evento:	Quantidade de Brigadistas:

MEMORIAL DESCRITIVO – SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

5 – Características da Edificação			
Para o preenchimento destes campos observar a Tabela 1 do Anexo A da NT-01			
Ocupação/uso Predominante: Educacional e Cultura Física		Divisão: E-1	
Descrição: Escola Geral		Área: 3.564,19 m ²	
Risco: Baixo		Carga de Incêndio: 300 MJ/ m ²	
Área a demolir: 0 m ²	Altura: 3,10m	N. de pavimentos: 2	
Área Comum *: m ²	Área a construir:	Área Total: 3.564,19 m ²	
* Obrigatório para ocupações A-2 e C-3			

6 – Medidas de segurança contra incêndio e pânico	
<input checked="" type="checkbox"/> Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação de emergência
<input type="checkbox"/> Separação entre edificações	<input type="checkbox"/> Detecção de incêndio
<input checked="" type="checkbox"/> Segurança estrutural nas edificações	<input checked="" type="checkbox"/> Alarme de incêndio
<input type="checkbox"/> Compartimentação horizontal	<input checked="" type="checkbox"/> Sinalização de emergência
<input type="checkbox"/> Compartimentação vertical	<input checked="" type="checkbox"/> Extintores
<input checked="" type="checkbox"/> Controle de material de acabamento	<input checked="" type="checkbox"/> Hidrantes e mangotinhos
<input checked="" type="checkbox"/> Saídas de emergência	<input type="checkbox"/> Chuveiros automáticos
<input type="checkbox"/> Elevador de emergência	<input type="checkbox"/> Resfriamento
<input type="checkbox"/> Controle de fumaça	<input type="checkbox"/> Espuma
<input checked="" type="checkbox"/> SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	<input type="checkbox"/> Sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono (CO ₂)
<input type="checkbox"/> Brigada de incêndio	<input type="checkbox"/> Controle de Pós
<input type="checkbox"/> Controle de Fontes de Ignição	<input type="checkbox"/> Controle de Temperatura

8 – Pavimentos ou Setores				
8.1 – Número de Pavimentos				
Subterrâneo: 0	Térreo: 1	Elevado: 1	Total: 2	
8.2 – Discriminação				
Pavimento ou Setor	Área construída	Pé direito	Utilização	Lotação
TERREO	2.781,19 m ²	3,00m	Salas Administrativas Salas de Aulas Banheiros Cozinha	276
SUPERIOR	783,00 m ²	3,00m	Salas	319
TOTAL	3.564,19 m ²			595

9 – Situação da Edificação

Entre Residências Entre Comércio e/ou Indústria Isolada

SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES**10 – Proteção por Extintores**

Discriminação por Pavimentos ou Setores

Pavimento ou Setor	Tipo de Extintor	Capacidade	Quantidade
TERREO	PQS	20 B:C	2
TERREO	H ² O	2-A	2
TERREO	CO ²	5 B:C	1
TERREO/ CASA DE BOMBA	PQS	20 B:C	1
CENTRAL DE GÁS	PQS	20 B:C	1
SUPERIOR	PQS	20 B:C	2
SUPERIOR	H ² O	2-A	2
Total de Unidades Extintoras: 11			

MEMORIAL DESCRITIVO – SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS**1 – Sistema de Hidrantes**

1.1 – Divisão: E-1 **Área Construída (m²): 3.564,19 m²** **Carga Incêndio (MJ/m²): 300**

1.2 – Tipo de sistemaTipo: 1 2 3 4 5

Tipo	Esguicho (DN)	Mangueira de Incêndio		Número de expedições	Vazão mínima no hidrante mais desfavorável (L/min)	Pressão mínima no hidrante mais desfavorável (mca)
		Diâmetro (mm)	Comprimento máximo (m)			
02	JATO 40MM REGULA VÉL	40	30	SIMPLES	150	40

1.3 – Reservatório 01

Tipo: Elevado Nível do solo Semi-enterrado
 Subterrado Fontes naturais Outros

Reserva de incêndio (RI): 12 m³ Área: 5,06m² (2,54m D) Altura: 2,37 m

Altura: Sobre o hidrante menos favorável: 4,50 m
Sobre o 2º hidrante menos favorável: 4,50 m

1.4 – Registro de Recalque163

Localização	<input checked="" type="checkbox"/> Passeio público	<input type="checkbox"/> Muro da divisa c/ a rua		
	<input type="checkbox"/> Fachada principal	<input type="checkbox"/> Hidrante de coluna externo		
Possui registro de recalque adicional para vazão do sistema acima de 1000 L/min? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não				
1.5 – Hidrante				
Pavimento	Quantidade	Localização	Tipo	Expedição
TERREO	04	Circulação	REG. GLOBO	40 mm
SUPERIOR	02	Circulação	REG. GLOBO	40 mm
1.6 – Abrigo de Mangueiras				
Pavimento	Quantidade	Localização	Material	Dimensões
TERREO	04	Circulação	Metálica	90x60x17cm
SUPERIOR	02	Circulação	Metálica	90x60x17cm
1.7 – Mangueiras				
Pavimento	Quantidade	Comprimento	Diâmetro	
TERREO	04	2 x 15m	40mm	
SUPERIOR	02	2 x 15m	40mm	
1.8 - Tubulação				
1.8.1 Sucção*:				
DN (mm) = 65mm		Material: F°G°		Vazão (l/min): 379,20
Diâmetro Interno (mm) = 60mm		ΔH: 1.50m		
1.8.2 Recalque:				
Trecho 1*				
DN (mm): 65mm		Material: F°G°		Vazão (l/min): 379,20
Diâmetro Interno (mm): 60mm		ΔH: 1.50m		
Trecho 2*				
DN (mm): 65mm		Material: F°G°		Vazão (l/min): 189,60
Diâmetro Interno (mm): 60mm		ΔH: 1.50m		
Comprimento Equivalente das Conexões				
Trecho	Quantidade	Descrição	L. Equivalente Unitário	L. Equivalente Total
Sucção	01	T.C.D água	1,90	1,90
	03	Cotovelo 90°	2,40	7,20
	01	Te	3,40	3,40
	01	Registro B.G.	0,92	0,92
Trecho 01	06	Te	3,40	20,40
	01	Te	0,40	0,40
	01	V.R.H	12,50	12,50
	4	Cotovelo 90°	2,40	9,60
	1	Registro B.G.	0,92	0,92
	2	Luva	0,01	0,02
Trecho 02	06	Te	3,40	20,40
	01	Te	0,40	0,40
	01	V.R.H	12,50	12,50
	5	Cotovelo 90°	2,40	12,00
	1	Registro B.G.	0,92	0,92
	2	Luva	0,01	0,02

164

	L. REAL (m)	L. Equivalente	L. Total	Perda de Carga por Trecho
Sucção	9,94	13,42	23,36	2,45
Trecho 1	64,44	43,84	108,28	20,00
Trecho 2	60,15	46,24	106,39	19,97

* As conexões e os trechos de Sucção, trecho 1, trecho 2 e outros que tenham a necessidade de uso em cálculo devem ser indicados na perspectiva isométrica.

1.9 – Bomba de Incêndio:

Quantidade	Tipo	Acionamento	Rendimento	Potência de referência (cv)	Vazão (l/min)	Altura mano métrica (mca)
01	Principal	Automática	61,19%	10	379,20	51,25

MEMORIAL DESCRITIVO – CENTRAL DE GLP

1 – Obra

1.1 – Recipientes:

Tipo: Transportável	Quantidade: 02 x P-45	Capacidade Total: 90 Kg
---------------------	-----------------------	-------------------------

2 – Proteção por Extintores:

Tipo	Capacidade	Quantidade
PQS	20 B:C	1

Total de unidades extintoras:01

3 – Classificação

3.1 – Localização	x	de superfície		enterrados		aterrados
3.2 – Manuseio	x	Transportáveis		estacionários		
3.3 – Abastecimento		no local	x	trocáveis		

4 – Observações:

A instalação de gás obedecerá aos regulamentos locais vigentes, bem como as indicações do projeto específico;

Serão observadas, para a instalação de gás e para a elaboração do projeto específico, as normas de segurança (DNC – Portaria 027/96) e de execução (NBR 13523/2006, NBR 13932/97 e NBR 14024/00);

Todos os equipamentos a gás serão ligados, por meio de conexões rígidas a instalação interna, através de um registro que permitirá isolar ou retirar o aparelho sem necessidade de interromper o abastecimento de gás aos demais aparelhos;

Toda instalação de gás será verificada pela fiscalização quanto às perfeitas condições técnicas de execução, funcionamento e segurança;

O gás (GLP), em hipótese alguma, será canalizado na fase líquida no interior das

165


edificações;

A pressão de projeto para a instalação da central e GLP é de 1,50 Kgf/cm²;

A pressão de trabalho entre regulador de segundo estágio e qualquer ponto de consumo deve ser, no máximo, igual a 300 mmca.

Este espaço poderá ser utilizado para completar ou prestar informações

No ato da inspeção de habite-se a ser realizada pelo CBMGO, toda a instalação de gás deve estar instalada e com os devidos testes de estanqueidade realizados, inclusive com os medidores, recipientes de gás e registro geral de corte.

2 – Outros sistemas

3 – Observações

3.1 – Os sistemas preventivos fixos por hidrantes e por chuveiros automáticos do tipo “sprinklers”, quando for exigido, terão um equipamento de pressurização trabalhando em conjunto com uma válvula de fluxo que acionará um alarme sonoro e luminoso, localizado na portaria da edificação. O alarme sonoro será do tipo bi-tonal (fá-dó) e deverá ser instalado de tal modo que seja audível em todo o prédio, em suas condições normais de uso.

MEMORIAL DESCRITIVO – ESCADA DE INCÊNDIO

1 – Obra

1.1 – Divisão/Grupo:	Altura:
1.2 – Área do Pavimento Tipo:	m²

* Caso a edificação possua mais de uma escada com características diferentes deverá ser preenchido um memorial para cada escada.

2 – Tipo de Escada:	Quantidade:
2.1 – Acesso:	
2.2 – Antecâmara:	Dimensões:
2.3 – Duto de ventilação:	Dimensões:
2.4 – Duto de entrada de ar:	Dimensões:

3 – Porta corta-fogo e porta resistente ao fogo:	
3.1 – Tempo de resistência:	
3.2 – Dimensões	n. de folhas:
3.3 – Sistema de Fechamento:	
3.4 – Diferença entre porta / soleira:	

4 – Escada		
4.1 – Parede		
Material: Concreto Armado, alvenaria		
Espessura: 0,15 m		
4.2 – Lances		
n. de lances 2	Largura: 1,92 m	
Degraus:	Altura (espelho): 0,17 m	Largura (piso): 0,30 m
Rampas (inclinações): 8,33%		
4.3 – Corrimãos		
Material: metálica		
Altura – borda / piso: 0,70/0,92 m		
4.4 – Iluminação natural		
Tipo: janelas		
Dimensões: 2,50 m 1,00 m		
4.5 – Piso material antiderrapante		
4.6 – Local de descarga: térreo	Proteção: Antiderrapante	

5 – Iluminação de emergência		
5.1 – Acumulador(es)		
Tipo: Balizadores		
Localização: Circulações, Patamares		
Tempo de Alimentação: 2hs		

MEMORIAL DESCRITIVO – PÁRA-RAIOS

1 – Observação:

O projeto, execução, instalação e a manutenção do sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA) da edificação, bem como a segurança de pessoas e instalações no seu aspecto físico dentro do volume protegido, deverão atender às condições estabelecidas nas normas brasileiras válidas e atinentes aos assuntos, com especial atenção para o disposto na NBR 5419/2001 (ou edição mais recente).

169


MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO

1 – Características da edificação e tipos de materiais empregados
Estrutura: Concreto Armado e Metálica
n. de pavimentos: 02
Divisões internas: Alvenaria, drywall, divisórias.
Cobertura: Plan e Metálica
Pisos: Cerâmica, Granitina e cimento rústico
Esquadrias: Metálica e Vidro
Forro: Laje, PVC
Sistema de aquecimento central:
Instalações elétricas: Eletro duto, Cabos, Caixas de passagens, luminárias, interruptores, etc.
Instalações de exaustor, ar condicionado, refrigeração, caldeira, incinerador de lixo e outros:
Classificação das edificações vizinhas (lados: direito, esquerdo e fundos):
Lado direito: Residencial
Lado esquerdo: Residencial
Fundos: Residencial
1.1 – Toda e qualquer edificação, independentemente do tipo de ocupação, ou mesmo área construída, deverá atender ao que determina a Lei 15.802 de 11 de Setembro de 2.006 e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que estiverem em vigência.